

RELATÓRIO DO GOVERNO DA SOCIEDADE

2009



PORTUGAL TELECOM



GENTE COM FIBRA

Portugal Telecom, SGPS, SA
Sociedade aberta
Capital social 26.895.375 euros
Matrícula na Conservatória
do Registo Comercial de Lisboa
e de Pessoa Colectiva n.º 503 215 058

Avenida Fontes Pereira de Melo, 40
1069-300 Lisboa

As designações "PT", "Grupo Portugal Telecom",
"Grupo PT", "Grupo" e "Empresa" referem-se
ao conjunto das empresas que constituem
a Portugal Telecom ou a qualquer uma delas,
consoante o contexto.

O presente relatório visa divulgar a estrutura e as práticas de governo societário adoptadas pela Sociedade no sentido de cumprir com o disposto nas Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, na versão publicada em Setembro de 2007, bem como com as melhores práticas internacionais de governo societário, tendo sido elaborado de acordo com o disposto nos artigos 7.º e 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, e com o modelo anexo ao Regulamento da CMVM n.º 1/2010, que a PT adopta na sequência da indicação manifestada pela CMVM, na Circular emitida no dia 26 de Janeiro de 2010, da sua preferência pela elaboração dos relatórios de governo das sociedades cotadas relativos ao exercício de 2009 de acordo com esse modelo.

09 00 GOVERNO SOCIETÁRIO

- 10 REGRAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO APLICÁVEIS À PT
- 11 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
- 16 ESTRUTURA DA EMPRESA
- 17 GOVERNO DA SOCIEDADE

21 01 ASSEMBLEIA-GERAL

- 22 I.1. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL
- 23 I.2. MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL – INÍCIO E TERMO DOS MANDATOS
- 23 I.3. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL
- 23 I.4. INDICAÇÃO DA ANTECEDÊNCIA EXIGIDA PARA O BLOQUEIO DAS ACÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA-GERAL
- 23 I.5. INDICAÇÃO DAS REGRAS APLICÁVEIS AO BLOQUEIO DAS ACÇÕES EM CASO DE SUSPENSÃO DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL
- 23 I.6. NÚMERO DE ACÇÕES A QUE CORRESPONDE UM VOTO
- 23 I.7. LIMITAÇÕES A EXERCÍCIO OU CONTAGEM DE VOTO
- 24 I.8. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO
- 24 I.9. EXISTÊNCIA DE REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA
- 24 I.10. DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MODELO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA
- 25 I.11. EXIGÊNCIA DE PRAZO QUE MEDEIE ENTRE A RECEPÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA E A DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL
- 25 I.12. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR MEIOS ELECTRÓNICOS
- 25 I.13. EXTRACDOS DE ACTAS DAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS-GERAIS
- 25 I.14. ACERVO HISTÓRICO SOBRE ASSEMBLEIAS-GERAIS
- 26 I.15. INDICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES PRESENTE(S) NAS ASSEMBLEIAS GERAIS
- 26 I.16. INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO
- 26 I.17. INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL EM PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES
- 26 I.18. INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL EM SISTEMA DE BENEFÍCIOS DE REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES
- 26 I.19. PREVISÃO ESTATUTÁRIA DE SUJEIÇÃO À ASSEMBLEIA-GERAL, DE CINCO EM CINCO ANOS, DE NORMA DE LIMITAÇÃO DE VOTOS SUSCEPTÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACCIONISTA
- 26 I.20. MEDIDAS DEFENSIVAS QUE PROVOQUEM EROSIÃO NO PATRIMÓNIO DA SOCIEDADE
- 27 I.21. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO
- 27 I.22. ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO

29 02 ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

30 SECÇÃO I. TEMAS GERAIS

- 30 II.1. IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE
- 30 Conselho de Administração
- 31 Comissão Executiva
- 31 Comissão de Auditoria
- 32 Revisor Oficial de Contas
- 32 II.2. IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS CONSTITUÍDAS COM COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE ADMINISTRAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE
- 32 Comissão de Avaliação
- 32 Comissão de Governo Societário
- 33 Estruturas de Apoio à Comissão Executiva
- 34 II.3. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE
- 34 A. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO
- 34 Conselho de Administração
- 34 Comissão Executiva
- 35 Competências do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente Executivo
- 36 Repartição de pelouros na Comissão Executiva
- 37 Deveres de informação da Comissão Executiva
- 37 B. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO
- 37 Comissão de Auditoria
- 38 Revisor Oficial de Contas
- 38 C. COMISSÕES E ESTRUTURAS DE APOIO
- 38 Comissão de Avaliação
- 39 Comissão de Governo Societário
- 40 Estruturas de Apoio à Comissão Executiva

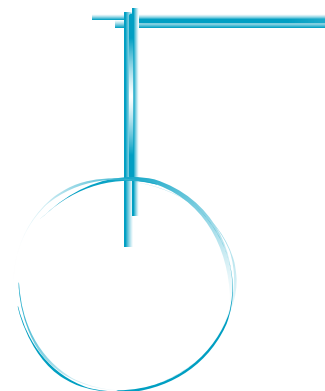
41	II.4. RELATÓRIO ANUAL SOBRE A ACTIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO DE AUDITORIA
42	II.5. SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO
42	Controlos para Reporting Financeiro
42	Sistema de Gestão de Risco
43	II.6. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS
43	II.7. REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE
43	Regulamento interno e modo de funcionamento do Conselho de Administração
44	Modo de funcionamento da Comissão Executiva
44	Regulamento interno e modo de funcionamento da Comissão de Auditoria
44	Modo de actuação do Revisor Oficial de Contas
44	Modo de funcionamento da Comissão de Avaliação e da Comissão de Governo Societário
45	Conflitos de interesses, número máximo de cargos acumuláveis e outras incompatibilidades
45	SECÇÃO II. ADMINISTRAÇÃO
45	II.8. MECANISMOS DE COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS
45	II.9. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE
46	II.10. PODERES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL
47	II.11. POLÍTICA DE ROTAÇÃO DOS PELOUROS - DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
47	Política de rotação de pelouros
47	Regras sobre designação e substituição dos membros do Conselho de Administração
47	Regras sobre designação e substituição dos membros dos órgãos de fiscalização
47	II.12. NÚMERO DE REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO REFERÊNCIA À REALIZAÇÃO DAS ACTAS DESSAS REUNIÕES
48	II.13. NÚMERO DE REUNIÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA E ENVIO DE RESPECTIVAS ACTAS E CONVOCATÓRIAS
48	II.14. MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS - REGRAS DE INCOMPATIBILIDADE E CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA
48	Conselho de Administração
48	Comissão de Auditoria
48	II.15. REGRAS PARA AVALIAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO
48	Conselho de Administração
49	Comissão de Auditoria
50	II.16. PROCESSO DE SELECÇÃO DE CANDIDATOS A ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS
50	II.17. DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS
50	II.18. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, A INDICAÇÃO DAS ACTIVIDADES PROFISSIONAIS POR SI EXERCIDAS, PELO MENOS, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, O NÚMERO DE ACÇÕES DA SOCIEDADE DE QUE SÃO TITULARES, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO E DATA DO TERMO DE MANDATO
50	II.19. FUNÇÕES QUE OS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO EXERCEM EM OUTRAS SOCIEDADES, DISCRIMINANDO-SE AS EXERCIDAS EM OUTRAS SOCIEDADES DO MESMO GRUPO
51	SECÇÃO III. CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COMISSÃO DE AUDITORIA E CONSELHO FISCAL
51	II.24. AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO
51	II.29. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DA SOCIEDADE
52	SECÇÃO IV. REMUNERAÇÃO
52	Comissão de Vencimentos
52	Independência dos membros da Comissão de Vencimentos
52	II.30. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE AO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO
52	II.31. REMUNERAÇÃO AUFERIDA INDIVIDUALMENTE PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE
56	II.32. ALINHAMENTO COM INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, REMUNERAÇÃO BASEADA NO DESEMPENHO E DESINCENTIVO À ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS
56	II.33. RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES EXECUTIVOS
56	a) Referência ao facto de a remuneração dos administradores executivos integrar uma componente variável e informação sobre o modo como esta componente depende da avaliação de desempenho;
56	b) Indicação dos órgãos das sociedades competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos;
56	c) Indicação dos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos;
56	d) Explicitação da importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos administradores, assim como indicação acerca dos limites máximos para cada componente;
57	e) Indicação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento;
57	f) Explicação sobre o modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo do período de diferimento;
57	g) Informação suficiente sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em acções bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, das acções da sociedade a que tenham acedido, sobre eventual celebração de contrato relativos a essas acções, designadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, respectivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual;

- 57 h) Informação su ciente sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de
diferimento e do preço de exercício;
- 57 i) Identificação dos principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não
pecuniários;
- 58 j) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou
participação nos lucros foram concedidos;
- 58 l) Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício;
- 58 m) Referência à limitação contratual prevista para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com
a componente variável da remuneração;
- 58 n) Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo;
- 58 o) Descrição das principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores,
indicando se foram, ou não, sujeitas a apreciação pela Assembleia-Geral;
- 58 p) Estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores;
- 58 q) Existência de mecanismos que impeçam os administradores executivos de celebrar contratos que ponham em causa a razão de ser da
remuneração variável.
- 59 II.34. REFERÊNCIA AO FACTO DE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO
NÃO INTEGRAR COMPONENTES VARIÁVEIS
- 59 II.35. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES
- 60 **SECÇÃO V. COMISSÕES ESPECIALIZADAS**
- 60 II.36. COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DE GOVERNO E DE NOMEAÇÕES
- 60 II.37. NÚMERO DE REUNIÕES DAS COMISSÕES E ACTAS DESSAS REUNIÕES
- 60 II.38. REFERÊNCIA AO FACTO DE UM MEMBRO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES POSSUIR CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA EM
MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO
- 60 II.39. INDEPENDÊNCIA DAS PESSOAS CONTRATADAS PELA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

63 03 INFORMAÇÃO E AUDITORIA

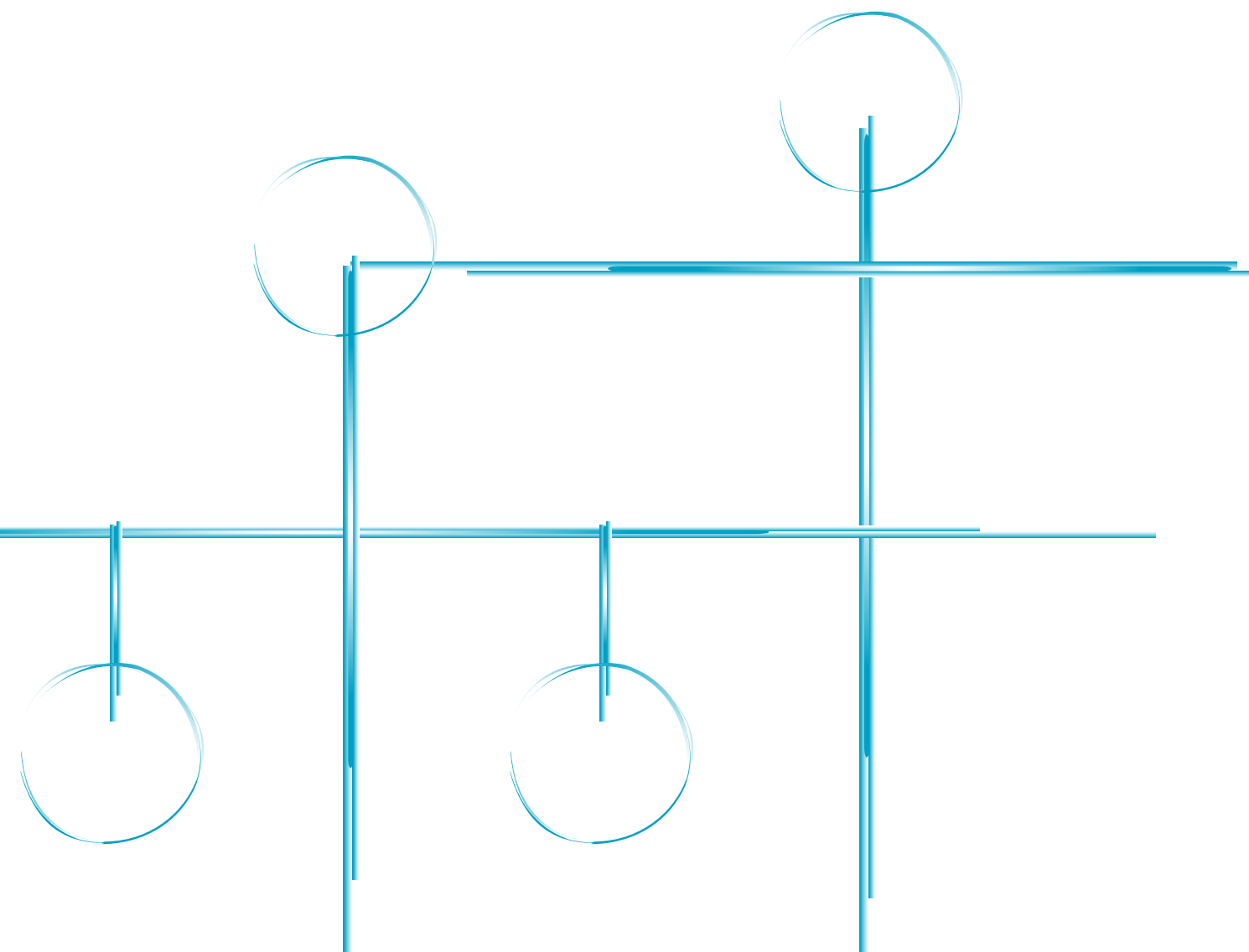
- 64 III.1. ESTRUTURA DE CAPITAL
- 65 III.2. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NO CAPITAL SOCIAL DO EMITENTE, CALCULADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO
DOS VALORES MOBILIÁRIOS
- 65 III.3. IDENTIFICAÇÃO DE ACCIONISTAS TITULARES DE DIREITOS ESPECIAIS E DESCRIÇÃO DESSES DIREITOS
- 65 III.4. EVENTUAIS RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS ACÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A
ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE ACÇÕES
- 66 III.5. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA
DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO
- 66 III.6. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE
- 66 Quórum constitutivo da Assembleia-Geral
- 66 Quórum deliberativo da Assembleia-Geral
- 66 III.7. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL, NA
MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRECTAMENTE POR ESTES
- 67 III.8. DESCRIÇÃO DA EVOLUÇÃO DA COTAÇÃO DAS ACÇÕES DO EMITENTE
- 67 III.9. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS ADOPTADA PELA SOCIEDADE
- 67 Política de distribuição de dividendos
- 68 Dividendos distribuídos nos últimos exercícios
- 68 III.10 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES E SIMILARES
- 68 III.11. NEGÓCIOS COM ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO OU SOCIEDADES QUE SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE
GRUPO
- 69 III.12. NEGÓCIOS COM TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA
- 69 III.13. INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO NA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS COM TITULARES DE PARTICIPAÇÃO
QUALIFICADA
- 69 III.14. DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS ESTATÍSTICOS (NÚMERO, VALOR MÉDIO E VALOR MÁXIMO) RELATIVOS AOS NEGÓCIOS
SUJEITOS À INTERVENÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO
- 69 III.15. ACTIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO DE AUDITORIA
- 69 III.16. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UM GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU A OUTRO SERVIÇO SIMILAR
- 70 III.17. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU
COLECTIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE SUPOSTADA PELA SOCIEDADE E OU POR PESSOAS COLECTIVAS EM RELAÇÃO DE
DOMÍNIO OU DE GRUPO E, BEM ASSIM, DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE A CADA TIPO DE SERVIÇOS
- 71 III.18. REFERÊNCIA AO PERÍODO DE ROTATIVIDADE DO AUDITOR EXTERNO

74	ANEXO I
74	Regras norte-americanas aplicáveis à PT como <i>Foreign Private Issuer</i>
76	ANEXO II
76	Código de Ética
77	Código de Ética para <i>Senior Financial Officers</i>
77	Procedimentos adoptados pela PT para cumprimento de regras aplicáveis a Transacções de Dirigentes e de Partes Relacionadas
77	a) Transacções pelos Dirigentes do Grupo
77	b) Transacções com Partes Relacionadas
78	Política de Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social
79	ANEXO III
79	Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades
83	Qualificações profissionais e actividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos
90	ANEXO IV
90	Declaração do Conselho de Administração sobre a remuneração aplicável aos dirigentes do Grupo PT na acepção do n.º 3 do art. 248.º-B do Cód.VM
91	ANEXO V
91	Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Portugal Telecom, SGPS SA



00

GOVERNO SOCIETÁRIO



GOVERNO SOCIETÁRIO

REGRAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO APLICÁVEIS À PT

A este respeito, é de salientar que a maioria das Recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas publicadas em Setembro de 2007 ("Recomendações da CMVM 2007")⁽¹⁾ é integralmente adoptada pela Portugal Telecom, com reflexos no respectivo modelo de governo societário⁽²⁾. A integridade, transparência e rigor deste modelo têm sido, igualmente, reforçados pela conformação da Sociedade com as normas de natureza vinculativa e melhores práticas aplicáveis às *foreign private issuers* com valores mobiliários admitidos à negociação na *New York Stock Exchange* ("NYSE").

Com efeito, enquanto entidade emitente de valores mobiliários admitidos à negociação na NYSE qualificável como *foreign private issuer*, a PT encontra-se sujeita às normas de natureza vinculativa previstas, nomeadamente, na Regra 10A-3 *on Listing Standards Relating to Audit Committees*, emitida pela *Securities and Exchange Commission* ("SEC") para efeitos de regulamentação da Secção 10A(m) do *Securities Exchange Act*, tal como alterado pelo *Sarbanes-Oxley Act*, e as Regras Finais aprovadas pela NYSE em matéria de governo societário (Secção 303A *Corporate Governance Standards*), que se encontram descritas no Anexo I ao presente relatório.

A PT encontra-se igualmente sujeita a outras normas que são adoptadas a nível interno e que relevam na estrutura do seu governo societário, de que se destacam os Regulamentos do Conselho de Administração e das suas comissões internas, bem como o Regulamento da Comissão de Auditoria.

Por outro lado, a PT aprovou diversas normas de conduta e de transparência, em concreto, o Código de Ética do Grupo, o Código de Ética para *Senior Financial Officers*, as regras sobre Transacções de Dirigentes e as regras revistas sobre Transacções com Partes Relacionadas adoptadas no final do exercício de 2009, bem como uma Política de Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social. Encontra-se uma descrição sumária destas regras no Anexo II ao presente relatório.

A PT adopta ainda regras e estruturas de controlo interno, gestão de risco e *whistleblowing*.

(1) Disponíveis em www.cmvm.pt

(2) Não obstante a aprovação pela CMVM em Janeiro de 2010 de novas Recomendações sobre o Governo das Sociedades ("Recomendações da CMVM 2010"), as mesmas apenas serão aplicáveis relativamente ao relatório de governo referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A Sociedade adopta na íntegra as Recomendações da CMVM 2007, com excepção das Recomendações I.3.3 e I.6.2, as quais não são cumpridas pelas razões de seguida identificadas.

No quadro *infra* indicam-se os capítulos do presente Relatório de Governo da Sociedade onde se descrevem as práticas adoptadas de acordo com as referidas Recomendações da CMVM 2007.

RECOMENDAÇÃO DA CMVM	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I. ASSEMBLEIA-GERAL		
I.1 Mesa da Assembleia-Geral		
I.1.1 O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	Sim	Capítulo I.
I.1.2 A remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Sim	Capítulo I.3.
I.2 Participação na Assembleia-Geral		
I.2.1 A antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em Assembleia-Geral imposta pelos estatutos não deve ser superior a cinco dias úteis.	Sim	Capítulo I.4.
I.2.2 Em caso de suspensão da reunião da Assembleia-Geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.	Sim	Capítulo I.5.
I.3 Voto e exercício do direito de voto		
I.3.1 As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária do voto por correspondência.	Sim	Capítulos I.9. e I.10.
I.3.2 O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a três dias úteis.	Sim	Capítulo I.11.
I.3.3 As sociedades devem prever, nos seus estatutos, que corresponda um voto a cada acção.	Não (1)	
I.4 Quórum e deliberações		
I.4.1 As sociedades não devem fixar um quórum constitutivo ou deliberativo superior ao previsto por lei.	Sim	Capítulo I.8.
I.5 Actas e informação sobre deliberações adoptadas		
I.5.1 As actas das reuniões da Assembleia-Geral devem ser disponibilizadas aos accionistas no sítio da Internet da sociedade no prazo de cinco dias, ainda que não constituam informação privilegiada, nos termos legais, e deve ser mantido neste sítio um acervo histórico das listas de presença, das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas, pelo menos, nos três anos antecedentes.	Sim	Capítulos I.13. e I.14.
I.6 Medidas relativas ao controlo das sociedades		
I.6.1 As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas.	- (2)	
I.6.2 Os estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que seja consignado que, pelo menos de cinco em cinco anos será sujeita a deliberação pela Assembleia-Geral a manutenção ou não dessa disposição estatutária - sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal - e que nessa deliberação se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não (2)	
I.6.3 Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Sim	Capítulo I.20.
II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
II.1 Temas gerais		
II.1.1 Estrutura e competência		
II.1.1.1 O órgão de administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo adoptado, identificando eventuais estrangulamentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.	Sim	Introdução, Governo da Sociedade

RECOMENDAÇÃO DA CMVM	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
II.1.1.2 As sociedades devem criar sistemas internos de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.	Sim	Capítulo II.5.
II.1.1.3 Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento, os quais devem ser divulgados no sítio na Internet da sociedade.	Sim	Capítulo II.7
II.1.2 Incompatibilidades e independência		
II.1.2.1 O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos.	Sim	Capítulo II.1., Conselho de Administração
II.1.2.2 De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.	Sim	Capítulo II.14.
II.1.3 Elegibilidade e nomeação		
II.1.3.1 O presidente da comissão de auditoria deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Sim	Capítulo II.14., Comissão de Auditoria
II.1.4 Política de comunicação de irregularidades		
II.1.4.1 A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.	Sim	Capítulo II.35.
II.1.4.2 As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo das sociedades.	Sim	Capítulo II.35.
II.1.5 Remuneração		
II.1.5.1 A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade. Neste contexto: i) a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente baseada no desempenho, devendo tomar por isso em consideração a avaliação de desempenho realizada periodicamente pelo órgão ou comissão competentes; ii) a componente variável deve ser consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da empresa e dependente da sustentabilidade das variáveis de desempenho adoptadas; iii) quando tal não resulte directamente de imposição legal, a remuneração dos membros não executivos do órgão de administração deve ser exclusivamente constituída por uma quantia fixa.	Sim	Capítulos II.31., II.32., II.33. e II.34.
II.1.5.2 A comissão de remunerações e o órgão de administração devem submeter à apreciação pela Assembleia-Geral anual de accionistas de uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. Neste contexto, devem, nomeadamente, ser explicitados aos accionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes.	Sim	Capítulos II.29. e II.30.
II.1.5.3 Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas Assembleias-Gerais anuais de accionistas.	Sim	Capítulo I.15.
II.1.5.4 "Deve ser submetida à Assembleia-Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários (...)"	Não aplicável	Capítulo II.31.
II.1.5.5 A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas.	Sim (3)	Capítulos II.31. e II.33., n)
II.2 Conselho de Administração		
II.2.1 Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Sim	Capítulo II.3., Comissão Executiva
II.2.2 O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Sim	Capítulo II.3., Comissão Executiva
II.2.3 "Caso o presidente do conselho de administração exerça funções executivas, o Conselho de Administração deve (...)"	Não aplicável	Capítulo II.1., Conselho de Administração e Capítulo II.8.

RECOMENDAÇÃO DA CMVM		CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
II.2.4	O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Sim	Capítulo II.17.
II.2.5	O órgão de administração deve promover uma rotação do membro com o pelouro financeiro, pelo menos no fim de cada dois mandatos ⁽³⁾ .	Não aplicável	Capítulos I., Conselho de Administração, e II., 11.
II.3 Comissão Executiva			
II.3.1	Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Sim	Capítulo II.3., Deveres de informação da Comissão Executiva
II.3.2	O Presidente da Comissão Executiva deve Remeter ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Comissão de Auditoria as Convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Sim	Capítulo II.13.
II.3.3	"O Presidente do Conselho de Administração Executivo deve remeter ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão (...)"	Não aplicável	
II.4 Comissão de Auditoria			
II.4.1	"O conselho geral e de supervisão (...)"	Não aplicável	
II.4.2	Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria devem ser objecto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.	Sim	Capítulo II.4.
II.4.3	Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Sim	Relatório disponível no site da PT, Capítulo II.4.
II.4.4	A Comissão de Auditoria deve representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.	Sim	Capítulo III.17.
II.4.5	A Comissão de Auditoria deve anualmente avaliar o auditor externo e propor à Assembleia-Geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Sim	Capítulos II.24. e III.17.
II.5 Comissões especializadas			
II.5.1	Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Sim	Capítulo II.2., Comissão de Avaliação e Comissão de Governo Societário
II.5.2	Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do Órgão de Administração.	Sim	Secção IV, Independência dos Membros da Comissão de Vencimentos
II.5.3	Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.	Sim	Capítulo II.37.
III. INFORMAÇÃO E AUDITORIA			
III.1	Deveres gerais de informação.		
III.1.2	As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Sim	Capítulo III.16.
III.1.3	A seguinte informação disponível no sítio da Internet da sociedade deve ser divulgada em inglês:	Sim	Capítulo III.16.
	<ul style="list-style-type: none"> a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais; b) Estatutos; c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado; d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso; e) Documentos de prestação de contas; f) Calendário semestral de eventos societários; g) Propostas apresentadas para discussão e votação em Assembleia-Geral; h) Convocatórias para a realização de Assembleia-Geral. 		

(3) O membro do órgão de Administração da Sociedade com o pelouro financeiro encontra-se no seu segundo mandato.

(1)**Recomendação da CMVM 2007 n.º I.3.3, relativa ao princípio *one share, one vote***

O princípio de que a cada acção corresponde um voto não se encontra consagrado noutras jurisdições ou mercados de referência, tendo a sua adopção sido afastada pela União Europeia no final de 2007 (fosse por via de directiva, fosse através de mera recomendação).

Em particular, na União Europeia foi amplamente discutida a questão da proporcionalidade entre titularidade e controlo das acções detidas em sociedades cotadas, tendo sido produzidos vários estudos no âmbito dos quais se conclui que não é possível estabelecer uma ligação causal inequívoca entre os desvios ao princípio de proporcionalidade e a *performance* financeira ou o *corporate governance* de uma "sociedade cotada".

Note-se mesmo que a revisão das Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, na sequência da publicação das Recomendações da CMVM 2010, fez com que este princípio fosse reponderado, uma vez que deixou de ser recomendado, peremptoriamente, que a cada acção corresponda um voto. Isto revela que o próprio regulador acabou por reconhecer que aquele princípio não é irrefutável, podendo, inclusivamente, gerar ineficiências.

Em coerência com o que preteritamente tem defendido, a PT considera que, não sendo este princípio universalmente aceite e tendo sido atenuado nas novas Recomendações da CMVM 2010, é justificável a não conformação com a Recomendação da CMVM 2007 n.º I.3.3.

Em acréscimo, com a previsão estatutária de um número mínimo de 500 acções para exercer um voto, pretende-se que a Assembleia-Geral funcione eficientemente, permitindo a participação efectiva de accionistas que reúnem aquele patamar mínimo de acções. Esta disposição não tem qualquer pretensão de constituir uma medida defensiva ou um *control enhancing mechanism*.

(2)**Recomendações da CMVM 2007 n.ºs I.6.1 e I.6.2 sobre medidas de defesa contra ofertas públicas de aquisição e limitações ao exercício do direito de voto**

Apesar de existirem acções representativas do capital social da PT da categoria A que resultaram do respectivo processo de privatização e conferem direitos especiais ao Estado enquanto seu titular, a PT entende que os respectivos Estatutos não contêm quaisquer cláusulas defensivas contrárias aos interesses da Sociedade e dos seus accionistas.

Importa igualmente referir que os estatutos da PT contêm uma limitação à contagem dos votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só accionista titular de acções ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro accionista, que excedam 10% da totalidade do capital social (artigo 13.º), não prevendo que, de cinco em cinco anos, tais cláusulas estatutárias sejam sujeitas a deliberação da Assembleia-Geral no sentido de decidir acerca da sua manutenção ou não nos seus estatutos. Nestes termos, a PT não adopta a Recomendação da CMVM 2007 n.º I.6.2.

Na verdade, esta disposição estatutária, que traduz intrinsecamente – e surgiu historicamente em diversos países da Europa – uma medida de ampliação da democracia accionista (reduzindo o poder de voto dos maiores accionistas e ampliando correspondentemente o poder de voto das minorias), é também normalmente entendida como susceptível de interferir no êxito de ofertas públicas de aquisição, sendo certo, porém, que ao possível efeito de diminuição da frequência de ofertas públicas (uma vez que a obtenção de controlo requer patamares mais elevados de participação accionista) não deve deixar de ser contraposto o efeito de incentivo à melhoria das condições de atractividade das ofertas públicas, já que só níveis mais elevados de adesão pelos destinatários permitem alcançar limiares de controlo.

Saliente-se, ainda, que, no contexto da oferta pública de aquisição (OPA) da qual a PT foi objecto durante o exercício de 2006, a referida disposição estatutária (ver referência ao artigo 13.º dos Estatutos supra) conheceu uma particular visibilidade. Efectivamente, nos termos e condições da oferta pública geral de aquisição de acções representativas do capital social da PT cujo anúncio preliminar foi publicado a 6 de Fevereiro de 2006 pelas sociedades Sonaecom, SGPS, SA e Sonaecom, BV, a eliminação da referida restrição de voto constituía uma condição a que a referida oferta pública se encontrava sujeita.

Convocada, porém, a Assembleia-Geral para o dia 2 de Março de 2007, para se pronunciar sobre a eliminação de tal disposição, ainda que apenas no contexto da oferta pública em causa, a proposta foi rejeitada pela maioria dos votos emitidos e com a não oposição das acções da categoria A.

Assim, a situação permaneceu inalterada, assente na convicção de que as limitações estatutariamente previstas contribuem para uma dispersão do capital social e maior transparência do governo da Sociedade.

Desta forma, a PT entende que as medidas adoptadas para (ou com o efeito de) impedir o êxito das ofertas públicas de aquisição respeitam os interesses da Sociedade e dos seus accionistas, assim como correspondem à sua vontade expressa na referida Assembleia-Geral de 2 de Março de 2007.

(3)

Recomendação da CMVM 2007 n.º II.1.5.5. relativa à divulgação da remuneração dos membros do Órgão de Administração e Fiscalização

Tendo especialmente em consideração as alterações legislativas ocorridas em 2009 em sede de divulgação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das sociedades cotadas (refira-se, em particular, a Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho), a PT procederá à divulgação da remuneração anual auferida em 2009 pelos membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, em termos agregados e individualizados. Nessa medida, a PT passa a conformar-se com a Recomendação da CMVM 2007 n.º II.1.5.5.

Em acréscimo, entende-se relevante informar os Senhores Accionistas que os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade que desempenham funções noutros órgãos de administração do grupo não auferem qualquer outra remuneração para além da divulgada no presente Relatório.

No que respeita à remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas e numa interpretação actualista desta Recomendação, a PT julga encontrar-se numa situação de cumprimento da mesma.

Por outras palavras, tendo em conta a redacção das Recomendações da CMVM 2010, a PT não tem qualquer motivo para considerar que se encontra em incumprimento das melhores práticas acolhidas pela CMVM neste domínio. Ademais, tal como referido no Relatório de Governo da PT do ano transacto, a informação em causa não se afigura relevante para que os accionistas conheçam os "custos de agência" incorridos pela Sociedade.

ESTRUTURA DA EMPRESA

A PT é um operador global de telecomunicações líder a nível nacional em todos os sectores em que actua, e oferece, de forma global e integrada, os seus serviços, produtos e soluções a um universo que ultrapassa os 70 milhões de clientes.

Assume-se como a entidade empresarial portuguesa com maior projecção nacional e internacional, estando presente nos continentes europeu, americano, asiático e africano. Dispõe de um portfólio de negócios diversificado em que a qualidade e inovação constituem aspectos determinantes, estando ao nível das mais avançadas empresas internacionais do sector.

Destaca-se no plano internacional a actuação no mercado brasileiro, onde a empresa é actualmente o maior investidor português. A PT detém uma participação de 50% na Brasilcel (detentora de 59,42% da VIVO), a maior operadora móvel da América do Sul e a quarta maior empresa de serviços de telecomunicações móveis do mundo.

A PT está organizada em unidades organizacionais: Negócio Fixo em Portugal, Negócio Móvel em Portugal, Negócios Internacionais e Empresas Instrumentais. As unidades são coordenadas pela empresa *holding*, liderada pela sua Comissão Executiva, com apoio do centro corporativo. O *report* das empresas participadas é funcional e não hierárquico, sendo possível desta forma assegurar uma articulação efectiva.

PORTUGAL TELECOM		
Negócios Domésticos		
Negócio Fixo		
	100%	PT Comunicações
	100%	PT Prime
Negócio Móvel		
	100%	TMN
Negócios Internacionais		
	50%	Brasilcel, que detém 59,42% da Vivo
	25%	Unitel (!)
	100%	Dedic
	40%	Cabo Verde Telecom (!)
	34%	MTC (!)
	51%	CST (!)
	41,12%	Timor Telecom
	28%	CTM
	29%	UOL inc
Empresas Instrumentais		
	100%	PT Sistemas de Informação
	100%	PT Inovação
	100%	PT PRO
	100%	PT Compras
	100%	PT Contact

(1) Participações detidas pela Africatel, a qual é controlada em 75% pela PT.

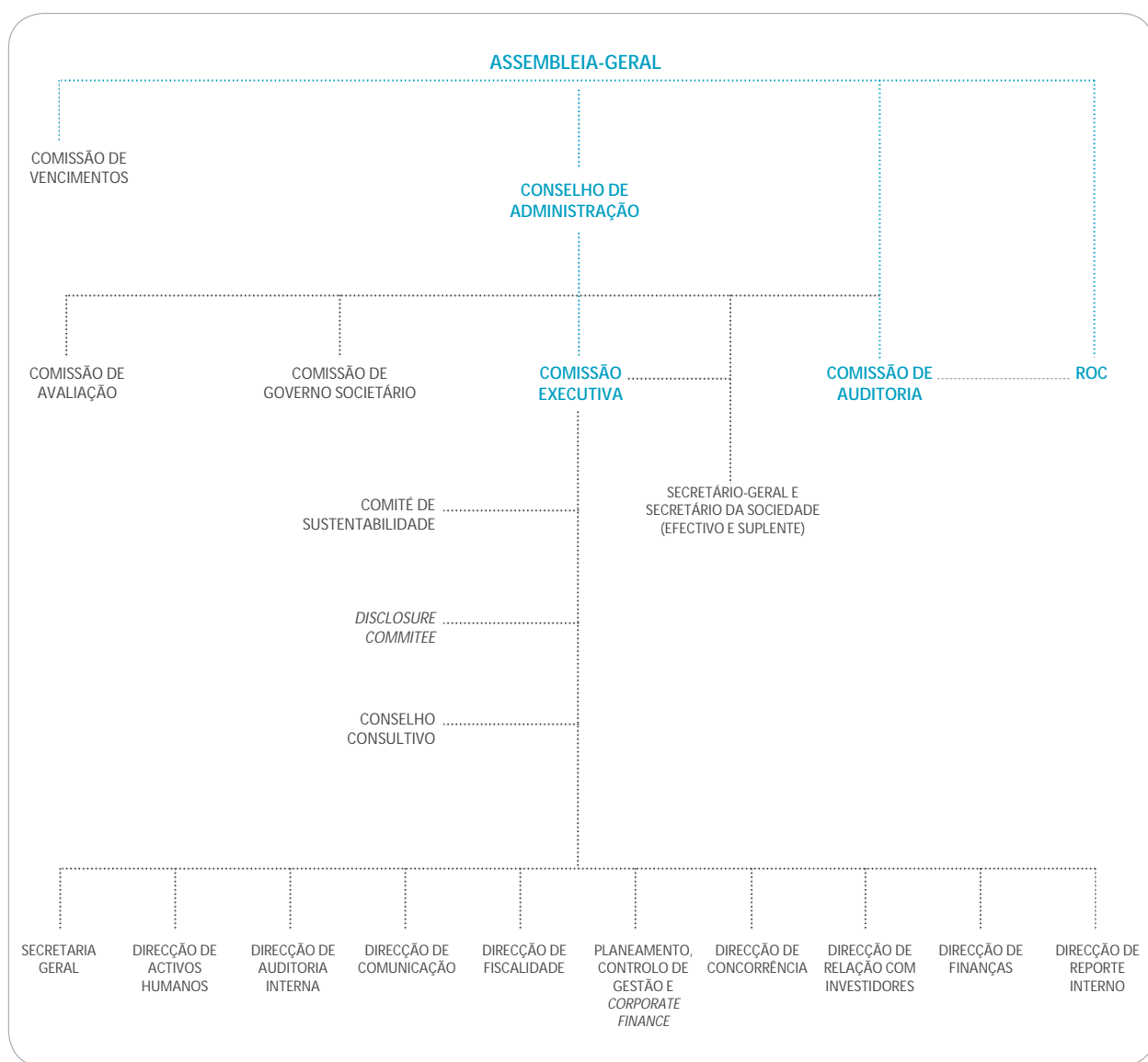
GOVERNO DA SOCIEDADE

A PT adopta um modelo de governo anglo-saxónico, o qual assenta na existência de um Conselho de Administração, uma Comissão de Auditoria constituída no seu seio por administradores não executivos, mas especialmente designada pela Assembleia-Geral, e um Revisor Oficial de Contas, eleito sob proposta da Comissão de Auditoria.

A estrutura orgânica da Portugal Telecom integra, ainda, uma Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia-Geral e responsável pela fixação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia-Geral são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.

O modelo de Governo da PT pode ser apresentado em termos esquemáticos da seguinte forma:



Este modelo de governo societário assume os valores da eficácia, simplicidade, transparência e rigor como seus pilares básicos e confere à PT uma estrutura adequada às particularidades e necessidades da empresa e que é positivamente acolhida pelo mercado.

Neste contexto, a PT conta com uma Comissão Executiva com poderes delegados pelo Conselho de Administração à qual compete uma actuação de carácter predominantemente operacional, cabendo ao Conselho de Administração supervisionar a sua actuação, com o apoio de uma Comissão de Governo Societário e de uma Comissão de Avaliação constituída em Outubro de 2008, actuando cada uma destas comissões internas no âmbito das respectivas competências específicas que lhes foram delegadas pelo órgão de administração. Esta tarefa de supervisão é, ainda, reforçada pela função desempenhada pelos administradores não executivos independentes que integram o Conselho de Administração.

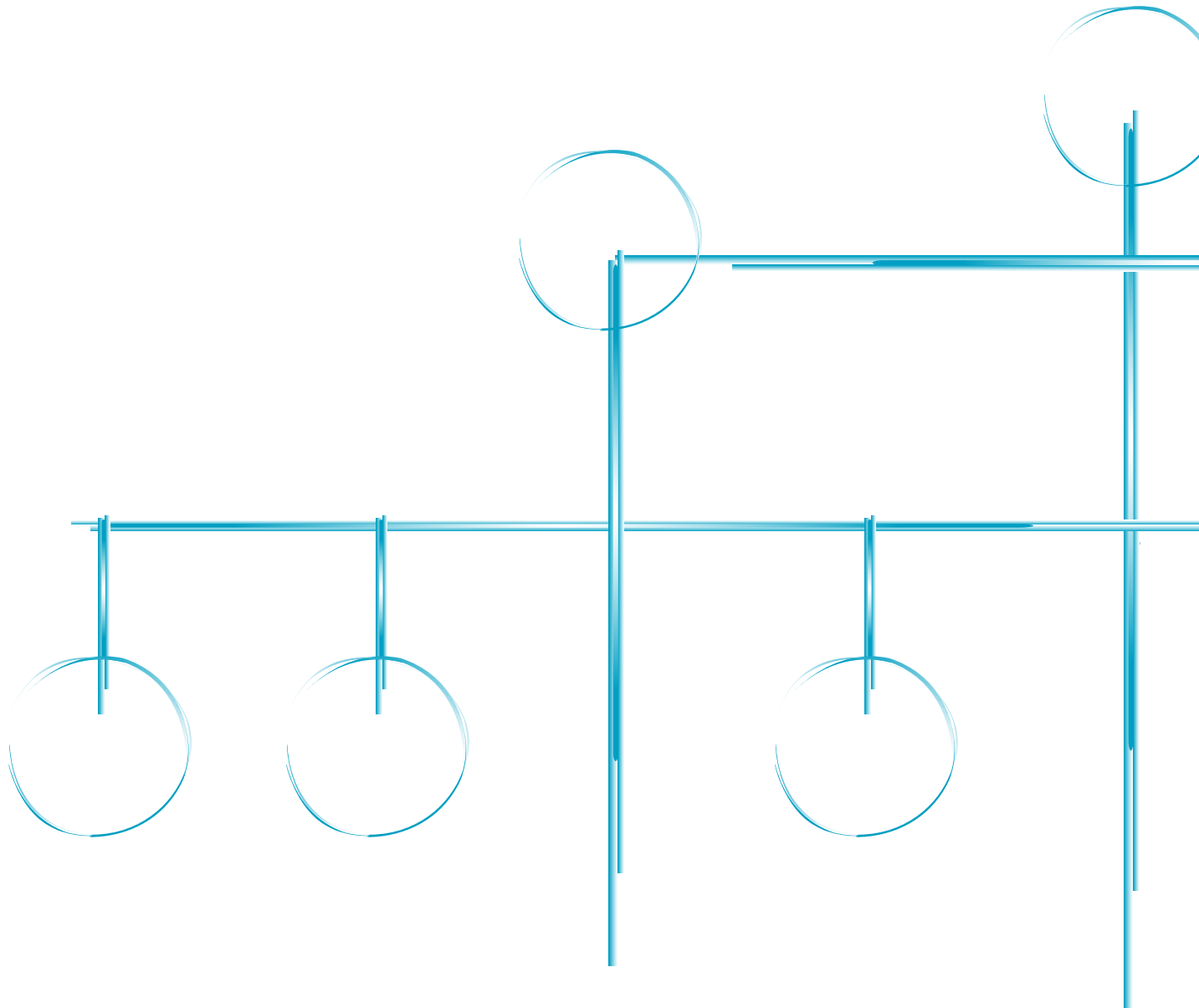
A PT dispõe ainda de estruturas de apoio à Comissão Executiva, em concreto, um Conselho Consultivo, um *Disclosure Committee* e um Comité de Sustentabilidade, bem como de um conjunto de departamentos operacionais que asseguram uma gestão eficaz e transparente da Sociedade.

A Comissão de Auditoria, juntamente com o Revisor Oficial de Contas, desempenha as funções de fiscalização que decorrem das disposições legais e regulamentares aplicáveis, competindo designadamente àquela Comissão o exercício de funções de representação da Sociedade nas relações com os auditores externos e a supervisão do sistema de controlo interno e de gestão de riscos implementado na PT.

A Assembleia-Geral da PT delibera sobre as matérias que lhe são especialmente atribuídas pela lei ou pelos Estatutos da Sociedade, bem como sobre as matérias que não se encontram compreendidas nas atribuições de outros órgãos da Sociedade.

Verificando-se a plena implementação e consolidação do modelo de governo adoptado na Assembleia-Geral de 22 de Junho de 2007, para efeitos do cumprimento da Recomendação II.1.1.1 da CMVM e com base nos resultados da revisão feita pela Comissão de Governo Societário nos termos da Recomendação II.5.1. parte ii), considera-se que este modelo de governo tem vindo a assegurar o efectivo desempenho de funções e articulação dos órgãos sociais da PT, revelando-se adequado às particularidades da Sociedade e sem que se verifiquem quaisquer constrangimentos ao seu funcionamento, não existindo igualmente qualquer circunstância que prejudique o regular funcionamento do sistema de *checks and balances* adoptado que justifique alterações à orgânica ou práticas de governo da PT.

Com efeito, e como resulta do acompanhamento feito pela Comissão de Governo Societário, este modelo tem-se revelado adequado a catalisar as boas práticas nacionais e internacionais em matéria de governo societário e a contribuir para a transparência e *accountability* da Sociedade e da sua gestão perante os seus accionistas, os investidores e o mercado.

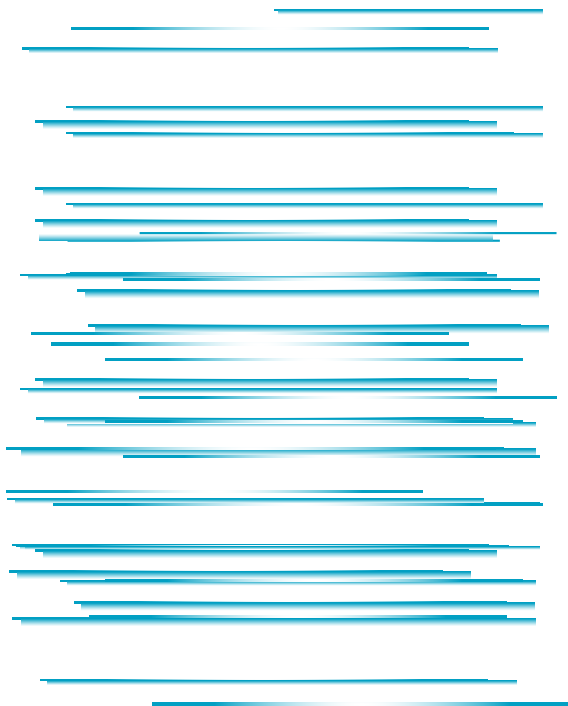




[Redacted text block]

01

ASSEMBLEIA-GERAL





ASSEMBLEIA-GERAL

A Assembleia-Geral, constituída pelos accionistas com direito de voto, reúne ordinariamente uma vez por ano ou sempre que requerida a sua convocação ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria ou por accionistas que representem pelo menos 5% do capital social.

As reuniões são realizadas na sede social ou noutro local escolhido pelo Presidente da Mesa nos termos da lei, não podendo ser efectuada através de meios telemáticos. A Assembleia-Geral é convocada e dirigida pelo Presidente da Mesa ou, na sua ausência ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Os accionistas podem participar directamente na Assembleia-Geral ou nela fazer-se representar, nos mais amplos termos previstos pelo Código das Sociedades Comerciais, sendo suficiente como instrumento de representação uma carta, devidamente assinada, e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral.

Para este efeito, os accionistas poderão recorrer ao formulário de carta de representação que é disponibilizado para este efeito no sítio da Internet www.telecom.pt, conforme informação divulgada pela Sociedade nas respectivas convocatórias das Assembleias-Gerais, em cumprimento do disposto no artigo 23.º do Código dos Valores Mobiliários.

No exercício das suas competências, designadamente na preparação, convocação e condução das Assembleias-Gerais de Accionistas, bem como na resposta a questões colocadas ou requerimentos formulados pelos accionistas, o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da PT, além de contar com a assistência do Vice-Presidente e do Secretário da Mesa da Assembleia-Geral, tem ao seu dispor os serviços da Secretaria-Geral da Sociedade, a qual conta com os recursos humanos e técnicos necessários para a adequada realização da Assembleia-Geral, tendo nomeadamente em consideração o número de participantes e a ordem de trabalhos de cada reunião. É ainda assegurado ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral o necessário apoio logístico para o exercício das suas funções, podendo os accionistas contactar a Mesa da Assembleia-Geral através dos seguintes meios:

PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Endereço Postal:	Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40-10.º piso, 1069-300 Lisboa
Telefone:	+351.800.207.369
Fax:	+351.215.001.890
E-mail:	assembleia-ptsgps@telecom.pt

Os membros da Mesa da Assembleia-Geral cumprem os requisitos de independência do n.º 5 do artigo 414.º e o regime de incompatibilidades do n.º 1 do artigo 414.º-A, ambos do Código das Sociedades Comerciais e aplicáveis em virtude do disposto no artigo 374.º-A do mesmo Código.

I.1. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

António Menezes Cordeiro	Presidente
Eduardo Vera-Cruz Pinto	Vice-Presidente
Francisco Leal Barona	Secretário

I.2. MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL – INÍCIO E TERMO DOS MANDATOS

Os membros da Mesa da Assembleia-Geral foram eleitos em 27 de Março de 2009 para o mandato correspondente ao triénio 2009-2011.

I.3. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL

Por determinação da Comissão de Vencimentos aprovada durante o exercício de 2008, a remuneração anual do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral corresponde a 42.000 Euros.

I.4. INDICAÇÃO DA ANTECEDÊNCIA EXIGIDA PARA O BLOQUEIO DAS ACÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA-GERAL

Para confirmação da titularidade dos direitos de voto, os Estatutos exigem a comprovação, até cinco dias úteis antes da respectiva reunião, da inscrição das acções em conta de valores mobiliários escriturais, devendo tais acções permanecer inscritas em nome do accionista pelo menos até ao encerramento da reunião da Assembleia-Geral.

Com este prazo de bloqueio a Sociedade adopta a Recomendação da CMVM 2007 n.º I.2.1.

I.5. INDICAÇÃO DAS REGRAS APLICÁVEIS AO BLOQUEIO DAS ACÇÕES EM CASO DE SUSPENSÃO DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL

Na sequência da alteração do número 4 do artigo 13.º dos Estatutos aprovada por deliberação da Assembleia-Geral Anual da Sociedade realizada no dia 27 de Março de 2009 e, em consonância com o que vinha a ser a prática na Sociedade, passou a ser expressamente previsto o levantamento do bloqueio das acções em caso de suspensão de reunião da Assembleia-Geral, devendo tal bloqueio voltar a ser efectuado com apenas cinco dias úteis de antecedência relativamente à data do recomeço dos trabalhos.

Desta forma, a PT adopta a Recomendação da CMVM 2007 n.º I.2.2.

I.6. NÚMERO DE ACÇÕES A QUE CORRESPONDE UM VOTO

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, a cada 500 acções corresponde um voto, podendo os accionistas possuidores de um número inferior de acções agrupar-se de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número de acções necessário ao exercício do direito de voto. Apenas podem estar presentes na reunião da Assembleia-Geral accionistas com direito de voto.

No âmbito de programas de *American Depository Receipts* (ADR) ou de *Global Depository Receipts* (GDR) que tenham por objecto acções da Sociedade são considerados como accionistas os titulares dos ADR ou dos GDR e como mero representante destes a entidade em nome de quem as acções se encontrem inscritas, desde que cumpram as condições estabelecidas pelos Estatutos para o exercício desse direito, as quais são comunicadas aos titulares de direito de voto em cada convocatória da Assembleia-Geral.

I.7. LIMITAÇÕES A EXERCÍCIO OU CONTAGEM DE VOTO

Para além do referido no capítulo I.6. anterior, e de acordo com o artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade, não serão contados os votos emitidos por um accionista titular de acções ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro accionista, que excedam 10% da totalidade dos direitos de voto correspondentes ao capital social, considerando-se como pertencendo ao accionista as acções detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.

Não existem quaisquer acções que não confiram direito de voto.

I.8. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia-Geral delibera, em primeira convocação ou em convocação subsequente, pela maioria dos votos emitidos, sem prejuízo da exigência de maioria qualificada nos casos previstos na lei.

Deste modo, o quórum constitutivo e deliberativo da Assembleia-Geral estabelecido nos Estatutos da PT não difere do estabelecido no Código das Sociedade Comerciais.

As normas aplicáveis às deliberações de alteração de estatutos encontram-se descritas no Capítulo III.6. e as deliberações nas quais devem ser tomados em consideração os direitos especiais inerentes às acções da categoria A encontram-se identificadas no Capítulo III.1.

Os Estatutos da PT não prevêm qualquer sistema de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

I.9. EXISTÊNCIA DE REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

Os Estatutos da Sociedade prevêm que o exercício do voto por correspondência possa abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados, sendo os votos exercidos dessa forma considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos direitos de voto exercidos no decurso da Assembleia-Geral.

Dispõem igualmente os Estatutos que os termos e condições para o exercício do voto por correspondência devem ser definidos pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral na convocatória, com vista a assegurar as suas autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade até ao momento da votação.

A autenticidade do voto deverá ser assegurada perante o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral mediante comunicação com a assinatura reconhecida nos termos legais, tratando-se de pessoas colectivas, ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de documento de identificação, tratando-se de pessoas singulares. De forma a garantir a confidencialidade do voto, as referidas comunicações deverão ser remetidas em envelope fechado que apenas será considerado no momento do escrutínio da votação.

Por outro lado, os Estatutos prevêm que os votos emitidos por correspondência valem como voto negativo em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respectiva emissão, sendo que a presença em Assembleia-Geral de accionista que tenha exercido o respectivo direito de voto por correspondência, ou de seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

I.10. DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MODELO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

De acordo com a prática adoptada na PT, a votação por correspondência deverá ser exercida de acordo com o seguinte procedimento:

- Os accionistas com direito a voto poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, desde que, até à hora e data fixadas na convocatória, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respectivo bilhete de identidade), da qual conste a morada para onde devam ser enviados os boletins de voto e demais documentação. Em resposta, proceder-se-á ao envio dos respectivos boletins de voto e demais documentação, devendo esses accionistas remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, por forma a que sejam por este recebidos, até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia-Geral um sobrescrito fechado contendo outro sobrescrito fechado com os boletins de voto devidamente preenchidos;
- Sem prejuízo da obtenção de boletins de voto através da Internet nos termos do parágrafo seguinte, existem boletins de voto à disposição dos accionistas na sede da Sociedade, podendo igualmente ser facultados por entrega em mão, por via postal ou por correio electrónico;
- Poderão, ainda, alternativamente, os accionistas retirar do sítio da Internet www.telecom.pt os boletins de voto e remetê-los, dirigindo-os ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, devidamente preenchidos e em sobrescrito fechado, de modo a que sejam recebidos, juntamente com um sobrescrito contendo a fotocópia do bilhete de identidade (ou, no caso de pessoas colectivas, documento de reconhecimento de assinatura nos termos legais) até à data e hora fixadas na convocatória.

I.11. EXIGÊNCIA DE PRAZO QUE MEDEIE ENTRE A RECEPÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA E A DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL

O prazo implementado para recepção de declarações de voto por correspondência de acordo com a prática adoptada pela PT desde a Assembleia-Geral anual de 2008 é de três dias úteis de antecedência relativamente à data da reunião da Assembleia-Geral, em cumprimento com a Recomendação da CMVM 2007 n.º I.3.2.

I.12. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR MEIOS ELECTRÓNICOS

As regras estatutárias descritas no Capítulo I.9. são aplicáveis ao exercício do direito de voto por meios electrónicos.

De acordo com a prática implementada na Sociedade, os accionistas poderão votar através do sítio da Internet www.telecom.pt, com observância dos requisitos no mesmo estabelecidos, desde que até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia-Geral, façam chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo sítio da Internet, comunicação essa que deverá conter a assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, a assinatura simples acompanhada de fotocópia do respectivo bilhete de identidade), da qual conste um endereço postal, para onde pretenda que seja enviada a palavra chave a ser disponibilizada pela Sociedade.

Estes accionistas poderão exercer o seu direito de voto no período fixado na convocatória da Assembleia-Geral.

I.13. EXTRACTOS DE ACTAS DAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS-GERAIS

A PT disponibilizou um extracto de acta no seu *website* dentro do prazo de cinco dias contados desde a reunião da Assembleia-Geral anual realizada no dia 27 de Março de 2009, em cumprimento com a Recomendação da CMVM 2007 n.º I.5.1. Esta prática adequa-se igualmente à nova Recomendação da CMVM 2010 n.º I.5.

I.14. ACERVO HISTÓRICO SOBRE ASSEMBLEIAS-GERAIS

As propostas a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia-Geral, bem como os relatórios que legalmente as devam acompanhar e os demais elementos de informação preparatória, são postos à disposição dos accionistas, na sede social e em prazo não inferior aos 15 dias antecedentes à reunião. O conteúdo desses documentos é igualmente divulgado no *website* da Sociedade, em português e em inglês.

Por outro lado, os documentos de prestação de contas são disponibilizados aos accionistas no Sistema de Difusão da Informação da CMVM com a mesma antecedência.

Com vista a facilitar o acesso a estes documentos, especialmente aos accionistas estrangeiros, a Direcção de Relação com Investidores procede, mediante solicitação, ao envio dos mesmos por correio, fax ou correio electrónico.

Adicionalmente, o texto da convocatória da Assembleia-Geral e o das propostas recebidas pela Mesa da Assembleia-Geral são disponibilizados no *website* da Sociedade com suficiente antecedência e nos termos legais e regulamentares.

Por outro lado, a PT divulga a súmula das deliberações tomadas em Assembleia-Geral no Sistema de Difusão de Informação da CMVM e no seu próprio *website*, bem como através da Direcção de Relações com os Investidores.

A PT mantém no seu *website*, relativamente aos três anos precedentes, um acervo histórico das ordens de trabalhos e deliberações tomadas em Assembleia-Geral, bem como informação sobre presenças nas respectivas reuniões.

Foi ainda disponibilizado no *website* da PT o resultado das votações das Assembleias-Gerais realizadas nos últimos três anos.

Tomando em consideração a nova Recomendação da CMVM 2010 n.º I.5, a Sociedade desde já adopta a prática de manter no seu *website* os resultados das votações das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais realizadas nos últimos três anos.

I.15. INDICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES PRESENTE(S) NAS ASSEMBLEIAS-GERAIS

Nas Assembleias-Gerais realizadas pela Sociedade, pelo menos um dos membros da Comissão de Vencimentos tem sempre estado presente. Na Assembleia-Geral anual realizada no dia 27 de Março de 2009, esteve presente o Eng. João Mello Franco, um dos três membros da Comissão de Vencimentos da PT, em funções naquela data.

I.16. INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO

As políticas de remunerações implementadas na PT encontram-se referenciadas nos Capítulos II.29. e II.30., sendo levadas ao conhecimento e discussão dos accionistas em todas as Assembleias-Gerais anuais.

Acresce que, nos termos da lei, a Assembleia-Geral procede anualmente à apreciação geral da administração (e da fiscalização) da Sociedade.

I.17. INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL EM PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES

Não existe qualquer plano de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções, ou com base nas variações de preços das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.

I.18. INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL EM SISTEMA DE BENEFÍCIOS DE REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES

Não existem sistemas de benefícios de reforma aplicáveis aos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade.

O sistema de benefícios de reforma aplicável a alguns dos dirigentes da Sociedade, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, encontra-se descrito na nota 9 às demonstrações financeiras consolidadas, sendo levado ao conhecimento e discussão dos accionistas em todas as Assembleias-Gerais anuais.

I.19. PREVISÃO ESTATUTÁRIA DE SUJEIÇÃO À ASSEMBLEIA-GERAL, DE CINCO EM CINCO ANOS, DE NORMA DE LIMITAÇÃO DE VOTOS SUSCEPTÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACCIONISTA

Os Estatutos da PT contêm uma limitação à contagem dos votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só accionista titular de acções ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro accionista, que excedam 10% da totalidade do capital social (artigo 13.º), não prevendo que, de cinco em cinco anos, tais cláusulas estatutárias sejam sujeitas a deliberação pela Assembleia-Geral no sentido de decidir acerca da sua manutenção ou não nos Estatutos.

I.20. MEDIDAS DEFENSIVAS QUE PROVOQUEM EROSÃO NO PATRIMÓNIO DA SOCIEDADE

A Sociedade não adopta quaisquer medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do órgão de administração.

I.21. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO

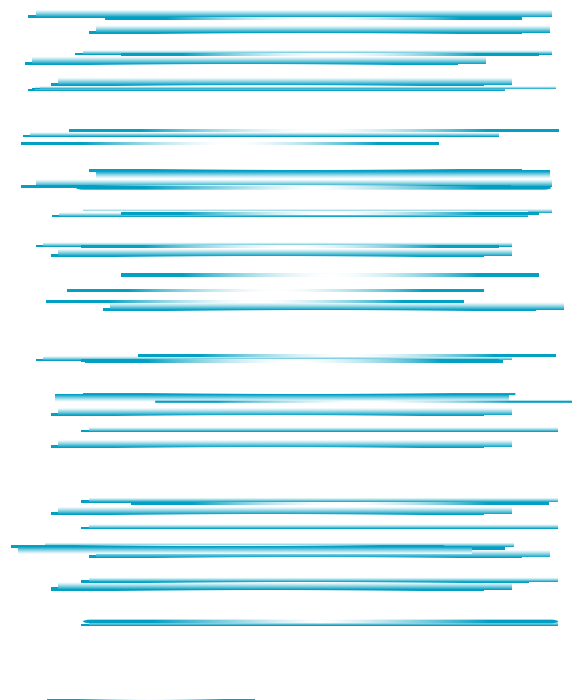
A PT, no normal exercício da sua actividade, celebrou alguns acordos que poderão ser alterados ou cessar em caso de mudança de controlo da sociedade, sendo de destacar pela sua importância o Acordo Parassocial celebrado em 17 de Outubro de 2002 entre a Telefónica e a PT, nos termos do qual foi acordado que a Telefónica Móviles terá o direito de vender à PT, que estará obrigada a comprar, a sua participação social na Brasilcel, no caso de se produzir uma mudança de controlo na PT ou em qualquer das sociedades subsidiárias que directa ou indirectamente seja titular de uma participação social na Brasilcel. De igual modo, a PT terá o direito de vender à Telefónica, que estará obrigada a comprar, a sua participação social na Brasilcel, no caso de se produzir uma mudança de controlo na Telefónica ou em qualquer das sociedades subsidiárias que directa ou indirectamente seja titular de uma participação social na Brasilcel.

A PT descreve as diversas situações que constituem condicionalismos financeiros (*covenants*) para a Sociedade, no que respeita a cláusulas de mudança de controlo, nos termos da nota 34 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2009.

Não existem contratos significativos que entrem em vigor em caso de mudança de controlo da PT.

I.22. ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO

Não existem quaisquer acordos entre a PT e os titulares do órgão de administração e dirigentes que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.





02

ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SECÇÃO I. TEMAS GERAIS

II.1. IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração foram eleitos em 27 de Março de 2009 para o mandato correspondente ao triénio 2009-2011. A 31 de Dezembro de 2009, o Conselho de Administração da Sociedade tinha a seguinte composição:

Composição							
Titulares (data da primeira designação)	Conselho de Administração	Comissão Executiva	Comissão de Auditoria	Comissão de Governo Societário	Comissão de Avaliação	Independência (5)	N.º de acções
Henrique Granadeiro (2003)	Presidente				Presidente (2)		150
Zeinal Bava (2000)	Vogal	Presidente Executivo			Vogal (3)		63.161
Luis Pacheco de Melo (2006) (1)	Vogal	Vogal (CFO)					45
Carlos Alves Duarte (2009)	Vogal	Vogal					40
Rui Pedro Soares (2006)*	Vogal	Vogal					50
Manuel Rosa da Silva (2009)	Vogal	Vogal					90
Fernando Soares Carneiro (2006)*	Vogal	Vogal					-
Shakhaf Wine (2009)	Vogal	Vogal					-
João de Mello Franco (1998)	Vogal		Presidente	Vogal	Vogal (4)	Sim	13.308
José Xavier de Basto (2007)	Vogal		Vogal			Sim	-
Mário João de Matos Gomes (2009)	Vogal		Vogal			Sim	-
José María Álvarez-Pallete (2008)	Vogal						100
Francisco Bandeira (2008)	Vogal						483
Santiago Fernández Valbuena (2008)	Vogal						100
Joaquim Goes (2000)	Vogal			Vogal	Vogal		2.437
Gerald S. McGowan (2003)	Vogal					Sim	-
Rafael Mora Funes (2007)	Vogal				Vogal		-
Maria Helena Nazaré (2009)	Vogal					Sim	-
Amílcar de Moraes Pires (2006)	Vogal						2.146
António Palma Ramalho (2009)	Vogal			Vogal		Sim	474
Francisco Soares (2006)	Vogal			Vogal	Vogal	Sim	-
Jorge Tomé (2002)	Vogal			Vogal	Vogal		-
Paulo Varela (2009)	Vogal			Vogal			7.134
Milton Silva Vargas (2009)	Vogal					Sim	-
Nuno de Almeida e Vasconcellos (2006)	Vogal			Presidente			11.190

(1) O administrador Luís Pacheco de Melo encontra-se apenas no seu segundo mandato como *Chief Financial Officer*, exercendo funções desde 2006, pelo que não é aplicável a Recomendação da CMVM 2007 n.º II.2.5, que determina a promoção pelo órgão de administração da rotação do membro com o pelouro financeiro no fim de cada dois mandatos.

(2) Por inerência ao cargo de Presidente do Conselho de Administração.

(3) Por inerência ao cargo de Presidente Executivo.

(4) Por inerência ao cargo de Presidente da Comissão de Auditoria.

(5) Nos termos das regras descritas no Capítulo II.15. infra.

* O Administrador Executivo Rui Pedro Soares renunciou ao cargo no dia 17 de Fevereiro de 2010 e o Administrador Executivo Fernando Soares Carneiro renunciou ao cargo no dia 22 de Fevereiro de 2010.

O Conselho de Administração da PT é composto por um número mínimo de 15 e máximo de 25 membros, que são eleitos pelos accionistas em Assembleia-Geral por maioria dos votos emitidos. Nos termos dos Estatutos, para eleição de um terço do número total de administradores, que compreende necessariamente o Presidente do Conselho de Administração, essa maioria deve incluir a maioria dos votos conferidos às acções pertencentes à categoria A.

Por outro lado, e de harmonia com a lei societária, os accionistas titulares de, pelo menos, 10% do capital social e que tenham votado vencido na eleição do Conselho de Administração podem designar um membro do órgão de administração. O mandato dos administradores é de três anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, e não existindo restrições quanto à reeleição de administradores.

No dia 3 de Outubro de 2008, o Conselho de Administração aprovou o seu regulamento de funcionamento nos termos do qual os membros não executivos deste órgão social deverão corresponder, pelo menos, à maioria dos administradores em exercício. De entre os 25 administradores da Sociedade em funções a 31 de Dezembro de 2009, sete eram administradores executivos e 18 eram não executivos (o que excede largamente a quota tomada como referência na Circular da CMVM de 15 de Janeiro de 2009 e na Circular da CMVM de 18 de Fevereiro de 2010, no seu capítulo sobre o governo das sociedades, de um terço dos administradores da Sociedade).

Comissão Executiva

O Conselho de Administração nomeia o Presidente da Comissão Executiva ("Presidente Executivo") e os respectivos vogais, sendo estes últimos designados mediante proposta do Presidente desta Comissão.

Composição	
Zeinal Bava	Presidente
Luís Pacheco de Melo	Vogal
Carlos Alves Duarte	Vogal
Rui Pedro Soares*	Vogal
Manuel Rosa da Silva	Vogal
Fernando Soares Carneiro*	Vogal
Shakhaf Wine	Vogal

* O Administrador Executivo Rui Pedro Soares renunciou ao cargo no dia 17 de Fevereiro de 2010 e o Administrador Executivo Fernando Soares Carneiro renunciou ao cargo no dia 22 de Fevereiro de 2010.

Comissão de Auditoria

Respeitando os requisitos previstos no artigo 423.º-B do Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da PT, a Comissão de Auditoria é composta exclusivamente por administradores não executivos, que satisfazem os requisitos de independência definidos no n.º 5 do artigo 414.º do mesmo Código e possuem curso superior adequado ao exercício das suas funções, tendo pelo menos um de tais membros conhecimentos em contabilidade e auditoria.

Os membros da Comissão de Auditoria são designados pela Assembleia-Geral em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para a composição do Conselho de Administração indicar, nos termos dos Estatutos da Sociedade, os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respectivo Presidente.

Composição	
João de Mello Franco	Presidente
José Xavier de Basto	Vogal
Mário João de Matos Gomes	Vogal

Revisor Oficial de Contas

O mandato do Revisor Oficial de Contas para o triénio de 2009-2011 teve início em 27 de Março de 2009, sendo titular do cargo a Sociedade P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Pedro João Reis de Matos Silva, Revisor Oficial de Contas.

No desempenho das suas competências e em linha com as Recomendações da CMVM n.º II.4.4 e II.4.5, a Comissão de Auditoria da Sociedade atestou a independência do Revisor Oficial de Contas e avalia positivamente o trabalho por este desenvolvido no exercício de 2009.

No âmbito de um contrato de prestação de serviços celebrado entre a PT e a Sociedade Revisora Oficial de Contas acima referida, a remuneração correspondente à revisão legal de contas das seguintes sociedades do Grupo: PT, PT Investimentos Internacionais, PT Ventures, PT Participações, Timor Telecom e PT Imobiliária, relativamente ao exercício de 2009, foi de 224.000 Euros.

II.2. IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS CONSTITUÍDAS COM COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE ADMINISTRAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Comissão de Avaliação

Em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais em matéria de governo societário e, bem assim, com as recomendações da CMVM nesse âmbito e com as Regras Finais aprovadas pela *New York Stock Exchange* sobre governo societário, aprovadas na sequência do *Sarbanes-Oxley Act*, o Conselho de Administração da PT deliberou, em 15 de Outubro de 2008, delegar numa Comissão de Avaliação as competências necessárias para a avaliação dos membros executivos do órgão de administração e do Conselho de Administração no seu todo, bem como competências consultivas em matéria de selecção dos membros dos órgãos de administração das sociedades mais relevantes do Grupo PT.

Nos termos da delegação de poderes, a Comissão de Avaliação é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Presidente Executivo, pelo Presidente da Comissão de Auditoria e por quatro administradores não executivos, incluindo, pelo menos, um administrador independente, correspondendo os respectivos mandatos ao do Conselho de Administração. A Comissão de Avaliação é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, salvo se este exercer também as funções de Presidente Executivo, caso em que a Comissão de Avaliação é presidida por um dos seus membros não executivos indicado para o efeito pelo Conselho de Administração.

Composição	
Henrique Granadeiro (1)	Presidente
Zeinal Bava (2)	Vogal
João de Melo Franco (3)	Vogal
Joaquim Goes	Vogal
Rafael Mora Funes	Vogal
Francisco Soares	Vogal
Jorge Tomé	Vogal

(1) Por inerência do cargo de Presidente do Conselho de Administração; (2) Por inerência do cargo de Presidente Executivo; (3) Por inerência do cargo de Presidente da Comissão de Auditoria.

Comissão de Governo Societário

Em cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, e procurando adoptar as recomendações e as melhores práticas internacionais, em 31 de Dezembro de 2009, existia no seio do Conselho de Administração, para além da Comissão Executiva e da Comissão de Avaliação, uma comissão responsável pela avaliação e desenvolvimento do modelo de governo societário: a Comissão de Governo Societário.

A Comissão de Governo Societário é composta por membros não executivos do Conselho de Administração com experiência e conhecimentos adequados à reflexão sobre o modelo de governo societário e ao acompanhamento permanente da adopção das melhores práticas de governo societário dentro do Grupo PT, à luz das características específicas da empresa. O Presidente da Comissão de Governo Societário é designado pelo Conselho de Administração.

Composição

Nuno de Almeida e Vasconcellos	Presidente
João de Melo Franco	Vogal
Joaquim Goes	Vogal
António Ramalho	Vogal
Francisco Soares	Vogal
Jorge Tomé	Vogal
Paulo Varela	Vogal

Estruturas de Apoio à Comissão Executiva

As decisões dos investidores relativamente à alocação de capitais a empresas cotadas têm em conta, actualmente, não só as avaliações económicas, como também a transparência da informação e os níveis de segurança, sustentabilidade e fiabilidade da gestão executiva das sociedades.

Deste modo, a Comissão Executiva nomeou, no âmbito da delegação de competências efectuada pelo Conselho de Administração, três estruturas de apoio para melhor desempenho das suas atribuições.

A composição das estruturas de apoio da Comissão Executiva é a seguinte:

Disclosure Committee

Composição

Luís de Sousa Macedo	Presidente
Francisco Nunes	Vogal
Nuno Prego	Vogal
Carlos Cruz	Vogal
Nuno Vieira	Vogal
Pedro Guterres	Vogal
Bruno Saldanha	Vogal

Conselho Consultivo

Composição

Luís Todo Bom	Presidente
José Almeida Mota	Vogal
Aníbal Santos	Vogal
João Confraria	Vogal
José Manuel Tribolet	Vogal
José Lamego	Vogal
João Ribeiro da Fonseca	Vogal
Amílcar Martins	Vogal

Comité de Sustentabilidade

Composição

A composição do Comité de Sustentabilidade é definida por inerência a cargos exercidos dentro do Grupo PT, nos seguintes termos:

- Presidente Executivo da PT (Presidente);
- Administradores da PT Comunicações, TMN, PT PRO, PT Compras, PT II e PT Inovação responsáveis pelo pelouro da Sustentabilidade no âmbito da respectiva empresa;
- Secretário-geral da PT (Coordenação com Fundação Portugal Telecom);
- Director de Reporte Financeiro da PT;
- Director de Recursos Humanos da PT;
- Director de Relação com Investidores da PT;
- Director de Auditoria Interna da PT;
- Director de Comunicação e Imagem Corporativa da PT (Coordenação operacional e implementação).

II.3. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE

A. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão responsável por gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os actos relativos ao objecto social que não caibam na competência de outros órgãos sociais, estabelecendo a orientação estratégica do Grupo PT e supervisionando a actividade de gestão corrente da Comissão Executiva.

De modo a garantir a existência de uma estrutura mais adequada às necessidades de gestão da PT, o Conselho de Administração delegou poderes de gestão corrente à Comissão Executiva e atribuiu competências específicas em matéria de acompanhamento do sistema de governo societário e de apoio em matéria de remunerações, de avaliação do desempenho dos administradores e no âmbito dos processos de selecção, respectivamente, à Comissão de Governo Societário e à Comissão de Avaliação, nos termos descritos no presente relatório.

Sem prejuízo das competências próprias da Comissão de Auditoria, cabe igualmente ao Conselho de Administração assegurar que a Sociedade dispõe de sistemas eficazes de controlo interno, gestão de riscos e auditoria interna.

Para além das matérias excluídas por lei, ao Conselho de Administração está vedada a adopção de deliberações sobre matérias cuja competência é atribuída pelos Estatutos à Assembleia-Geral.

Em contrapartida, o Conselho de Administração encontra-se autorizado a aumentar o capital social, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria e precedendo-lhe deliberação da Assembleia-Geral, nos termos descritos no Capítulo II.10 do presente relatório.

Comissão Executiva

O Conselho de Administração delegou na Comissão Executiva a gestão corrente da empresa, retendo as funções de supervisão e controlo. Deste modo, o Conselho de Administração atribuiu à Comissão Executiva todos os poderes para o efeito necessários, sem prejuízo da faculdade de avocar qualquer das competências delegadas e com excepção dos relativos às matérias seguidamente enumeradas:

- Cooptação de administradores;
- Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
- Relatórios e contas anuais, a submeter à aprovação da Assembleia-Geral;
- Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade, cuja competência é reservada ao Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto na alínea h) do artigo 15.º dos Estatutos;
- Mudança de sede da Sociedade;
- Projectos de cisão, fusão e transformação da Sociedade, a propor à Assembleia-Geral, bem como aquisições, alienações, fusões, cisões e acordos de parceria estratégica que envolvam sociedades do Grupo PT, sempre que, nestes casos, tais operações não consubstanciem meras reestruturações internas do Grupo PT enquadradas nos objectivos gerais e princípios fundamentais aprovados pela Assembleia-Geral;
- Projectos de aumentos de capital a propor à Assembleia-Geral;
- Alterações estatutárias a propor à Assembleia-Geral;
- Definição dos objectivos gerais e dos princípios fundamentais das políticas do Grupo PT a submeter à aprovação da Assembleia-Geral, nomeadamente a definição dos sectores de investimento e desinvestimento, da política de expansão geográfica dos seus negócios e das opções estratégicas relativas, designadamente, à tecnologia a adoptar, desenvolvimento das redes e prestações de serviços;

- Extensões ou reduções importantes da actividade da Sociedade e modificações importantes na organização da Empresa;
- Planos de actividades, orçamentos e planos de investimentos anuais;
- Definição do montante a propor anualmente à Assembleia-Geral para a emissão de obrigações ou outros valores mobiliários que possam vir a ser posteriormente deliberados pela Comissão Executiva.

Deste modo, encontra-se cumprida a Recomendação da CMVM 2007 n.º II.2.2, por não se encontrar delegada qualquer competência do Conselho de Administração no que respeita a i) determinação da estratégia e políticas gerais da Sociedade, ii) definição da estrutura empresarial do Grupo PT e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou características especiais, nomeadamente por, quanto a este último aspecto, tais matérias serem de competência reservada do Conselho de Administração nos termos do respectivo Regulamento interno.

Competências do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente Executivo

Nos termos dos Estatutos, das normas de funcionamento do Conselho de Administração e da delegação de poderes na Comissão Executiva, competem ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente Executivo as seguintes funções:

Presidente do Conselho de Administração

- Representar o Conselho de Administração e promover a comunicação entre a Sociedade e os seus accionistas;
- Coordenar a actividade do Conselho de Administração, procedendo à distribuição de matérias pelos respectivos vogais, quando a isso aconselharem as conveniências de gestão;
- Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;
- Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração;
- Zelar para que as deliberações sobre as matérias da competência do Conselho de Administração (que não tenham sido delegadas na Comissão Executiva) sejam adoptadas por este órgão social.

Presidente Executivo

- Coordenar a actividade da Comissão Executiva, procedendo à distribuição de matérias pelos respectivos vogais, quando a isso aconselharem as conveniências de gestão;
- Convocar e dirigir as reuniões da Comissão Executiva;
- Zelar pela correcta execução das deliberações da Comissão Executiva.

A partir da aprovação do regulamento de funcionamento do Conselho de Administração, em 3 de Outubro de 2008, passou a ser da competência do Presidente do Conselho de Administração o exercício das seguintes funções:

- Acompanhar e consultar a Comissão Executiva sobre o desempenho das competências nesta delegadas;
- Contribuir para o efectivo desempenho das respectivas funções e competências por parte dos administradores não executivos e das comissões específicas do Conselho de Administração, bem como assegurar os mecanismos necessários para que estes recebam atempadamente a informação necessária com vista à tomada de decisões de forma independente e esclarecida pelos mesmos;
- Presidir à Comissão de Avaliação.

O referido regulamento de funcionamento dispõe igualmente que, no caso de o Presidente do Conselho de Administração desempenhar as funções de Presidente Executivo, as atribuições referidas nas três alíneas anteriores deverão ser desempenhadas por um membro não executivo daquele órgão social.

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração prevê ainda a possibilidade de realização de reuniões *ad hoc* entre os administradores não executivos e exige que estes reúnam pelo menos uma vez por ano com o Presidente da Comissão de Avaliação da PT, exercendo tal cargo, por inerência de funções, o Presidente do Conselho de Administração.

Repartição de pelouros na Comissão Executiva

No quadro do processo de decisão empresarial no que respeita às linhas de negócio do Grupo PT e ao Governo da Sociedade, os membros da Comissão Executiva são responsáveis pelos seguintes pelouros (a 31 de Dezembro de 2009):

Comissão Executiva	Funções Corporativas	Funções Executivas
Zeinal Bava Presidente Executivo	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia • Relação com Investidores • Comunicação e Imagem Corporativa • Auditoria Interna • Regulação e Concorrência • Relações Institucionais e Internacionais 	<ul style="list-style-type: none"> • PT Portugal • PT Investimentos Internacionais • PT Inovação • Fundação PT
Luís Pacheco de Melo CFO	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Humanos • Planeamento e Controlo de Gestão • Reporte Financeiro • <i>Corporate Finance</i> • Operações Financeiras e Tesouraria • Fiscalidade • Controlo Interno e Gestão de Risco • Estratégia de Contratação de Serviços 	<ul style="list-style-type: none"> • PT Compras • Africatel
Carlos Alves Duarte	<ul style="list-style-type: none"> • Segmento <i>Prime</i> • Sistemas de Informação 	<ul style="list-style-type: none"> • PT SI
Rui Pedro Soares	<ul style="list-style-type: none"> • Imobiliário • Participações Financeiras • Patrocínios Institucionais • Relação com Regiões Autónomas e Autarquias 	<ul style="list-style-type: none"> • PT Centro Corporativo • PT Imobiliária • PT ACS • Timor Telecom
Manuel Rosa da Silva	<ul style="list-style-type: none"> • Segurança Física de Edifícios, Redes e Sistemas • Qualidade e Satisfação do Cliente • <i>Field Force</i> • Melhoria Contínua Transversal • <i>Home Networking</i> 	
Fernando Soares Carneiro	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia do Fundo de Pensões • Sustentabilidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão • CTM • Hungaro Digital • Inesc
Shakhaf Wine	<ul style="list-style-type: none"> • Participações Brasil 	<ul style="list-style-type: none"> • PT Brasil • Vivo Participações • Dedic • PT Inovação Brasil

A Comissão de Governo Societário, no seu Relatório sobre o desempenho do órgão de administração, entende que a Comissão Executiva e o respectivo Presidente actuaram, ao longo de 2009, no âmbito da respectiva delegação de competências e realizaram um efectivo reporte da sua actividade ao Conselho de Administração, de acordo com o previsto na OS n.º 1,06 do Conselho de Administração relativa à delegação de poderes na Comissão Executiva e seu funcionamento.

Deveres de informação da Comissão Executiva

Nos termos definidos na respectiva delegação de funções, a Comissão Executiva presta, em tempo útil e de forma adequada, em cada reunião do Conselho de Administração ou sempre que se mostre necessário, informação aos restantes administradores dos factos mais relevantes relacionados com a execução dos poderes que lhe foram delegados, nomeadamente sobre a execução das políticas e opções estratégicas cujos objectivos gerais hajam sido definidos pelo Conselho de Administração, bem como sobre a execução dos planos de actividades, orçamentos e planos de investimentos anuais aprovados pelo mesmo órgão.

A Comissão Executiva presta igualmente as informações adicionais relativas ao estado da gestão que o Conselho de Administração entenda solicitar, devendo proceder com diligência aos actos de execução relacionados com quaisquer indicações que o Conselho de Administração lhe transmita, em resultado das informações prestadas.

B. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

Comissão de Auditoria

Enquanto órgão de fiscalização, a Comissão de Auditoria tem, além das demais competências legais e estatutárias, as seguintes competências específicas:

- Aprovar e divulgar relatório anual de actividade fiscalizadora, com menção expressa de eventuais constrangimentos com que se tenha deparado;
- Aprovar um plano de acção anual que contemple designadamente as medidas necessárias ao cumprimento das suas competências no ano seguinte;
- Informar e discutir com o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, conforme apropriado, quaisquer situações identificadas no exercício das suas competências;
- Discutir e dar parecer prévio à Comissão Executiva e Auditores Externos sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar a autoridades competentes;
- Adoptar os procedimentos necessários para garantir o cumprimento pela Sociedade das disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis;
- Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira e pronunciar-se e dar parecer prévio no âmbito das suas competências legais e estatutárias, e sempre que entenda necessário ou conveniente, sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar ou a submeter pela Sociedade perante as autoridades competentes;
- Analisar e emitir a sua opinião sobre os assuntos relevantes relacionados com aspectos contabilísticos e de auditoria e sobre o impacto nas demonstrações financeiras das alterações às normas de contabilidade aplicáveis à Sociedade e às suas políticas contabilísticas;
- Fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da Sociedade, bem como supervisionar e avaliar os procedimentos internos relativamente a matérias contabilísticas e de auditoria;
- Propor à Assembleia-Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;

- Responsabilidade directa e exclusiva para a nomeação, contratação, confirmação ou cessação de funções e fixação da remuneração dos auditores externos da Sociedade, bem como para a fiscalização das suas habilitações e independência e para aprovação dos serviços de auditoria e/ou de outros serviços a prestar pelos referidos auditores externos ou por pessoas suas associadas - os auditores externos da Sociedade devem reportar e estar sujeitos à supervisão directa e exclusiva da Comissão de Auditoria, a qual anualmente obterá e procederá à revisão com estes de um Relatório sobre a Auditoria Externa;
- Resolver quaisquer divergências entre a Comissão Executiva e os auditores externos, no que respeita à informação financeira a incluir nos documentos de prestação de contas a reportar às entidades competentes bem como no que respeita ao processo de preparação dos relatórios de auditoria a emitir pelos referidos auditores externos;
- Fiscalizar a qualidade, integridade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos do Grupo PT, bem como do seu sistema de auditoria interna, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia;
- Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas por accionistas, colaboradores da Sociedade ou outros e implementar os procedimentos destinados à recepção, registo e tratamento daquelas quando relacionadas com aspectos contabilísticos e de auditoria ou com procedimentos de controlo interno nestas matérias;
- Emitir parecer prévio vinculativo sobre as propostas de transacções relevantes da Sociedade ou das suas subsidiárias com partes relacionadas, conforme descrito no Capítulo III.13. deste relatório.

Revisor Oficial de Contas

Nos termos dos artigos 420.º, alíneas c), d), e) e f) e 446.º do Código das Sociedades Comerciais, ao revisor oficial de contas compete verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte, bem como, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título, e ainda a exactidão dos documentos de prestação de contas e que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

C. COMISSÕES E ESTRUTURAS DE APOIO

Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação tem as funções, competências e responsabilidades necessárias para assistir o Conselho de Administração nos seguintes domínios:

- Avaliação do desempenho global do Conselho de Administração;
- Avaliação do desempenho dos membros da Comissão Executiva da Sociedade, com base em critérios aprovados pela Comissão de Vencimentos nomeada pela Assembleia-Geral da PT.

Adicionalmente, a Comissão de Avaliação tem ainda as funções e competências necessárias para exercer poderes consultivos em matéria de critérios de selecção dos membros dos órgãos de administração de algumas subsidiárias da PT e das comissões específicas constituídas no seio do Conselho de Administração.

Em particular, cabe à Comissão de Avaliação:

- Apresentar ao Conselho de Administração e à Comissão de Vencimentos, consoante aplicável, uma comunicação sobre o grau de cumprimento pela Sociedade das disposições legais e regulamentares, recomendações e orientações emitidas pelas entidades competentes nas áreas específicas de avaliação, remuneração e selecção, e estudar e recomendar a adopção das medidas que se revelem necessárias ou convenientes para assegurar o cumprimento de tais regras;
- Assistir o Conselho de Administração no âmbito da avaliação anual do desempenho deste órgão, apresentando para o efeito um relatório escrito de avaliação anual de desempenho, e avaliar anualmente o desempenho dos membros da Comissão Executiva, de acordo com os critérios objectivos aprovados pela Comissão de Vencimentos para efeitos e no âmbito do processo de fixação da componente variável da remuneração dos administradores executivos, ouvido o Presidente Executivo;
- Proceder, para efeitos da fixação pela Comissão de Vencimentos dos critérios relevantes em matéria de remuneração, à definição, para cada mandato e anualmente, dos objectivos da Comissão Executiva, tendo em conta os planos aprovados pelo Conselho de Administração;

- Propor e discutir com a Comissão de Vencimentos a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade e emitir parecer sobre a declaração anual relativa à política de remunerações a submeter pela Comissão de Vencimentos à Assembleia-Geral anual;
- Discutir as minutas padrão de contratos de administração e dos contratos com os restantes membros dos órgãos sociais e negociar as respectivas condições particulares;
- Elaborar e rever periodicamente os critérios de selecção e o resumo das qualificações, conhecimentos e experiência profissional tidos como perfil adequado ao desempenho de funções como membro do órgão administração das subsidiárias mais relevantes da PT;
- Assessorar o Conselho de Administração no desempenho das suas funções e competências relativas à cooptação dos administradores da Sociedade, selecção dos administradores (por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou de accionistas com capacidade de apresentação de listas a sufrágio) e designação e preenchimento das vagas dos administradores que integram as comissões específicas do Conselho de Administração da Sociedade e, bem assim, dos administradores que compõem a Comissão Executiva, neste último caso sob proposta do respectivo Presidente;
- Aconselhar a Comissão Executiva relativamente à selecção e critérios relevantes em matéria de fixação da remuneração dos membros dos órgãos de administração das subsidiárias mais relevantes da PT.

A Comissão de Avaliação teve uma actividade particularmente relevante em 2009 com vista a cumprir o seu escopo e as suas funções, destacando-se, em especial:

- A aprovação de recomendação à Comissão de Vencimentos relativa à declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização, para efeitos da respectiva submissão à Assembleia-Geral anual;
- A avaliação do desempenho dos membros da Comissão Executiva da Portugal Telecom, de acordo com os critérios objectivos aprovados pela Comissão de Vencimentos, na sua reunião de 14 de Dezembro de 2006, para efeitos e no âmbito do processo de fixação da componente variável da remuneração plurianual referente ao mandato de 2006-2008;
- A aprovação de recomendação à Comissão de Vencimentos sobre a política remuneratória dos órgãos sociais para o mandato 2009-2011 e discussões com esta Comissão sobre o mesmo tema, com vista, *inter alia*, à definição de objectivos e critérios remuneratórios que ponderem os planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- Aprovação de relatório divulgado aos Accionistas relativamente ao processo de selecção dos Administradores da PT para o mandato 2009-2011;
- Apreciação de proposta da Comissão Executiva sobre o preenchimento de cargos de administração nas denominadas "Participantes Relevantes".

Comissão de Governo Societário

O Conselho de Administração delegou na Comissão de Governo Societário as funções, competências e responsabilidades necessárias para assisti-lo no desempenho da sua função de supervisão da actividade social nas seguintes áreas:

- Adopção, revisão e avaliação permanente do modelo de governo societário, das normas e procedimentos internos relativos à estrutura e governo da Sociedade, bem como aos princípios e práticas de conduta do Grupo em cumprimento das disposições legais e regulamentares e estatutárias e, bem assim, das recomendações, padrões e melhores práticas, nacionais e internacionais, nesta matéria, apresentando ao Conselho de Administração, até à data de aprovação do relatório e contas anuais a submeter à Assembleia-Geral, uma comunicação, sob a forma escrita, acerca do grau de cumprimento pela Sociedade de tais normas;
- Avaliação do desempenho do Conselho de Administração.

Em particular, a Comissão de Governo Societário tem como atribuições as seguintes:

- Propor ao Conselho de Administração e rever e reavaliar o modelo de governo da Sociedade, incluindo a estrutura organizativa, funcionamento, responsabilidades e regras internas do Conselho de Administração;
- Estudar, rever e reavaliar os princípios e práticas de governo societário do Grupo, designadamente no tocante às relações do Grupo e, em particular, da Sociedade com o mercado, os accionistas e outros *Stakeholders*, às qualificações, independência e responsabilidade dos administradores, bem como à prevenção de conflitos de interesses e à disciplina da informação;
- Assistir o Conselho de Administração na avaliação do seu desempenho com vista a contribuir para a eficácia e transparência deste processo;

- Estudar, rever e reavaliar os valores, princípios e práticas que deverão reger a conduta dos colaboradores do grupo, incluindo o estudo, revisão, interpretação e supervisão da aplicação dos códigos de ética ou conduta aprovados ou a aprovar pela Sociedade.

Durante o exercício de 2009, a Comissão de Governo Societário desenvolveu, principalmente, as seguintes actividades:

- Apreciação do modelo de governo da PT, através da análise ponderada das práticas de governo seguidas, com vista à sua sedimentação e constante aperfeiçoamento, incluindo:
 - O acompanhamento da implementação do Regulamento do Conselho de Administração aprovado no final de 2008 e da actividade e nível de enraizamento na estrutura de governo da Sociedade das comissões internas constituídas no seio daquele órgão, em especial da Comissão de Avaliação também criada no final de 2008;
 - Implementação das regras e procedimentos internos destinados à revisão periódica da independência dos administradores e incompatibilidades, independência e especialização dos membros da Comissão de Auditoria;
- Análise de *benchmarking* sobre as boas práticas de governo societário noutros fóruns internacionais de referência;
- Elaboração de comentários aos projectos da CMVM de alteração ao Regulamento sobre o Governo das Sociedades Cotadas e às Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades e, bem assim, ao Ante-Projecto de Código de Bom Governo do Instituto Português de *Corporate Governance*, após desenvolvida análise e discussão interna e externa dos principais assuntos aí tratados;
- Apreciação, discussão e comentário às propostas da Comissão Executiva de revisão do Código de Ética do Grupo PT e de revisão da Ordem de Serviço sobre Transacções com Partes Relacionadas, no sentido de actualizar e reforçar as normas internas do Grupo PT nestes domínios;
- Preparação de comunicação a dirigir ao Conselho de Administração sobre o grau de cumprimento pela Sociedade das normas, recomendações e *best practices*, nacionais e internacionais, aplicáveis em matéria de estrutura e governo societários e de princípios e práticas de conduta;
- Avaliação das práticas de governo do Conselho de Administração;
- Apreciação do projecto de relatório de governo da Sociedade relativo ao exercício de 2009;
- Preparação do relatório de auto-avaliação, incluindo a avaliação do regulamento de funcionamento da Comissão.

Estruturas de Apoio à Comissão Executiva

As atribuições das estruturas de apoio à Comissão Executiva são as seguintes:

Disclosure Committee

Atribuições

Cabe ao Disclosure Committee de nir, documentar e divulgar procedimentos adequados a uma correcta recolha, tratamento e reporte de informação, bem como rever toda a informação divulgada pela PT, nomeadamente: press releases, relatórios e contas (anuais, semestrais e trimestrais), Forms 20-F, comunicados para a CMVM e questionários enviados a órgãos de comunicação social.

Com esse propósito deve o Disclosure Committee aprovar e executar os procedimentos e controlos necessários para assegurar que a divulgação de informação pela PT aos accionistas e investidores:

- Cumpre com as leis e regulamentos aplicáveis;
- É exacta, completa e realizada atempadamente; e
- Representa com fiabilidade a situação financeira e os resultados das operações do Grupo em todos os aspectos materialmente relevantes para o adequado conhecimento sobre a sua condição e performance financeira.

Conselho Consultivo

Atribuições

O Conselho Consultivo tem por missão relectir com a Comissão Executiva sobre as grandes questões estratégicas que se colocam ao Grupo PT, contribuindo para uma gestão empresarial de excelência.

A actividade do Conselho Consultivo consiste em abordar com a Comissão Executiva áreas com especial relevância para a PT ou questões cujo grau de importância assim o aconselhe, nomeadamente regulação, concorrência, investimentos internacionais, fusões, aquisições e alienações, estratégias tecnológicas e sua implicação na estrutura de negócios do Grupo.

Aos membros do Conselho Consultivo compete, em relação às actividades e participações sociais detidas, ou a adquirir, pelo Grupo PT:

- Fornecer ao Presidente Executivo e à Comissão Executiva informações, análises e opiniões em relação a assuntos de carácter regulamentar, tecnológico, económico e empresarial;
- Analisar os aspectos relevantes da conjuntura, tanto no que respeita ao presente quanto no que se refere às perspectivas para o futuro, designadamente no que respeita a factores susceptíveis de influenciar e potenciar a actividade do Grupo PT;
- Assessorar o Presidente Executivo e a Comissão Executiva no desenvolvimento de estratégias empresariais e das melhores práticas de gestão;
- Emitir opiniões, pareceres e recomendações sobre matérias que vierem a ser submetidas à sua apreciação pelo Presidente Executivo ou pela Comissão Executiva.

Comité de Sustentabilidade

Atribuições

Ao Comité de Sustentabilidade compete garantir que a sustentabilidade empresarial é integrante e coerente com a estratégia do Grupo e transversal a todas as suas empresas.

O Comité de Sustentabilidade tem os seguintes objectivos globais:

- Reforçar a actuação do Grupo enquanto empresa sustentável e tornando-a reconhecida como tal interna e externamente;
- Assegurar as condições necessárias para a integração da PT nos índices internacionais de sustentabilidade ambicionando a sua liderança;
- Promover a melhoria de *performance* sustentável nas empresas participadas, apreciando e aprovando os projectos que as empresas decidam desenvolver neste âmbito e estimulando a inclusão deste tema na agenda das respectivas Comissões Executivas, pelo menos, duas vezes por ano.

As responsabilidades deste Comité incluem:

- Desenvolver a estratégia transversal de sustentabilidade empresarial integrante e coerente com a estratégia do Grupo;
- Assegurar a criação, dentro do Grupo PT, das condições necessárias para o seu crescimento sustentado, segundo a óptica tridimensional, nas vertentes económica, ambiental e social, de acordo com critérios internacionais;
- Avaliar, aprovar e apoiar as iniciativas e planos de implementação que as empresas participadas definam dentro deste âmbito;
- Desenvolver, promover e supervisionar os projectos e acções necessárias aos fins em vista;
- Identificar, definir e controlar as melhores equipas para a realização desses projectos;
- Garantir a comunicação interna e externa reforçando a actuação do Grupo enquanto empresa sustentável e tornando-o reconhecido como tal;
- Controlar e avaliar o plano de acções estabelecido e integrado na estratégia de sustentabilidade.

II.4. RELATÓRIO ANUAL SOBRE A ACTIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO DE AUDITORIA

O relatório anual das actividades da Comissão de Auditoria durante o exercício de 2009 encontra-se à disposição dos accionistas no *website* da Sociedade, juntamente com os documentos de prestação de contas, em cumprimento das Recomendações da CMVM 2007 n.º II.4.2 e II.4.3.

II.5. SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO

Enquanto empresa que se encontra cotada na *Euronext Lisbon* e na *New York Stock Exchange*, estando sujeita a elevados níveis de exigência na esfera do governo societário e actuando num contexto de globalização e elevado dinamismo empresarial, o Grupo PT assumiu, desde há muito tempo, um forte compromisso com a existência de um Ambiente de Controlo Interno efectivo, nomeadamente nas áreas relativas à preparação e divulgação de informação financeira.

A existência do supra mencionado Ambiente de Controlo Interno é assegurada pela implementação de um Sistema de Controlo Interno, o qual inclui Controlos para *Reporting* Financeiro e o Sistema de Gestão de Riscos, tendo o total empenho e comprometimento da Comissão Executiva no sentido do envolvimento de todas as equipas de gestão e da disponibilização de todos os meios necessários à efectiva implementação.

O Sistema de Controlo Interno, alinhado com as melhores práticas internacionais e com as disposições da *Sarbanes-Oxley Act* está implementado em todas as empresas relevantes do Grupo PT e contempla um conjunto de procedimentos relativos à execução, supervisão, monitorização e melhoria contínua dos processos de negócio para *reporting* financeiro.

A implementação do Sistema de Controlo Interno para a preparação e divulgação de informação financeira no Grupo PT encontra-se assegurada pela alocação permanente de recursos, nomeadamente através de Equipas de Controlo Interno, de Gestão de Risco e da Auditoria Interna Corporativa, sendo a definição de objectivos, supervisão, avaliação de efectividade e melhoria contínua das actividades desenvolvidas efectuada pelo Presidente Executivo e pelo Administrador Executivo com funções financeiras. A Comissão de Auditoria do Grupo PT tem igualmente desenvolvido um papel preponderante no que respeita à avaliação do processo de implementação do Sistema de Controlo Interno para *reporting* financeiro. Acresce que o Sistema de Controlo Interno tem vindo a ser certificado pelos Auditores Externos desde 2006 de acordo com as regras do *Sarbanes-Oxley Act*, sem qualquer falha material (*Material Weakness*).

Controlos para Reporting Financeiro

O Sistema de Controlo Interno implementado na PT foi baseado em modelo internacional reconhecido - COSO ⁽⁴⁾, fazendo uso dos layers estabelecidos nesse modelo, nomeadamente: (i) Controlos de alto nível (*Entity Level Controls*); (ii) Controlos de Sistemas de Informação (*IT Level Controls*); e (iii) Controlos ao nível dos processos (*Process Level Controls*). Adicionalmente, e considerando as exigências da SEC ⁽⁵⁾, foram identificados os objectivos necessários para assegurar que os processos, sistemas e organização com impacto a montante do reporte financeiro têm controlos adequados e operacionais.

O Núcleo de Controlo Interno tem como responsabilidade promover uma visão de um sistema de controlo interno estruturado, sustentável e orientado para a gestão dos riscos identificados pela organização, não exclusivamente vocacionado para o *compliance*. Neste sentido, para além das obrigações legais e das ferramentas próprias para identificação de riscos financeiros, o Núcleo faz uso da informação recolhida no Sistema de Gestão de Riscos para identificação e melhoria dos processos relevantes no *reporting* financeiro.

A identificação, o desenho e a actualização dos controlos relevantes para *reporting* financeiro, quer sejam preventivos, detectivos ou correctivos, é documentada em manuais próprios de acordo com os *layers* estabelecidos no COSO.

Proseguindo com os objectivos de promoção e a implementação de um ambiente de Controlo Interno e gestão de risco para além do obrigatório, a PT definiu um conjunto de requisitos mínimos de controlo interno, sobretudo aplicáveis aos negócios internacionais, que serviram como orientação adicional do Grupo na definição de políticas corporativas.

No que respeita ao risco de fraude, o normativo SOX ⁽⁶⁾ é muito específico, exigindo uma avaliação, monitorização e documentação própria. Deste modo, foram identificados e implementados os controlos necessários com vista a reduzir de forma adequada e sistemática os factores de riscos identificados, minimizando nomeadamente o impacto qualitativo e quantitativo do risco de fraude.

A avaliação da efectividade dos Controlos Internos para *reporting* financeiro é assegurada pela Auditoria Interna Corporativa do Grupo PT, sendo adicionalmente e conforme supra mencionado, obtida uma avaliação por parte do auditor externo.

Sistema de Gestão de Risco

Conforme supra mencionado, o Grupo PT definiu como compromisso prioritário a implementação de mecanismos de avaliação e gestão dos riscos que afectam os seus negócios, suportados por um modelo de gestão integrado e transversal, assegurando a implementação de boas práticas de *Corporate Governance* e transparência na comunicação ao mercado e accionistas.

O Grupo PT possui uma Equipa de Gestão de Riscos que tem como missão efectuar avaliação permanente dos processos de gestão de risco instituídos e introduzir os melhoramentos e adaptações que se venham a identificar.

(4) *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission.*

(5) *Securities and Exchange Commission.*

(6) *Sarbanes-Oxley Act, de 2002.*

A PT tem vindo a investir na implementação de um Sistema de Gestão de Riscos baseado num modelo internacionalmente reconhecido – COSO II, e utilizando a seguinte metodologia:



AVALIAÇÃO DE RISCO - Numa primeira fase são identificados e prioritizados, junto da equipa de gestão do Grupo PT, os riscos internos e exógenos que podem afectar de forma materialmente relevante a prossecução dos objectivos estratégicos do Grupo PT, nomeadamente: i) Crescimento em clientes; ii) Aumento da receita proveniente de mercados internacionais; iii) Liderança em todos os segmentos de mercado e geografias; iv) Desempenho superior ao nível do retorno accionista, operacional e financeiro; e v) Referência ao nível da sustentabilidade empresarial nos países onde Grupo PT actua.

DIAGNÓSTICO DE RISCO - de seguida são realizados *workshops* com os responsáveis operacionais pela gestão de cada risco, de modo a identificar como os factores de risco e eventos que podem afectar as operações e actividades do Grupo PT, assim como processos e mecanismos de controlo. Adicionalmente são mensurados impacto e a probabilidade de ocorrência de cada factor de risco, e consoante o nível de exposição ou risco residual, é avaliada a necessidade de resposta ao risco (eliminar, reduzir, transferir ou aceitar). Refira-se que, durante o ano de 2009, foram desenvolvidos 32 *workshops* com os responsáveis pela gestão dos riscos, nos quais foram identificados 213 factores de risco associados aos riscos relevantes.

IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO – consiste na fase de acompanhamento das acções de mitigação de risco que ficaram definidas na fase anterior; e na monitorização da evolução do nível de exposição aos riscos críticos e identificação de novos factores de riscos. Esta fase contempla a adopção de mecanismos internos de informação e comunicação sobre as diversas componentes do sistema e de alertas de riscos.

DIVULGAÇÃO – utilização dos resultados e informação gerada pelo Sistema de Gestão de Riscos para comunicação ao mercado e accionistas dos factores de risco críticos que podem afectar as operações e actividades do Grupo PT.

Importa igualmente referir que todo o processo é acompanhado e supervisionado pela Comissão de Auditoria, órgão de fiscalização composto por membros não executivos do Conselho de Administração.

A Sociedade apresenta uma descrição sumária dos principais riscos a que a Sociedade está sujeita no Capítulo II.9.

II.6. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS

No que respeita a esta matéria, remete-se para o Capítulo II.5.

II.7. REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Regulamento interno e modo de funcionamento do Conselho de Administração

No dia 3 de Outubro de 2008, o Conselho de Administração adoptou o seu regulamento interno de funcionamento. O texto integral deste regulamento de funcionamento pode ser consultado no *website* da Sociedade.

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos e deste regulamento de funcionamento, o Conselho de Administração reúne mensalmente e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo Presidente, por dois administradores ou pela Comissão de Auditoria.

O Conselho de Administração não pode funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, podendo o Presidente do Conselho de Administração, em casos de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo contudo um administrador representar mais do que um outro administrador.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade.

Modo de funcionamento da Comissão Executiva

Nos termos dos Estatutos e da respectiva delegação de poderes, a Comissão Executiva fixa as datas e a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por dois dos seus vogais ou pela Comissão de Auditoria.

A Comissão Executiva não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, podendo o Presidente, em caso de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria, se esta estiver assegurada através do voto por correspondência ou por procuração, não podendo qualquer membro da Comissão Executiva representar mais do que outro membro da mesma, e ainda por *conference call* ou videoconferência.

As deliberações são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade.

Os accionistas poderão solicitar à administração da Sociedade informações sobre o modo de funcionamento da Comissão Executiva, nos termos legais.

Regulamento interno e modo de funcionamento da Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria adoptou um regulamento interno de funcionamento, o qual pode ser consultado no seguinte endereço electrónico: http://www.telecom.pt/NR/rdonlyres/67EC0B7D-5B4B-49DA-B5E0-87B32C5D3B22/1411230/Regulamento_Comissao_de_Auditoria_PT.pdf.

Nos termos do referido Regulamento, a Comissão de Auditoria reúne-se, pelo menos, uma vez em cada dois meses, em data e local fixados pelo respectivo Presidente, sem prejuízo de poderem ser convocadas reuniões extraordinárias pelo mesmo ou a pedido da maioria dos membros desta Comissão.

Adicionalmente, a Comissão de Auditoria pode reunir, por sua iniciativa, pelo menos uma vez em cada trimestre de cada exercício, separadamente, com a Comissão Executiva, com o Departamento de Auditoria Interna Corporativa e com os Auditores Externos da Sociedade, podendo os seus membros participar nas reuniões da Comissão Executiva em que se apreciem os documentos de prestação de contas anuais.

A Comissão de Auditoria não deve funcionar sem a presença da maioria dos seus membros, podendo o seu Presidente, em casos de reconhecida urgência ou impossibilidade justificada, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo, no entanto, um dos membros representar mais do que outro membro da Comissão de Auditoria.

As deliberações da Comissão de Auditoria são tomadas por maioria dos votos expressos e o respectivo Presidente tem voto de qualidade.

Modo de actuação do Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas é um órgão social singular, que exerce as suas funções de acordo com o respectivo regime jurídico e normas profissionais específicas.

Modo de funcionamento da Comissão de Avaliação e da Comissão de Governo Societário

Cada uma destas comissões reúne, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e sempre que convocada pelo respectivo Presidente, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer um dos seus membros. Tais comissões não podem funcionar sem que esteja presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos votos expressos e tendo o respectivo Presidente voto de qualidade. O Presidente Executivo está impedido de votar no âmbito da Comissão de Avaliação em deliberações respeitantes à avaliação anual do desempenho dos membros da Comissão Executiva.

Para além destas regras, o regulamento de funcionamento do Conselho de Administração prevê a prestação de informação por parte da Comissão de Avaliação e da Comissão de Governo Societário aos membros do Conselho de Administração que não a integrem.

Os regulamentos de funcionamento da Comissão de Avaliação e da Comissão de Governo Societário encontram-se disponíveis para consulta no site da PT.

Conflitos de interesses, número máximo de cargos acumuláveis e outras incompatibilidades

De acordo com o regulamento interno do Conselho de Administração, cabe a cada administrador informar atempadamente o Presidente do Conselho de Administração e a Comissão de Governo Societário de qualquer interesse, directo ou indirecto, que tenha por conta própria ou de terceiro, potencial ou efectivamente em conflito com o interesse da Sociedade no contexto de determinada deliberação, ou de qualquer outra situação relativa ao administrador ou a um terceiro a ele ligado susceptível de, naquele contexto, limitar por qualquer forma a sua imparcialidade, descrevendo a natureza e extensão de tal interesse ou situação.

Em face de tal informação, se o Presidente do Conselho de Administração, a Comissão de Governo Societário, ou o administrador em causa, concluir pela existência de um conflito de interesses, tal administrador não deverá participar na discussão nem na votação das deliberações em causa.

Para além das normas previstas na lei e nos regulamentos e recomendações da CMVM e da NYSE, a PT não adoptou quaisquer outras normas de que resultem limitações ao número máximo de cargos acumuláveis ou outras incompatibilidades aplicáveis aos membros do Conselho de Administração ou da Comissão de Auditoria.

SECÇÃO II. ADMINISTRAÇÃO

II.8. MECANISMOS DE COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS

O Presidente do Conselho de Administração não exerce funções executivas.

De qualquer modo, a Sociedade tem implementados mecanismos que garantem decisões independentes e informadas dos administradores não executivos para a eventualidade de o Presidente do Conselho de Administração desempenhar funções executivas. *Vide* Capítulo II.3., Competências do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente Executivo.

II.9. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Enquanto grupo económico que desenvolve a sua actividade em diversas áreas de negócio, o Grupo PT encontra-se exposto a diversos riscos, sendo os principais factores de risco os seguintes:

Regulação: O Grupo PT está sujeito ao risco de ocorrerem alterações regulatórias ou acções das entidades reguladoras nacionais, internacionais ou comunitárias que possam originar pressões competitivas crescentes e afectar a sua capacidade para conduzir eficazmente o seu negócio. A gestão do risco de regulação está entregue à Direcção de Regulação, que deverá estar a par de novas regulações aplicáveis ao sector com impacto para o Grupo PT, emitidas por entidades nacionais e internacionais.

Concorrência: Existe a possibilidade de ocorrer uma redução das receitas do serviço fixo em resultado do progressivo efeito de substituição fixo-móvel, bem como uma redução das receitas do Grupo PT em virtude do aumento da concorrência por parte de outros operadores ou novos protagonistas no mercado, nomeadamente através de (i) desenvolvimento de novos produtos e serviços; (ii) políticas de *marketing* e vendas agressivas; (iii) introdução de melhorias na qualidade dos produtos ou serviços; (iv) aumento da produtividade e redução de custos; e (v) reconfiguração da cadeia de valor do ponto de vista do cliente.

Evolução tecnológica: Face ao histórico de mudanças tecnológicas rápidas, o Grupo PT está sujeito ao risco de não alavancar os avanços e desenvolvimentos tecnológicos no seu modelo de negócio, com vista à obtenção ou manutenção de vantagens competitivas. O Grupo PT detém a PT Inovação, empresa direccionada para o desenvolvimento tecnológico dos negócios do Grupo, ao nível da investigação aplicada, serviços de engenharia e de desenvolvimento de soluções e serviços inovadores, quer no mercado doméstico, quer no mercado internacional.

Gestão de infra-estruturas de rede: a capacidade e disponibilidade das infra-estruturas de rede são aspectos fundamentais para que o Grupo PT assegure a continuidade das operações críticas em termos de provisão de serviço ao cliente dentro de parâmetros de qualidade elevados, com vista não só à satisfação dos nossos clientes, como também no cumprimento de requisitos regulatórios. Nesse sentido, o Grupo PT tem dado bastante ênfase na gestão deste risco não só ao nível da disponibilidade da infra-estrutura, bem como no aumento da capacidade da mesma, de modo a suportar novas ofertas de produtos e serviços aos seus clientes. Adicionalmente, o facto de possuir infra-estruturas de rede que se encontram localizada em domínio público aumenta a exposição do Grupo PT à ocorrência de avarias e incidentes. Neste âmbito, são realizadas acções de manutenção preventiva e/ou transferência de riscos para empresas de seguros.

Envolvente económica: A crise financeira internacional poderá prolongar a recessão ao nível da economia portuguesa e mundial e atrasar a retoma, o que poderá ter um impacto ao nível da procura de produtos e serviços, e consequentemente ao nível da *performance* operacional e financeira do Grupo PT. Nesse sentido, a gestão monitoriza de forma contínua os impactos ao nível da *performance* operacional e financeira da Sociedade.

Mercados financeiros: Eventos recentes aumentaram a incerteza e volatilidade dos mercados financeiros. Os prémios de riscos nos mercados em geral, e para a PT em particular, aumentaram significativamente. Nesse sentido, as condições actuais dos mercados financeiros poderão impactar negativamente na capacidade de acesso ao capital que o Grupo PT necessita para suportar o seu crescimento, as suas estratégias, e gerar retornos financeiros futuros. A gestão do risco de mercados financeiros é assegurada pela Direcção de Finanças Corporativa. A Portugal Telecom contrata um conjunto de instrumentos financeiros derivados, com o intuito de minimizar os riscos de exposição a variações de taxa de juro e câmbio. A contratação de instrumentos financeiros é efectuada após a análise cuidada dos riscos, benefícios inerentes a este tipo de operações e consulta a diversas instituições intervenientes neste mercado. Estas operações são sujeitas à aprovação prévia da Comissão Executiva e implicam o acompanhamento permanente da evolução dos mercados financeiros e das posições detidas pela empresa.

Exposição cambial: A Portugal Telecom detém investimentos financeiros em países estrangeiros cuja moeda funcional não é o euro, nomeadamente o Brasil e alguns países africanos. Eventuais variações cambiais ocorridas nas moedas desses países face ao euro afectam a conversão dos resultados atribuídos à Portugal Telecom e deste modo os resultados e situação patrimonial do Grupo PT. A Portugal Telecom não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro; no entanto, a Comissão Executiva pondera a realização da cobertura do fluxo financeiro de dividendos ou outros rendimentos de capital entre o momento da atribuição e o efectivo recebimento.

Parcerias estratégicas: A estratégia de crescimento a nível internacional está assente num conjunto de alianças, *joint-ventures* e parcerias que afectem de modo positivo a capacidade de competir da Sociedade. A Comissão Executiva da PT e as restantes empresas participadas têm assumido papel central na gestão deste risco, potenciando as oportunidades existentes.

Ambiental: A prossecução de uma adequada política ambiental tem sido uma preocupação da Portugal Telecom, de modo a diminuir a exposição da sociedade a danos ambientais que se pode consubstanciar na: (i) responsabilidade para com terceiros por danos materiais causados; (ii) responsabilidades perante governos ou terceiros pelo custo de remoção de resíduos acrescido de graves indemnizações punitivas.

Retenção de talento: a capacidade da empresa reter e obter talento é um vector essencial para a prossecução dos objectivos estratégicos da empresa, sobretudo num contexto competitivo em que a Portugal Telecom actua tanto a nível nacional como internacional. Nesse sentido, a Sociedade tem dado particular atenção à gestão deste risco, que está a cargo da Direcção de Activos Humanos Corporativa, que identifica os elementos-chave do Grupo PT para, depois, implementar estratégias de retenção adequadas aos segmentos que definiu para a sua gestão.

II.10. PODERES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL

Os poderes do Conselho de Administração da PT encontram-se descritos no Capítulo II.3., Conselho de Administração.

Os Estatutos da PT autorizam o Conselho de Administração a, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, e por entradas em dinheiro, em valor até 15.000.000 Euros, devendo, no entanto, esta decisão ser precedida de deliberação da Assembleia-Geral que fixe os parâmetros a que fiquem submetidos o reforço ou reforços de capital em causa, devendo tal definição ser efectuada nos termos previstos nos Estatutos.

Em Dezembro de 2008, fazendo uso desta autorização, o Conselho de Administração procedeu à emissão de obrigações convertíveis em acções, o que incluiu, nos termos da deliberação da Assembleia-Geral que aprovou os respectivos parâmetros, a aprovação de um aumento de capital implícito na deliberação de emissão daquelas obrigações em montante não excedente do correspondente a 15% do capital social da PT à data da deliberação de emissão das obrigações convertíveis, sem prejuízo da eventual ultrapassagem de tal limite em virtude de reajustamentos do preço de conversão.

II.11. POLÍTICA DE ROTAÇÃO DOS PELOUROS - DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Política de rotação de pelouros

A PT não dispõe actualmente de uma política de rotação dos pelouros no Conselho de Administração. Tomando em consideração que foi adoptada uma nova Recomendação da CMVM 2010 nesta matéria – e a considerar no relatório de governo referente a 2010 – a pertinência da adopção de uma tal política poderá vir a ser analisada durante o exercício de 2010.

Por outro lado, não é aplicável à PT a Recomendação da CMVM n.º II.2.5, a qual prevê que o órgão de administração promova a rotação do membro com o pelouro financeiro no fim de cada dois mandatos, já que o administrador Luís Pacheco de Melo exerce as funções de *Chief Financial Officer* desde 2006, encontrando-se, assim, no seu segundo mandato.

Regras sobre designação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia-Geral nos termos descritos no Capítulo II.1.

À Comissão de Avaliação da PT foram atribuídas competências no âmbito do processo de designação dos administradores, nos termos melhor descritos no Capítulo II.16.

Os Estatutos determinam que a falta de qualquer administrador a mais de metade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração durante um exercício, seja de forma seguida ou interpolada, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, se considere como falta definitiva desse administrador. Tal falta definitiva deve ser declarada pelo Conselho de Administração, devendo proceder-se à substituição do administrador em causa nos termos da lei e dos Estatutos.

Quando o administrador que falte definitivamente seja algum dos eleitos pela aplicação da regra estatutária que exige a concorrência dos votos da maioria das acções da categoria A, e na cooptação não tenham votado com a maioria os membros do Conselho de Administração que, eleitos ao abrigo dessa disposição, permanecem em funções, a respectiva substituição opera-se por eleição em Assembleia-Geral.

Regras sobre designação e substituição dos membros dos órgãos de fiscalização

Os membros dos órgãos de fiscalização são designados pela Assembleia-Geral nos termos descritos no Capítulo II.1.

Os Estatutos determinam que a falta de qualquer membro da Comissão de Auditoria considera-se como falta definitiva nos termos das faltas dos membros do Conselho de Administração enquanto tais. A falta definitiva deve ser declarada pela Comissão de Auditoria, devendo proceder-se à substituição do membro em causa nos termos da lei e dos Estatutos.

A substituição do Revisor Oficial de Contas é realizada nos termos da lei.

II.12. NÚMERO DE REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO REFERÊNCIA À REALIZAÇÃO DAS ACTAS DESSAS REUNIÕES

Durante o exercício social de 2009, tiveram lugar 14 reuniões do Conselho de Administração e 13 reuniões da Comissão de Auditoria.

Os órgãos de administração e fiscalização lavram actas das suas reuniões, podendo os participantes nas reuniões ditar para a acta a súmula das suas intervenções.

II.13. NÚMERO DE REUNIÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA E ENVIO DE RESPECTIVAS ACTAS E CONVOCATÓRIAS

Durante o exercício social de 2009, tiveram lugar 42 reuniões da Comissão Executiva. Das reuniões da Comissão Executiva são lavradas actas, podendo os participantes ditar para a acta a súmula das suas intervenções.

O Presidente Executivo remete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Comissão de Auditoria as convocatórias e as actas das reuniões da Comissão Executiva de modo a permitir uma adequada informação dos titulares desses cargos.

II.14. MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS - REGRAS DE INCOMPATIBILIDADE E CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA

Conselho de Administração

No Capítulo II.1. encontram-se discriminados os administradores executivos e os administradores não executivos, bem como, entre estes últimos, aqueles que são considerados independentes.

Conforme consta desse Capítulo II.1., a 31 de Dezembro de 2009, o Conselho de Administração conta com nove administradores não executivos independentes, o que corresponde a mais de um quarto do total de membros, em conformidade com o disposto na Recomendação da CMVM 2007 n.º II.1.2.2.

Por outro lado, todos os membros não executivos do Conselho de Administração acima identificados como independentes (para além, naturalmente, dos administradores que integram a Comissão de Auditoria) cumpririam, se lhes fossem aplicáveis, todas as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais, com excepção da prevista na alínea b).

Comissão de Auditoria

Tendo em conta as regras internas em matéria de independência e as comunicações efectuadas pelos respectivos membros, a 31 de Dezembro de 2009, a Comissão de Auditoria cumpre o disposto no n.º 6 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que a totalidade dos seus membros são independentes, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

A este propósito, é de referir que, caso a CMVM venha a entender, em conformidade com a nova Recomendação da CMVM 2010 n.º II.1.2.3., que é relevante, para efeitos da alínea b) do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e no que respeita exclusivamente ao exercício de 2009, a reeleição em qualquer órgão social (e não apenas a reeleição no órgão de fiscalização), o Presidente da Comissão de Auditoria, ainda que tenha sido eleito pela primeira vez para o órgão de fiscalização em 22 de Junho de 2007, foi reeleito por mais de dois mandatos para o exercício de funções não executivas no órgão de administração da Sociedade.

Contudo, tomando em consideração o disposto expressamente na referida norma, bem como a natureza própria das funções de fiscalização, a Comissão de Auditoria entende que todos os seus membros são independentes, possuindo ainda o seu Presidente as competências adequadas ao exercício das respectivas funções, pelo que cumpre o disposto na Recomendação da CMVM 2007 n.º II.1.3.1.

Aliás, convém salientar que (i) a independência dos membros da Comissão de Auditoria da Sociedade é também aferida de acordo com as regras da SEC e da NYSE aplicáveis à Comissão de Auditoria da PT, que se encontram descritas no Capítulo seguinte e que (ii) todos os membros da Comissão de Auditoria são independentes à luz destas normas, incluindo o membro da Comissão de Auditoria Mário João de Matos Gomes, que é o *audit committee financial expert* nos termos do disposto no Item 16A do Form 20-F.

II.15. REGRAS PARA AVALIAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração

Na qualificação da independência dos administradores nos termos da tabela supra foram considerados o conceito de independência constante do número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e a Ordem de Serviço interna n.º 3.08 relativa à Independência dos membros do Conselho de Administração da Portugal Telecom, SGPS SA, com excepção dos membros da respectiva Comissão de Auditoria, aprovada em 31 de Janeiro de 2008.

Na aferição da inexistência de qualquer associação a grupos de interesses específicos na PT ou circunstância susceptível de afectar a sua isenção de análise ou de decisão, os membros do órgão de administração da Sociedade, bem como o próprio Conselho de Administração, têm nomeadamente em consideração as regras de incompatibilidades previstas no artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais, com excepção da prevista na alínea b) do n.º 1 deste artigo, bem como as situações que afectam a independência previstas nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 414.º daquele Código.

Conforme previsto na Ordem de Serviço n.º 3,08, os membros do Conselho de Administração da Sociedade, com excepção dos membros da Comissão de Auditoria, devem enviar ao Presidente do Conselho de Administração, nos dez dias úteis seguintes à sua eleição ou cooptação e até ao dia 31 de Janeiro de cada ano, declarações elaboradas de acordo com um Anexo à referida Ordem de Serviço.

Sempre que se verifique uma alteração superveniente da situação de qualquer um dos membros do Conselho de Administração no que respeita à sua independência, o administrador em questão deve enviar ao Presidente do Conselho de Administração uma declaração actualizada, nos dez dias úteis seguintes à ocorrência de tal alteração superveniente.

O Conselho de Administração avalia a independência dos seus membros não executivos que não integram a Comissão de Auditoria tendo por base tais declarações, bem como qualquer outra informação de que tenha conhecimento.

Os critérios de independência previstos na Ordem de Serviço n.º 3,08 são aplicáveis aos membros da Comissão de Governo Societário e da Comissão de Avaliação enquanto tais. Por seu turno, a Comissão de Auditoria adopta critérios de independência específicos, conforme se descreve de seguida.

Comissão de Auditoria

Para efeitos de aferição da independência, inexistência de situações de incompatibilidade e especialização dos membros da Comissão de Auditoria, considerados enquanto tal, a Comissão de Auditoria e o Conselho de Administração da PT adoptaram, em 31 de Janeiro de 2008, a Ordem de Serviço interna n.º 4,08, que foi elaborada com base no conceito de independência constante do número 5 do artigo 414.º, na lista de incompatibilidades prevista no artigo 414.º-A e no conceito de especialização constante do n.º 4 do artigo 414.º, todos do Código das Sociedades Comerciais e aplicáveis por remissão do artigo 423.º-B do mesmo Código, bem como tendo em consideração os termos das demais regras de mercado aplicáveis, incluindo as vigentes no mercado norte-americano, designadamente no *Securities Exchange Act of 1934*, no *Sarbanes-Oxley Act*, na Regra *10A-3 on Listing Standards Relating to Audit Committees* da SEC e nas Regras Finais aprovadas nos termos da Secção *303A on Corporate Governance Standards* da NYSE.

Nos termos desta Ordem de Serviço, os membros da Comissão de Auditoria devem enviar ao Presidente deste órgão social, nos dez dias úteis seguintes à sua designação e até ao dia 31 de Janeiro de cada ano, declarações elaboradas de acordo com um Anexo àquela Ordem de Serviço n.º 4,08.

Adicionalmente, sempre que um membro da Comissão de Auditoria tenha ou deva ter conhecimento de que se verifica ou irá verificar-se uma alteração superveniente relativamente ao cumprimento dos requisitos de independência, incompatibilidades e especialização que lhe sejam aplicáveis, o membro em questão deve enviar ao Presidente da Comissão de Auditoria uma declaração actualizada, com antecedência razoável ou, se tal não for possível, imediatamente após a verificação dessa alteração.

A Comissão de Auditoria aprecia, em cada momento, da conformação dos seus membros com as regras sobre incompatibilidades, independência e especialização aplicáveis tendo por fundamento as declarações dos seus membros, bem como qualquer outra informação de que tenha conhecimento.

Acresce que, caso a Comissão de Auditoria conclua que, em determinado momento, os seus membros não cumprem, ou poderão vir a não cumprir, os requisitos quanto a incompatibilidades, independência ou especialização previstos no Código das Sociedades Comerciais, este órgão social desencadeia os mecanismos necessários à substituição dos membros que se revele necessária para que a composição deste órgão social esteja conforme com as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

A independência dos membros da Comissão de Auditoria da Sociedade é também aferida de acordo com os designados *Independence Tests* constantes da Secção *303-A on Corporate Governance Standards* emitidos pela NYSE, os quais lhes são aplicáveis em virtude de a Sociedade ser uma entidade com acções admitidas à negociação na NYSE.

II.16. PROCESSO DE SELECÇÃO DE CANDIDATOS A ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS

Os candidatos aos cargos de administração não executiva são eleitos pela Assembleia-Geral. Nas Assembleias Gerais electivas que vêm sendo realizadas na PT, os nomes integrados nas listas para efeitos de eleição de órgãos sociais, em particular no que se refere ao órgão de administração e aos seus membros não executivos, têm sido propostos pelos accionistas signatários da proposta em causa, não participando os administradores executivos no processo de escolha dos administradores não executivos.

Por outro lado, a Comissão de Avaliação conta, entre as suas atribuições, com a competência para assistir o Conselho de Administração no âmbito do processo de selecção de administradores para a Sociedade, quer por solicitação do Presidente do Conselho de Administração (nomeadamente em caso de cooptação), quer por iniciativa de accionistas com capacidade de apresentação de listas a sufrágio.

As atribuições do Conselho de Administração e da Comissão de Avaliação neste âmbito correspondem ao exercício das funções de gestão da sociedade que incumbem ao órgão de administração, no que se refere às competências especializadas do Conselho de Administração, ou seja, a intervenção desta Comissão no processo de selecção de candidatos a administradores não executivos compreende, essencialmente, a definição do perfil objectivo adequado das pessoas a eleger, tendo em consideração critérios gerais e abstractos de boa gestão, sem prejuízo de a decisão de selecção de candidatos em concreto incumbir ao Conselho de Administração, nos casos de cooptação (sujeita a ratificação pela Assembleia-Geral), ou aos accionistas, no caso de eleição em Assembleia-Geral.

A Comissão de Avaliação conta com sete administradores não executivos entre os seus oito membros (incluindo, para além do Presidente da Comissão de Auditoria, o Presidente Executivo) e é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que é um administrador não executivo.

Deste modo, encontra-se limitada a interferência dos administradores executivos na selecção de candidatos a administradores não executivos.

II.17. DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração prevê a possibilidade de realização de reuniões *ad hoc* entre os administradores não executivos e exige que estes reúnam, pelo menos uma vez por ano, com o presidente da Comissão de Avaliação da PT.

Os membros não executivos do Conselho de Administração elaboraram um relatório das actividades desenvolvidas durante o exercício de 2009, o qual foi aprovado na reunião realizada entre os mesmos a 3 de Março de 2010 e que se encontra divulgado no relatório anual de gestão, em cumprimento da Recomendação da CMVM 2007 n.º II.2.4.

II.18. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, A INDICAÇÃO DAS ACTIVIDADES PROFISSIONAIS POR SI EXERCIDAS, PELO MENOS, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, O NÚMERO DE ACÇÕES DA SOCIEDADE DE QUE SÃO TITULARES, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO E DATA DO TERMO DE MANDATO

Os *curricula* dos administradores da PT encontram-se no Anexo III.

No Capítulo II.1. encontram-se discriminados o número de acções da Sociedade detido por cada administrador, o ano da primeira designação e a data do termo do mandato.

II.19. FUNÇÕES QUE OS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO EXERCEM EM OUTRAS SOCIEDADES, DISCRIMINANDO-SE AS EXERCIDAS EM OUTRAS SOCIEDADES DO MESMO GRUPO

As funções exercidas noutras sociedades pelos administradores encontram-se discriminadas no Anexo III.

SECÇÃO III. CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COMISSÃO DE AUDITORIA E CONSELHO FISCAL

II.20. A II.23.

A informação prevista para estes capítulos pelo Regulamento da CMVM n.º 1/2010 não é aplicável à PT, tendo em conta que a Sociedade adoptou um modelo de governo anglo-saxónico.

II.24. AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

A PT adopta o modelo de governo anglo-saxónico, pelo que não dispõe de um Conselho Fiscal. A informação prestada de seguida tem por referência a Comissão de Auditoria.

A avaliação anual do auditor externo consta do relatório anual das actividades da Comissão de Auditoria que é disponibilizado no *website* da Sociedade juntamente com os documentos de prestação de contas.

Até à presente data, a Comissão de Auditoria da PT em caso algum encontrou razões para ponderar a tomada de diligências no sentido de destituir com justa causa uma entidade que tenha desempenhado as funções de auditor externo da Sociedade, pelo que a Recomendação da CMVM 2007 n.º II.4.5, não tendo nunca sido susceptível de aplicação nesta parte, considera-se integralmente cumprida.

Para meros efeitos informativos, importa referir a respeito desta matéria que, nos termos do respectivo regulamento interno, a Comissão de Auditoria tem responsabilidade directa e exclusiva pela nomeação, contratação, confirmação ou cessação de funções e fixação da remuneração dos auditores externos da Sociedade, bem como pela fiscalização das suas habilitações e independência e aprovação dos serviços de auditoria e/ou de outros serviços a prestar pelos referidos auditores externos ou por pessoas suas associadas, não atribuindo a lei e os Estatutos da Sociedade qualquer competência à Assembleia-Geral para deliberar sobre a destituição com justa causa do auditor externo.

II.25. A II.28.

A informação prevista para estes capítulos pelo Regulamento da CMVM n.º 1/2010 não é aplicável à PT, tendo em conta que a Sociedade adoptou um modelo de governo anglo-saxónico.

II.29. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DA SOCIEDADE

A política de remuneração aplicável aos dirigentes do Grupo PT na acepção do n.º 3 do art.º 248.º-B do Cód.VM, com excepção daqueles que integrem os órgãos de administração ou fiscalização, encontra-se descrita na declaração sobre esta matéria a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia-Geral anual a realizar no próximo dia 16 de Abril de 2010, em cumprimento da parte correspondente a esta matéria do disposto na Recomendação da CMVM 2007 n.º II.1.5.2. Tal declaração consta do Anexo IV ao presente relatório.

Na Assembleia-Geral anual de 27 de Março de 2009 foi igualmente submetida à apreciação dos accionistas uma descrição da política de remunerações dos dirigentes do Grupo PT, com excepção daqueles que integrem os órgãos de administração ou fiscalização, em texto integrado no Relatório e contas relativo a tal exercício.

Não existem na PT outros trabalhadores cuja actividade profissional possa ter impacto relevante no perfil de risco da empresa e cuja remuneração contenha uma componente variável importante.

SECÇÃO IV. REMUNERAÇÃO

Comissão de Vencimentos

A Comissão de Vencimentos, eleita pelos accionistas reunidos em Assembleia-Geral, tem por função definir a política de remunerações dos titulares dos órgãos sociais, fixando as remunerações aplicáveis tendo em consideração as funções exercidas, o desempenho verificado (tendo nomeadamente em conta a avaliação efectuada pela Comissão de Avaliação) e a situação económica da Sociedade.

Com vista à consecução dessa tarefa, a Comissão de Vencimentos acompanha e avalia, numa base constante, o desempenho dos administradores, verificando em que medida foram atingidos os objectivos propostos, e reúne sempre que for necessário.

Os actuais membros da Comissão de Vencimentos foram eleitos em 27 de Março de 2009 para o mandato correspondente ao triénio 2009-2011, o qual terminará no dia 31 de Dezembro de 2011.

Composição	
Álvaro Pinto Correia	Presidente
Francisco Esteves de Carvalho	Vogal
Francisco Barros Lacerda	Vogal

Independência dos membros da Comissão de Vencimentos

Sem prejuízo da necessária articulação desta Comissão com o Conselho de Administração, a composição da Comissão de Vencimentos procura obter o maior grau possível de independência relativamente aos titulares do órgão de administração. Nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos integra qualquer órgão social ou comissão da Sociedade e nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos tem qualquer ligação familiar a qualquer titular do órgão de administração por via de casamento, parentesco ou afinidade em linha recta até ao terceiro grau, inclusive.

II.30. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE AO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO

A política de remunerações dos membros executivos e não executivos do órgão de administração (incluindo nessa política os membros do órgão de fiscalização) encontra-se descrita na declaração sobre esta matéria a submeter pela Comissão de Vencimentos à Assembleia-Geral anual a realizar no próximo dia 16 de Abril de 2010, e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho e em cumprimento da parte correspondente a esta matéria do disposto na Recomendação da CMVM 2007 n.º II.1.5.2. Tal declaração encontra-se reproduzida no Anexo V ao presente relatório.

Na Assembleia-Geral anual de 27 de Março de 2009 foi igualmente submetida à apreciação dos accionistas uma descrição da política de remunerações dos administradores e modo como a mesma foi aplicada no exercício de 2008, em texto integrado no relatório de governo societário relativo a tal exercício.

II.31. REMUNERAÇÃO AUFERIDA INDIVIDUALMENTE PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos termos da Lei n.º 28/2009 de 19 de Junho, indicam-se de seguida as remunerações individuais recebidas pelos membros do órgão de administração e da Comissão de Auditoria da Sociedade, incluindo não apenas as remunerações pagas pela PT, mas também por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com esta sociedade:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM FUNÇÕES ENTRE 1 DE JANEIRO DE 2009 E 26 DE MARÇO DE 2009

	EXERCÍCIO 2009			COMISSÃO EM 26 DE MARÇO DE 2009			
	Fixo	Variável FY2008	Total	Notas	Auditoria	Governo	Avaliação
Presidente do Conselho de Administração							
Henrique Granadeiro	165.485	-	165.485				Presidente
Comissão Executiva							
Zeinal Bava	165.485	794.236	959.721				Vogal
Luis Pacheco de Melo	134.005	555.965	689.970				
António Caria	115.840	448.685	564.525				
Rui Pedro Soares	134.005	448.685	582.690				
	549.334	2.247.571	2.796.905				
Administradores não Executivos							
Comissão de Auditoria							
João de Mello Franco	58.158	-	58.158		Presidente	Presidente	Vogal
José Xavier de Basto	27.123	-	27.123		Vogal		
Thomaz Paes de Vasconcellos	54.226	-	54.226		Vogal		
	139.507	-	139.507				
Vogais não executivos							
José Maria Alvarez-Pallete	9.441	-	9.441				
Franquelim Alves	26.241	-	26.241			Vogal	
Francisco Bandeira	-	-	-	(a)			
Fernando Soares Carneiro	21.229	-	21.229				Vogal
Luis Azevedo Coutinho	13.551	-	13.551				
Santiago Fernandez Valbuena	9.441	-	9.441				
Joaquim Goes	18.282	-	18.282			Vogal	Vogal
Gerald S. McGowan	9.441	-	9.441				
Rafael Mora Funes	18.282	-	18.282			Vogal	Vogal
Amílcar de Moraes Pires	9.441	-	9.441				
Francisco Soares	18.282	-	18.282			Vogal	
Jorge Tomé	-	-	-	(a)		Vogal	Vogal
Nuno de Almeida e Vasconcellos	9.441	-	9.441				
	163.072	-	163.072				
	1.017.399	2.247.571	3.264.970				

(a) Administradores não Executivos que prescindiram da remuneração por incompatibilidade com outras obrigações profissionais.

O variável anual pago durante o exercício 2009 constante do quadro acima refere-se ao desempenho dos administradores executivos no exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, reportando-se ao mandato 2006-2008.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM FUNÇÕES APÓS 27 DE MARÇO DE 2009

	REMUNERAÇÃO FIXA 2009		COMISSÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009		
		Notas	Auditoria	Governo	Avaliação
Presidente do Conselho de Administração					
Henrique Granadeiro	485.423				Presidente
Comissão Executiva					
Zeinal Bava	546.101				Vogal
Luis Pacheco de Melo	364.105				
António Caria	364.105				
Rui Pedro Soares	364.105				
Manuel Rosa da Silva	364.105				
Fernando Soares Carneiro	364.105				
Shakhaf Wine	364.105	(a)			
	2.730.730				
Administradores não Executivos					
Comissão de Auditoria					
João de Mello Franco	213.246		Presidente	Presidente	Vogal
José Xavier de Basto	99.451		Vogal		
Mário João de Matos Gomes	137.504		Vogal		
	450.201				
Vogais não executivos					
José Maria Alvarez-Pallete	34.617				
Francisco Bandeira	-	(b)			
Santiago Fernandez Valbuena	34.617				
Joaquim Goes	67.034			Vogal	Vogal
Gerald S. McGowan	34.617				
Rafael Mora Funes	67.034				Vogal
Maria Helena Nazaré	-	(b)			
Amílcar de Moraes Pires	34.617				
António Palma Ramalho	63.849			Vogal	
Francisco Soares	103.851			Vogal	Vogal
Jorge Tomé	-	(b)		Vogal	Vogal
Paulo Varela	63.849			Vogal	
Milton Vargas	32.972				
Nuno de Almeida e Vasconcellos	103.851			Presidente	
	640.907				
	4.307.261				

(a) Remuneração paga e suportada por outra subsidiária da Sociedade.

(b) Administradores não Executivos que prescindiram da remuneração por incompatibilidade com outras obrigações profissionais.

Relativamente ao órgão de fiscalização da Sociedade e considerando que a empresa segue o modelo anglo-saxónico conforme anteriormente explicado, os seus membros são administradores não executivos recebendo uma remuneração fixa mensal tendo em conta o previsto na política de remunerações.

A remuneração recebida pelos administradores não executivos corresponde a uma remuneração fixa mensal, considerando o número de comissões em que participam e nos termos previstos na política de remunerações.

Conforme descrito na declaração relativa à política de remunerações dos administradores executivos em vigor no mandato 2006-2008 submetida à Assembleia-Geral anual de accionistas de 2009, e em antecipação com as melhores práticas e com as recomendações da CMVM e da Comissão Europeia nesta matéria, foi introduzida em 2006 no modelo remuneratório dos administradores executivos uma componente de remuneração variável plurianual de três anos com o objectivo de garantir a sustentabilidade da Empresa, bem como a capacidade de atingir determinados objectivos estratégicos do Grupo. Nesse sentido, previa-se que a determinação da remuneração variável plurianual relativa ao mandato 2006-2008, feita numa base anual e de forma cumulativa, ao longo do mandato, fosse paga no final deste, se a média ponderada de todos os indicadores do mandato fosse igual ou superior a 85% dos objectivos estabelecidos. Caso o resultado da avaliação dos indicadores plurianuais não fosse, no mínimo, superior a 85% das metas previstas, os montantes eventualmente acumulados nos anos anteriores seriam perdidos, não havendo lugar ao pagamento de qualquer variável plurianual.

De acordo com a referida política, neste cálculo anual e cumulativo os critérios objectivos aprovados pela Comissão de Vencimentos em Dezembro de 2006 a considerar eram os seguintes:

- Evolução do *return on capital employed* (ROCE) do Grupo PT vs. o ROCE do grupo 2 do DJ Stoxx Telecom no mesmo período;
- Crescimento do resultado líquido e EPS no período;
- Rácio do TSR (*total shareholder return*) da PT vs. o do mesmo grupo de comparação mencionado anteriormente no período;
- Evolução do Índice de Sustentabilidade da PT SGPS em função da metodologia DJSI;
- Evolução da imagem da PT SGPS, tendo em consideração o crescimento do índice de satisfação dos clientes e colaboradores;
- O cumprimento das metas estratégicas.

Na sequência da Assembleia-Geral anual de 2009 que aprovou os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2008, e no âmbito da avaliação do desempenho dos membros da Comissão Executiva feita pela Comissão de Avaliação, verificou-se terem sido atingidos ou superados, no acumulado do mandato 2006-2008 e individualmente em cada um dos anos desse mandato, os objectivos quantitativos e qualitativos definidos no início do mandato.

Em concreto, cumpre destacar que o TSR da PT (indicador que mede o retorno total para o accionista tendo em conta a valorização da cotação, bem como o pagamento de dividendos), no período de 2006-2008, foi 608 pontos base superior ao do conjunto de acções que integram o grupo 2 do DJ Stoxx Telecom.

De referir que, no período de 2006-2008, a PT implementou um programa de remuneração accionista, o qual incluiu (1) o pagamento de dividendos por acção de 0,475 Euros em 2006 e em 2007 e de 0,575 Euros em 2008, no total de 1.576 milhões de Euros; (2) o *spin-off* da PT Multimédia, através da distribuição aos accionistas da PT de 180,6 milhões de acções da PTM ao preço de 9,18 Euros, representando 1.658 milhões de Euros, e (3) a recompra de 2,1 mil milhões de euros em acções próprias, através da aquisição e subsequente cancelamento de 232,3 milhões de acções. Em 2009, a PT pagou um dividendo 0,575 Euros por acção, relativo ao exercício de 2008, representando um 504 milhões de Euros.

Deste modo, tendo em atenção os cálculos objectivos associados ao modelo remuneratório aprovado em 2006, a Comissão de Vencimentos fixou a componente variável plurianual da remuneração referente ao mandato de 2006-2008 paga durante o exercício 2009 aos administradores que iniciaram o mandato na Comissão Executiva e concluíram o mesmo mandato em 26 de Março de 2009, conforme segue:

COMISSÃO EXECUTIVA - REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PLURIANUAL

Henrique Granadeiro	1.019.271
Zeinal Bava	1.019.271
Luis Pacheco de Melo	586.853
António Caria	586.853
Rui Pedro Soares	586.853
	3.799.101

Os montantes pagos em 2009 aos administradores a título de remuneração variável plurianual referente ao mandato 2006-2008 foram reconhecidos contabilisticamente nos exercícios a que respeitam, conforme segue:

COMISSÃO EXECUTIVA - REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PLURIANUAL

2006	1.295.088
2007	1.142.950
2008	1.361.063
	3.799.101

Durante o exercício de 2009, a Sociedade não adoptou nem se mantiveram vigentes quaisquer planos de atribuição de acções nem quaisquer planos de atribuição de opções de aquisição de acções a favor de membros dos órgãos de administração e fiscalização (ou de quaisquer outros dirigentes, na acepção do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários).

A remuneração fixa anual de todos os membros da Comissão Executiva para o mandato de 2009 a 2011 foi reduzida em 10% face ao valor do mandato anterior, conforme apresentado no Anexo V a este relatório.

As remunerações auferidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização são apresentadas de forma agregada na Nota 44 às demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício social de 2009.

II.32. ALINHAMENTO COM INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, REMUNERAÇÃO BASEADA NO DESEMPENHO E DESINCENTIVO À ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS

Conforme resulta da política de remunerações descrita no Anexo V, a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

II.33. RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES EXECUTIVOS:

a) Referência ao facto de a remuneração dos administradores executivos integrar uma componente variável e informação sobre o modo como esta componente depende da avaliação de desempenho;

Vide informação constante dos Capítulos II.31. e II.32.

b) Indicação dos órgãos das sociedades competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos;

A Comissão de Vencimentos determina as remunerações dos membros executivos do órgão de administração tendo por base critérios objectivos por si aprovados e a avaliação do desempenho dos administradores executivos realizada pela Comissão de Avaliação, no âmbito das suas competências específicas, ouvido o Presidente Executivo.

Do mesmo modo, os administradores executivos são avaliados no âmbito da avaliação do desempenho do próprio Conselho de Administração.

Acresce que, nos termos da lei, a Assembleia-Geral procede anualmente à apreciação geral da administração (e da fiscalização) da Sociedade.

Por fim, importa referir que a Comissão de Governo Societário possui competências que, não obstante corresponderem a poderes que lhe são delegados pelo Conselho de Administração, determinam que esta comissão avalie as práticas de governo adoptadas pela Sociedade e pelo respectivo órgão de administração.

c) Indicação dos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos;

Os critérios fixados pela Comissão de Vencimentos para a avaliação do desempenho dos administradores executivos em função dos objectivos definidos pela Comissão de Avaliação encontram-se descritos na política de remunerações que consta do Anexo V.

d) Explicitação da importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos administradores, assim como indicação acerca dos limites máximos para cada componente;

A importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos administradores, assim como indicação acerca dos limites máximos para cada componente, encontra-se descrita na política de remuneração que consta do Anexo V.

As componentes da remuneração dos membros da gestão executiva têm em consideração a performance da PT, no curto e médio prazo, bem como o desempenho em *benchmarking* com outras empresas de dimensão e negócio similares.

Nestes termos, a remuneração dos Administradores executivos é composta por uma vertente fixa e por outra variável, sendo que esta última: (i) só é devida se for atingida uma média de consecução dos objectivos de 85%; e (ii) no caso da remuneração variável anual poderá ascender até 90% da remuneração fixa e no caso da remuneração variável plurianual poderá atingir até 70% da remuneração fixa, se forem alcançados os objectivos pré-determinados para cada uma destas situações (sendo os objectivos referentes àquela remuneração anual fixados no início de cada ano e os referentes à referida remuneração plurianual fixados no início do mandato), conforme resulta da aplicação dos critérios e parâmetros descritos na política de remuneração que constitui Anexo V ao presente.

Após a determinação da remuneração variável anual de acordo com esta metodologia, a Comissão de Vencimentos pode aumentar ou diminuir a remuneração variável do Presidente Executivo e dos seus demais membros, sob proposta, respectivamente, da Comissão de Avaliação do Conselho de Administração e do Presidente Executivo.

Em qualquer caso e dependendo do grau de consecução dos objectivos pré-definidos, a remuneração variável anual não superará em mais de 110% a remuneração fixa e a remuneração variável plurianual não superará em mais de 88% a remuneração fixa.

e) Indicação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento;

Nos termos descritos na política de remunerações constante do Anexo V, a determinação e o pagamento da remuneração variável anual relativa ao exercício de 2009 será efectuada pela Comissão de Vencimentos na sequência da aprovação das contas do exercício na Assembleia-Geral anual a ter lugar em 16 de Abril de 2010.

Do mesmo modo, e como também referido na política de remunerações, a remuneração variável plurianual encontra-se dependente do cumprimento dos objectivos definidos para o mandato e só é determinada e paga uma vez aprovados os resultados relativos ao último exercício do mandato.

f) Explicação sobre o modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo do período de diferimento;

Tal como melhor descrito na política de remuneração que constitui o Anexo V ao presente, a determinação da remuneração variável anual é realizada com base numa percentagem da remuneração fixa anual, calculada utilizando a média ponderada do grau de consecução de diversos indicadores, sendo devida se esta média atingir 85% dos objectivos estabelecidos e se a empresa mantiver a qualificação de *investment grade* no final de cada ano (salvo se a perda dessa qualificação resultar de uma decisão estratégica do Conselho de Administração).

Por sua vez, a determinação da remuneração variável plurianual é calculada, numa base anual e de forma cumulativa, ao longo do mandato e paga no final deste aos membros da Comissão Executiva que permaneçam na PT SGPS no final do mandato, se a média ponderada de todos os indicadores do mandato atingir 85% dos objectivos estabelecidos. Se, durante algum exercício, o montante for igual a zero, não se perderão os montantes obtidos em exercícios anteriores, desde que, no final do mandato, o resultado da avaliação dos indicadores plurianuais seja, no mínimo, superior a 85% das metas previstas, caso contrário, os montantes acumulados serão perdidos.

g) Informação suficiente sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em acções bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, das acções da sociedade a que tenham acedido, sobre eventual celebração de contrato relativos a essas acções, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respectivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual;

Não aplicável. *Vide* Capítulo II.31.

h) Informação suficiente sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício;

Não aplicável.

i) Identificação dos principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários;

Não existem quaisquer prémios, bónus anuais ou benefícios não pecuniários significativos de qualquer natureza.

j) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos;

Não existe este tipo de remuneração.

l) Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício;

No exercício de 2009 não foram pagas nem se tornaram devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

No entanto, em 31 de Dezembro de 2009 era devido o pagamento relativo à cessação de funções de João Pedro Baptista, ocorrida durante o exercício 2008, no montante de 560.000 euros.

m) Referência à limitação contratual prevista para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração;

Não se encontram fixados contratualmente quaisquer limites para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador para além do previsto na lei.

n) Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo;

No exercício de 2009 não foram pagos quaisquer montantes aos administradores executivos (nem a administradores não executivos) da PT por sociedades em relação de domínio ou de grupo para além dos divulgados no ponto II.31.

o) Descrição das principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores, indicando se foram, ou não, sujeitas a apreciação pela Assembleia-Geral;

Nenhum dos actuais administradores executivos é abrangido por regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

Contudo, um dos administradores que exerceu funções até à eleição de novos órgãos sociais em 27 de Março de 2009 era abrangido pelo Plano de Benefícios de Reforma patrocinado pela PT Comunicações e do qual são beneficiários todos os colaboradores da PT contratados até 1994 ou, no caso da ex-Marconi, até 1998. Ver informação constante da nota 9 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas constante do relatório e contas.

p) Estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores;

Aos membros da Comissão Executiva (bem como ao Presidente do Conselho de Administração) são apenas aplicáveis, com as devidas adaptações, os benefícios em vigor para os quadros superiores dirigentes que se encontram descritas na Nota 44 as demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício de 2009.

q) Existência de mecanismos que impeçam os administradores executivos de celebrar contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável.

Não se encontram previstos na PT quaisquer mecanismos que impeçam os administradores executivos de celebrar contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável. No entanto, tendo em conta a natureza dos critérios definidos pela Comissão de Vencimentos para a determinação da remuneração variável, a hipótese de cobertura do risco de variação da remuneração encontra-se limitada.

II.34. REFERÊNCIA AO FACTO DE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO INTEGRAR COMPONENTES VARIÁVEIS

Não se encontra prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração nem para os membros do órgão de fiscalização (sem prejuízo da possibilidade de atribuição de um prémio ao Presidente do Conselho de Administração, nos termos descritos na política de remunerações constante do Anexo V ao presente relatório).

II.35. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

A PT instituiu, em 2005, um conjunto de procedimentos denominado "Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas", ou *Whistleblowing*. No âmbito deste Sistema, consideram-se "práticas indevidas" todos os actos ou omissões, dolosos ou gravemente negligentes, que sejam imputados à conduta de membros dos órgãos sociais e demais dirigentes, directores, quadros e restantes colaboradores de empresas do Grupo, nomeadamente em assuntos relativos à Contabilidade, ao Controlo Interno ou à Auditoria, que possam ter reflexos nas demonstrações financeiras ou nas informações enviadas à entidade reguladora portuguesa, a CMVM, ou à norte-americana, a SEC, ou causar dano ao património da PT.

Tendo em conta este enquadramento, o *Whistleblowing* é qualquer reporte de informação efectuado por quem acredite existir evidência de alguma das seguintes situações:

- Violação de lei, regra ou regulamento;
- Má gestão;
- Abuso de autoridade; ou
- Elevado desperdício de fundos.

Após a sua implementação, a existência do Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas foi publicitada através de comunicação pessoal dirigida a cada um dos colaboradores e da inserção de um texto no *website* da PT.

Qualquer colaborador e qualquer pessoa exterior ao Grupo (no sentido de não pertencer aos quadros da empresa – por exemplo, um accionista, cliente ou fornecedor) pode participar práticas indevidas através de um *website* especialmente criado para o efeito: <https://napq.telecom.pt>.

A participação é automaticamente cifrada (encriptada) e pode ser expedida a partir de qualquer computador (dentro ou fora da PT), sendo praticamente impossível a sua identificação.

Será sempre garantida, quer a confidencialidade da participação, quer o anonimato do seu autor, a menos que os próprios inequivocamente pretendam e declarem o contrário.

Em caso algum é tolerada qualquer represália contra quem realize as referidas participações.

A Comissão de Auditoria assegura a recepção e o acompanhamento das participações que, num primeiro momento, são recebidas por um Núcleo de Análise de Participações Qualificadas (NAPQ), o qual procede ao seu tratamento e as envia à Comissão de Auditoria. A Comissão de Auditoria é competente para tomar as decisões necessárias, dando conhecimento destas ao Presidente Executivo e ao CFO, bem como a outras entidades, internas ou externas, cujo envolvimento se imponha ou justifique.

SECÇÃO V. COMISSÕES ESPECIALIZADAS

A PT dispõe de três comissões especializadas do Conselho de Administração, bem como de duas estruturas de apoio à Comissão Executiva, que serão igualmente tomadas em consideração na informação prestada nesta Secção.

II.36. COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DE GOVERNO E DE NOMEAÇÕES

As composições da Comissão de Avaliação, da Comissão de Governo Societário, do *Disclosure Committee*, do Conselho Consultivo e do Comité de Sustentabilidade foram indicadas nos Capítulos II.1 e II.2.

A estrutura de governo da PT não comporta actualmente uma comissão autónoma com competência para identificação de candidatos aos cargos de administração. No entanto, foram atribuídas à Comissão de Avaliação determinadas competências em matéria de selecção de candidatos para os cargos de administração, conforme descrito no Capítulo II.3., Comissão de Avaliação.

II.37. NÚMERO DE REUNIÕES DAS COMISSÕES E ACTAS DESSAS REUNIÕES

Durante o exercício social de 2009, tiveram lugar nove reuniões da Comissão de Avaliação, seis reuniões da Comissão de Governo Societário, cinco reuniões do *Disclosure Committee*, três reuniões do Conselho Consultivo e uma reunião do Comité de Sustentabilidade.

II.38. REFERÊNCIA AO FACTO DE UM MEMBRO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES POSSUIR CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Todos os membros da Comissão de Vencimentos possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remuneração.

II.39. INDEPENDÊNCIA DAS PESSOAS CONTRATADAS PELA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

No desempenho das suas competências de fixação de remunerações nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, a Comissão de Vencimentos da PT é apoiada pela Comissão de Avaliação do Conselho de Administração, a qual, tal como acima descrito, exerce os poderes consultivos necessários a proporcionar apoio técnico à Comissão de Vencimentos.

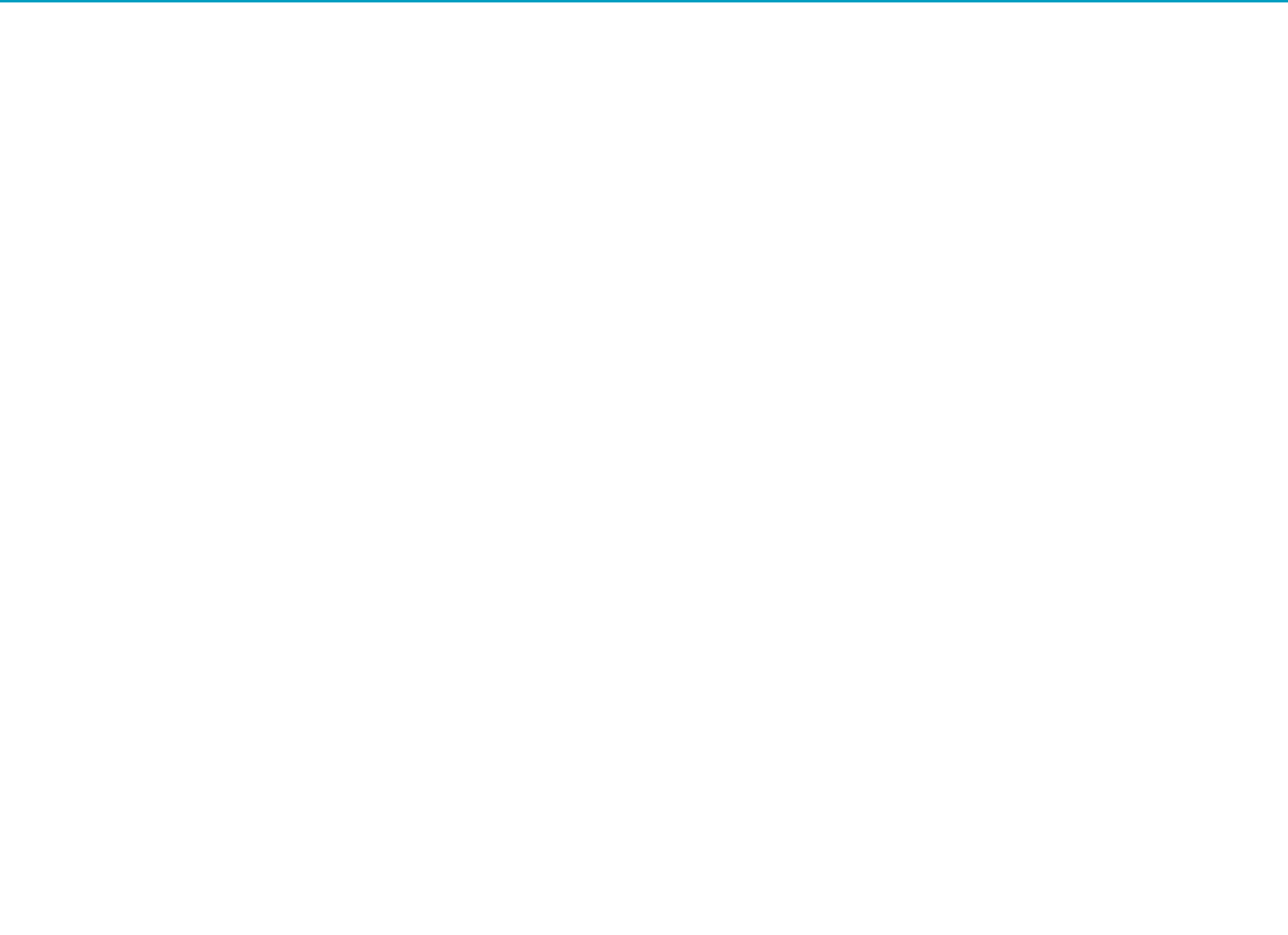
Assim, sem prejuízo das competências legais e estatutárias do Conselho de Administração e da Comissão de Vencimentos, o modelo de avaliação e fixação de remunerações na PT tem como catalisador a Comissão de Avaliação, enquanto comissão no seio do Conselho cujo objectivo primordial é reforçar a transparência, *accountability* e especialização dos processos de avaliação e definição da política e dos montantes remuneratórios.

No exercício de 2009, para efeitos do desempenho das suas competências de assistência e apoio ao Conselho de Administração e à Comissão de Vencimentos no âmbito daqueles processos, a Comissão de Avaliação recorreu aos serviços de empresas contratadas pela PT para a prestação de outros serviços. Assim, tais empresas são actuais consultores da Sociedade.

Tomando em consideração que foi adoptada uma Nova Recomendação da CMVM nesta matéria publicada em Janeiro de 2010 - e a considerar no relatório de governo referente a 2010 - a sua pertinência e adequação à estrutura de governo da PT neste domínio poderá vir a ser analisada durante o exercício de 2010.

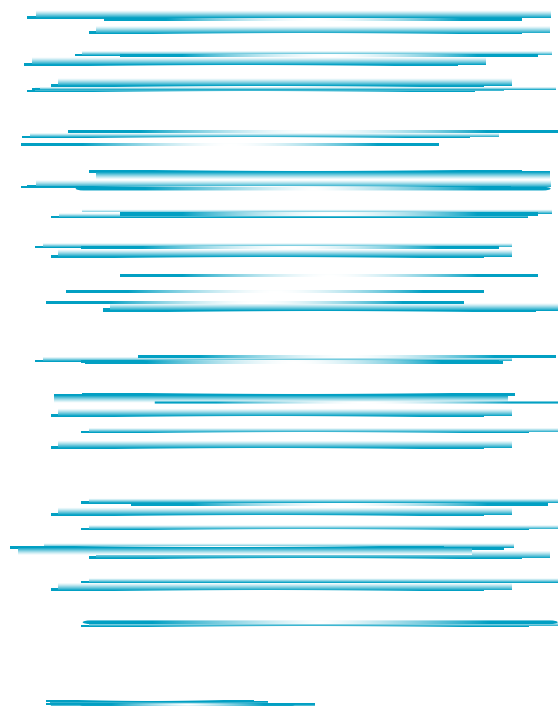
Saliente-se, ainda, que a Comissão de Avaliação pode contratar, nos termos previstos no respectivo regulamento, consultores independentes, auditores, assessores jurídicos ou outros, para prestarem os serviços e a assistência necessários ao cumprimento das suas competências e atribuições.





03

INFORMAÇÃO E AUDITORIA



INFORMAÇÃO E AUDITORIA

III.1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da PT é, desde 10 de Dezembro de 2008, de 26.895.375 Euros encontrando-se integralmente realizado e representado por 896.512.500 acções, com o valor nominal de três céntimos de Euro cada.

Quinhentas dessas acções pertencem à categoria A, o que equivale a uma percentagem de 0,0000558% da totalidade do capital social. As acções da categoria A, nos termos estatutários, são obrigatoriamente detidas maioritariamente pelo Estado Português ou por entidades que pertençam ao sector público, sendo actualmente detidas pelo Estado Português.

As acções da categoria A conferem aos seus titulares os direitos especiais previstos no artigo 14.º, n.º 2, e no artigo 19.º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, nos seguintes termos:

As matérias que se indicam em seguida não podem ser aprovadas em Assembleia-Geral contra a maioria dos votos correspondentes às acções de categoria A:

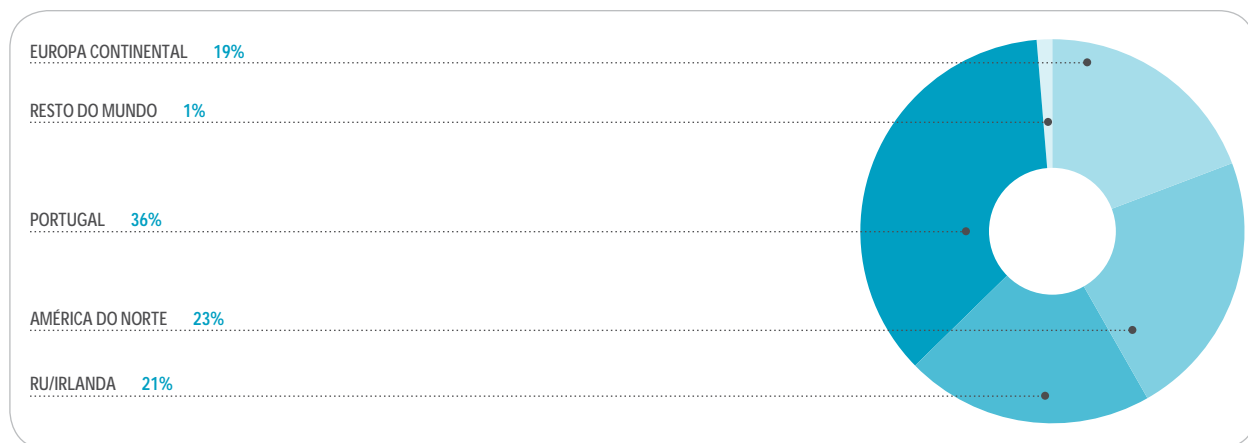
- Autorização de aquisição de acções ordinárias representativas de mais de 10% do capital social por accionistas que exerçam, directa ou indirectamente, actividade concorrente com a actividade desenvolvida pelas sociedades em relação de domínio com a PT;
- Alterações aos estatutos e aumentos de capital, bem como a limitação ou supressão de direito de preferência e fixação de parâmetros para os aumentos de capital a deliberar pelo Conselho de Administração;
- Emissão de obrigações ou outros valores mobiliários, fixação do valor das emissões daqueles valores mobiliários a deliberar pelo Conselho de Administração e limitação ou supressão de direito de preferência na emissão de obrigações convertíveis em acções, bem como fixação de parâmetros para as emissões de obrigações daquela natureza a deliberar pelo Conselho de Administração;
- Tomada de deliberações sobre a aplicação dos resultados de exercício, em caso de distribuição de um dividendo aos accionistas numa percentagem superior a 40% dos lucros distribuíveis;
- Eleição da Mesa da Assembleia-Geral, assim como do Presidente da Comissão de Auditoria e do ROC;
- Aprovação dos objectivos gerais e princípios fundamentais das políticas da Sociedade;
- Definição dos princípios gerais da política de participações em sociedades, bem como, nos casos em que aqueles princípios exijam a prévia autorização da Assembleia-Geral, tomada de deliberações sobre as respectivas aquisições e alienações;
- Autorização para deslocação da sede da Sociedade.

Adicionalmente, para a eleição de um terço do número total dos administradores, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, é necessária a concorrência dos votos emitidos pelo Estado, enquanto titular das acções da categoria A.

Os Estatutos da Sociedade determinam ainda que, de entre os membros da Comissão Executiva designada pelo Conselho de Administração, pelo menos um ou dois dos administradores designados, consoante a Comissão Executiva seja composta por cinco ou sete membros, que tenham sido eleitos de acordo com aquela regra de eleição que confere direitos especiais ao Estado enquanto titular das acções da categoria A.

A totalidade das acções ordinárias da PT está admitida à negociação no mercado regulamentado da *Euronext Lisbon*. As acções da categoria A não se encontram admitidas à negociação em qualquer mercado regulamentado ou não regulamentado.

III.2. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NO CAPITAL SOCIAL DO EMITENTE, CALCULADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS



PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Data da informação	Entidades	N.º de Acções	% do capital	% dos direitos de voto
17/Dez/08	Telefónica	89.651.250	10,00%	10,00%
31/Dez/08	Brandes Investments Partners	84.975.020	9,48%	7,52%
31/Dez/09	Grupo Espirito Santo	71.660.806	7,99%	7,99%
31/Dez/09	Grupo Caixa Geral de Depósitos	65.410.185	7,30%	7,30%
31/Dez/09	Ongoing Strategy Investments	60.404.969	6,74%	6,74%
15/Dez/08	Grupo Barclays (1)	23.924.243	2,54%	2,54%
05/Jun/07	Grupo Visabeira	22.667.473	2,01%	2,01%
07/Dez/09	BlackRock Inc.	21.025.118	2,35%	2,35%
04/Abr/08	Controlinveste Comunicações (2)	20.421.247	2,17%	2,17%
09/Jun/09	Norges Bank	17.991.955	2,01%	2,01%

(1) A PT divulgou ainda, no dia 19 de Janeiro de 2010, que o Barclays Plc passou a deter uma participação inferior a 2% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da PT. (2) A PT divulgou ainda, no dia 3 de Fevereiro de 2010, que (i) em 27 de Janeiro de 2010, a Controlinveste Comunicações, SGPS, SA transferiu, no âmbito de operação de aumento de capital social por entradas em espécie, a titularidade sobre 20.419.325 acções da PT, correspondentes a 2,28% do respectivo capital social para a Controlinveste International, S.A.R.L.; e (ii) em 28 de Janeiro de 2010, a Controlinveste International, S.A.R.L. alienou em operação fora de mercado regulamentado à Controlinveste International Finance, S.A. 20.419.325 acções da PT, correspondentes a 2,28% do respectivo capital social.

A informação actualizada sobre as participações qualificadas na Sociedade pode ser consultada em www.telecom.pt e no site da CMVM.

III.3. IDENTIFICAÇÃO DE ACCIONISTAS TITULARES DE DIREITOS ESPECIAIS E DESCRIÇÃO DESSES DIREITOS

Os direitos especiais inerentes às acções da categoria A e o(s) respectivo(s) titular(es) encontram-se descritos no Capítulo III.1.

III.4. EVENTUAIS RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS ACÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE ACÇÕES

A Sociedade não adopta quaisquer limites especificamente respeitantes à transmissibilidade de acções. Contudo, os Estatutos prevêem que os accionistas que exerçam, directa ou indirectamente, actividade concorrente com a actividade desenvolvida pelas sociedades em relação de domínio com a PT não podem ser titulares, sem prévia autorização da Assembleia-Geral, de acções ordinárias representativas de mais de 10% do capital social da Sociedade.

III.5. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO

A Sociedade não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

III.6. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE

Quórum constitutivo da Assembleia-Geral

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos, a Assembleia-Geral só poderá deliberar em primeira convocatória se estiverem presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a um terço do capital social. Em segunda convocatória, este requisito não é exigido, podendo a Assembleia deliberar sobre qualquer assunto, qualquer que seja o número de accionistas presentes.

Quórum deliberativo da Assembleia-Geral

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia-Geral delibera por maioria de dois terços dos votos expressos.

No entanto, se na Assembleia-Geral reunida em segunda convocatória estiverem presentes ou representados accionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, a deliberação sobre alterações dos Estatutos pode ser tomada pela maioria absoluta dos votos emitidos, não sendo assim exigida uma maioria de dois terços.

Deste modo, os Estatutos da PT não fixam qualquer quórum constitutivo ou deliberativo superior ao estabelecido na lei.

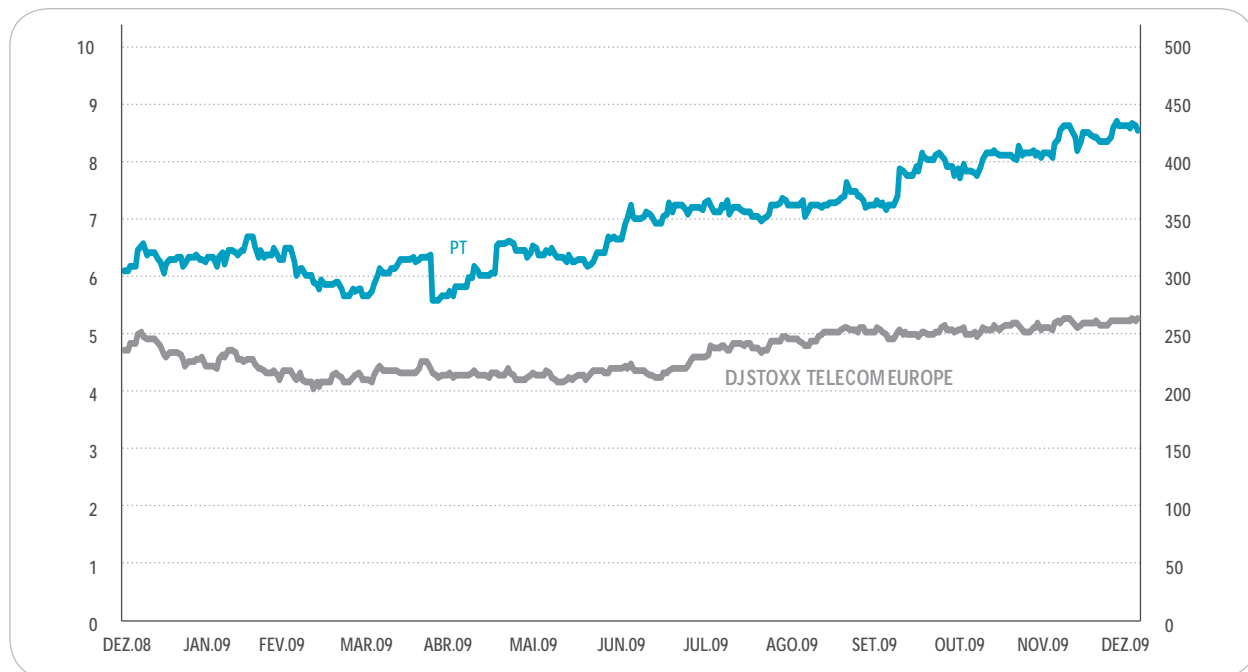
Em qualquer caso, não podem ser aprovadas deliberações em matéria de alterações aos Estatutos contra a maioria dos votos correspondentes às acções da categoria A, conforme se refere no Capítulo III.1.

Por outro lado, o Conselho de Administração encontra-se autorizado a aumentar o capital social, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria e precedendo-lhe deliberação da Assembleia-Geral, nos termos descritos no Capítulo II.10. Pode igualmente deslocar a sede da sociedade dentro do território nacional, mediante autorização da Assembleia-Geral.

III.7. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL, NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRECTAMENTE POR ESTES

Não existe qualquer sistema que preveja especificamente uma participação dos trabalhadores no capital social da empresa que implique que os respectivos direitos de voto não sejam exercidos directamente pelos trabalhadores.

III.8. DESCRIÇÃO DA EVOLUÇÃO DA COTAÇÃO DAS ACÇÕES DO EMITENTE



FACTOS MAIS RELEVANTES ANUNCIADOS DURANTE O EXERCÍCIO SOCIAL

Ordem de trabalhos da Assembleia-Geral Anual de Accionistas - 18 Fevereiro	Proposta de dividendos para o triénio 2009-2011 - 14 Maio
Resultados anuais de 2008 - 18 Fevereiro	PT propõe-se cobrir um milhão de casas com fibra até final de 2009 - 14 Maio
Convocatória - Assembleia-Geral Anual 27 Março 2009 - 20 Fevereiro	Resultados do 1.º trimestre de 2009 - 14 Maio
Proposta de alteração de estatutos - 20 Fevereiro	Aprovação de reestruturação societária da Vivo - 29 Maio
Proposta relativa à eleição dos órgãos sociais para o triénio 2009/2011 - 25 Fevereiro	Portugal Telecom informa sobre notícias recentes - 23 Junho
Proposta de reestruturação societária da Vivo - 23 Março	Portugal Telecom informa sobre notícias relativas à Oi - 24 Junho
Assembleia Geral Anual de Accionistas da Portugal Telecom - 27 Março	Resultados do 1.º Semestre de 2009 - 06 Agosto
Nomeação da Comissão Executiva e Presidente Executivo - 27 Março	Venda de participação na Méditel - 01 Setembro
Pagamento de dividendos relativos ao Exercício de 2008 - 06 Abril	Notificação de decisão da Autoridade da Concorrência - 02 Setembro
Filing do Relatório Anual - Form 20-F - 08 Abril	Meo supera 500 mil clientes - 21 Outubro
Notação de risco da S&P - 21 Abril	Emissão de Eurobond - 26 Outubro
Emissão de Eurobond - 23 Abril	Resultados dos primeiros nove meses de 2009 - 17 Novembro

III.9. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS ADOPTADA PELA SOCIEDADE

Política de distribuição de dividendos

A Sociedade adopta uma política de distribuição de dividendos que, em termos gerais, considera as oportunidades de negócio do Grupo, as expectativas dos investidores e as necessidades de financiamento por capitais próprios, ponderando igualmente o custo e oportunidade do capital.

A proposta de distribuição de dividendos é da exclusiva responsabilidade do Conselho de Administração, subordinada à observância da legislação portuguesa e dos Estatutos da Sociedade.

De acordo com os Estatutos da Sociedade, pelo menos 40% dos resultados distribuíveis da PT deverão ser distribuídos aos accionistas a título de dividendo, sem prejuízo de a Assembleia-Geral poder deliberar, por maioria qualificada de dois terços dos votos expressos, no sentido da redução do dividendo ou mesmo da sua não distribuição.

Relativamente à deliberação que aprove a aplicação de resultados, a maioria dos votos correspondentes às acções de categoria A é necessária para deliberar a distribuição de dividendos quando os mesmos excedam 40% dos resultados líquidos distribuíveis.

Dividendos distribuídos nos últimos exercícios

A partir do exercício 2005, e no âmbito da Oferta Pública de Aquisição de que a Sociedade foi objecto em 2006 e início de 2007, o Conselho de Administração apresentou aos accionistas um pacote remuneratório que incluía o pagamento de um dividendo anual de 0,475 Euros por acção em 2006-2007 (relativo aos exercícios de 2005 e 2006) e de 0,575 Euros por acção em 2008-2009 (relativo aos exercícios de 2007 e 2008).

O referido pacote de remuneração accionista incluía ainda uma remuneração de 2,1 mil milhões de Euros correspondente a um programa de aquisição de acções próprias, a preço de mercado, correspondendo à aquisição de um mínimo de 16,5% do capital social da PT a 31 de Dezembro de 2006. A execução do programa foi concluída em 25 de Julho de 2008, tendo a PT procedido à efectiva aquisição e cancelamento de um total de 232.344.000 acções próprias no âmbito de tal programa (tendo as últimas acções adquiridas no âmbito do programa sido canceladas em Dezembro de 2008), correspondentes a 20,58% do capital social à data da proposta aos accionistas do programa de aquisição de acções próprias em 2007.

Acresce que, ainda no exercício de 2007, a Sociedade atribuiu gratuitamente aos seus accionistas a participação detida na subsidiária PT Multimédia, igualmente de acordo com os termos do referido pacote de remuneração accionista, procedendo dessa forma ao *spin-off* dessa sociedade e empresas por esta participadas, no âmbito do qual a Sociedade dispôs de 180,6 milhões de acções da PT Multimédia.

Tendo em conta a política geral de distribuição de dividendos acima descrita, o Conselho de Administração anunciou, em 14 de Maio de 2009, a intenção de submeter à aprovação por parte dos accionistas nos termos legais de um nível de dividendos por acção de 0,575 Euros para os anos que terminam a 31 de Dezembro de 2009, 2010 e 2011, ficando tal proposta sujeita às condições de mercado e à condição financeira da PT prevalectes na altura e a outros factores considerados relevantes pelo Conselho de Administração.

A PT reforçou, assim, o seu compromisso em proporcionar retornos atractivos aos seus accionistas, e em simultâneo manter flexibilidade financeira para continuar a investir nos seus mercados chave e em novos produtos e serviços, mantendo a sua posição competitiva de longo prazo.

Os dividendos brutos por acção referentes aos últimos exercícios, foram os seguintes:

- **2008** – 0,575 Euros
- **2007** – 0,575 Euros
- **2006** – 0,475 Euros
- **2005** – 0,475 Euros
- **2004** – 0,350 Euros
- **2003** – 0,220 Euros

O Conselho de Administração irá submeter à Assembleia-Geral anual de accionistas uma proposta de atribuição de dividendos aos accionistas no montante de 0,575 Euros por acção, relativos ao exercício de 2009 ⁽⁷⁾.

III.10 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES E SIMILARES

Durante o exercício de 2009, a Sociedade não adoptou nem se mantiveram vigentes quaisquer planos de atribuição de acções nem quaisquer planos de atribuição de opções de aquisição de acções a administradores ou colaboradores do Grupo ou a terceiros.

III.11. NEGÓCIOS COM ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO OU SOCIEDADES QUE SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO

Os negócios relevantes com membros de órgãos sociais ou sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PT encontram-se descritos na Nota 45 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2009.

⁽⁷⁾ Calculados em função do resultado líquido evidenciado nas demonstrações financeiras individuais e determinados de acordo com os princípios contabilísticos vigentes em Portugal, após dedução de prejuízos transitados, e dotação de 5% para a reserva legal até esta atingir o montante correspondente a 20% do capital social, e amortização das despesas previstas no artigo 33º do Código das Sociedades Comerciais.

III.12. NEGÓCIOS COM TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

Os negócios relevantes com titulares de participações qualificadas ou com entidades que com eles estejam em qualquer das relações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários encontram-se descritos na Nota 45 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2009.

III.13. INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO NA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS COM TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

Em Dezembro de 2009, o Regulamento sobre transacções com partes relacionadas foi objecto de algumas modificações que visaram essencialmente adequá-lo às alterações introduzidas no IAS 24 e adoptar as melhores práticas de mercado nesta matéria, antecipando a recomendação que veio a ser emitida pela CMVM nesta matéria.

De acordo com a actual versão deste Regulamento, sem prejuízo de determinadas operações nele excepcionadas (designadamente, quando realizadas em condições normais de mercado), sempre que estejam em causa transacções da PT ou alguma das suas subsidiárias com partes relacionadas, incluindo os titulares de participação qualificada ou entidades com eles relacionadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou respectivas renovações, cujo valor por entidade seja superior a Euro 100.000 (cem mil euros), a realização das mesmas apenas poderá ser aprovada uma vez obtido parecer favorável prévio da Comissão de Auditoria, confirmando que, face à fundamentação apresentada, a transacção proposta cumpre as regras relativas a conflitos de interesse e observa o tratamento igualitário dos fornecedores ou prestadores de serviço do Grupo PT, nomeadamente quanto aos termos e condições acordados.

Para este efeito, a Comissão de Auditoria deverá ser instruída com determinada informação relativa à transacção sobre que é chamada a pronunciar-se, incluindo informação suficiente sobre as características da transacção em causa, designadamente do ponto de vista estratégico, financeiro, legal e fiscal, informação sobre a natureza da relação existente entre a PT e a accionista em causa e o impacto da transacção na situação financeira do Grupo PT.

Acresce que as transacções realizadas com titulares de participação qualificada ou entidades com eles relacionadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou respectivas renovações, cujo valor por entidade seja superior a Euro 1.000.000 (um milhão de euros) estão sujeitas a aprovação pelo Conselho de Administração.

III.14. DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS ESTATÍSTICOS (NÚMERO, VALOR MÉDIO E VALOR MÁXIMO) RELATIVOS AOS NEGÓCIOS SUJEITOS À INTERVENÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tendo em conta que o Regulamento acima mencionado apenas foi aprovado pelo Conselho de Administração em Dezembro de 2009, não foram submetidas a parecer prévio da Comissão de Auditoria quaisquer transacções com partes relacionadas durante o exercício de 2009.

III.15. ACTIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO DE AUDITORIA

Informação já disponibilizada no Capítulo II.4.

III.16. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UM GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU A OUTRO SERVIÇO SIMILAR

A PT tem como política fornecer informação clara e transparente, numa base regular, aos seus accionistas e outros membros da comunidade financeira.

A Direcção de Relação com Investidores tem como objectivo assegurar um adequado relacionamento com accionistas, investidores, analistas e mercados financeiros, em particular com os Mercados e Bolsas de Valores onde a PT está cotada, bem como com as respectivas entidades reguladoras: a CMVM e a SEC.

Esta Direcção elabora regularmente apresentações, comunicados e *press releases* sobre os resultados trimestrais, semestrais e anuais, bem como sobre qualquer informação privilegiada que afecte o Grupo PT como um todo. Presta igualmente todo e qualquer tipo de esclarecimentos à comunidade financeira em geral - accionistas, investidores (institucionais e retalho) e analistas.

Ao longo de 2009, a PT prosseguiu as suas actividades de relação com investidores, realizando diversos eventos, nomeadamente *roadshows*, apresentações a investidores e analistas, reuniões e *conference-calls*, tendo ainda participado em conferências na Europa e nos Estados Unidos.

Em termos globais, a PT realizou em 2009 mais de 235 reuniões com analistas e investidores. Adicionalmente, a PT realizou, numa base regular, reuniões e *conference-calls* na sede da empresa com investidores e analistas.

É de destacar a realização de dois *roadshows* na Europa e nos Estados Unidos. O primeiro realizou-se em Junho na Europa e o outro, em Novembro, na Europa e nos EUA, após a divulgação dos resultados dos primeiros nove meses do ano.

A qualidade das actividades de relação com investidores continuou a ser reconhecida pela comunidade financeira, a nível nacional e internacional. Qualquer interessado poderá aceder à Direcção de Relação com Investidores através dos seguintes contactos:

DIRECÇÃO DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES	
Nuno Vieira	
Telefone:	+351.21.500.1701
Fax:	+351.21.500.0800
E-mail:	nuno.t.vieira@telecom.pt
Morada:	Av. Fontes Pereira de Melo, 40-9º, 1069-300 Lisboa – Portugal
Telefone Geral da Empresa:	+351.21.500.2000
Websites:	http://www.telecom.pt ; http://ir.telecom.pt

Para além de outra informação, a Direcção de Relação de Investidores mantém actualizada, no website da PT, a seguinte informação, em termos claramente identificados e actualizados, em português e inglês:

- A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Os Estatutos;
- A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com a CMVM e com o mercado;
- As funções e meios de acesso ao Gabinete de Apoio ao Investidor acima descritos;
- Durante cinco anos, os documentos de prestação de contas relativos a cada exercício, semestre e trimestre;
- O calendário anual de eventos societários, que é divulgado no início de cada ano e inclui, entre outra informação, as reuniões da Assembleia-Geral e divulgação de contas anuais, semestrais e trimestrais;
- As propostas apresentadas para discussão e votação em Assembleia-Geral, com uma antecedência mínima de 15 dias face à data da reunião;
- As convocatórias das Assembleias-Gerais, com uma antecedência mínima de 30 dias face à data da reunião.

III.17. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE SUPOSTADA PELA SOCIEDADE E OU POR PESSOAS COLECTIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO E, BEM ASSIM, DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE A CADA TIPO DE SERVIÇOS

Durante o exercício de 2009, a remuneração anual paga aos Auditores Externos da Sociedade, Deloitte & Associados, SROC, S.A. ("Auditores Externos") e sociedades que integram a rede internacional da Deloitte foi de 2.417.050 Euros, tendo esse pagamento sido repartido pela prestação dos seguintes serviços:

REMUNERAÇÃO AOS AUDITORES EXTERNOS

	2008		2009	
	Montante	%	Montante	%
Serviços de revisão legal de contas e auditoria	1.262.490	69%	1.667.480	69%
Outros serviços de garantia de habilidade	213.820	12%	227.532	9%
Serviços de consultoria fiscal	37.950	2%	181.417	8%
Outros serviços que não de revisão legal de contas e auditoria	305.450	17%	340.621	14%
Total	1.819.710	100%	2.417.050	100%

De forma a salvaguardar a independência dos Auditores Externos, destacam-se os seguintes poderes da Comissão de Auditoria exercidos durante o exercício de 2009:

- Nomeação e contratação dos Auditores Externos e responsabilidade pelo estabelecimento da sua remuneração, bem como a pré-aprovação de quaisquer serviços a contratar aos Auditores Externos;
- Supervisão directa e exclusiva por parte da Comissão de Auditoria;
- Avaliação das habilitações, independência e desempenho dos Auditores Externos e obtenção anual directamente dos Auditores Externos de informação escrita sobre todas as relações existentes entre a Sociedade e os Auditores ou pessoas suas associadas, incluindo todos os serviços prestados e todos os serviços em curso; com efeito, a Comissão de Auditoria, com vista à avaliação da sua independência, obteve dos Auditores Externos informação sobre a respectiva independência à luz do artigo 62.º-B do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro, que altera o estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- Revisão do relatório de transparência, assinado pelo Auditor e divulgado no seu site na Internet. Este relatório versa sobre um conjunto de matérias reguladas no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 224/2008, nomeadamente as relativas ao sistema de controlo interno de qualidade da firma de Auditores e ao processo de controlo de qualidade realizado pelas entidades competentes;
- Definição da política de contratação pela Sociedade de pessoas que tenham trabalhado ou trabalhem com os Auditores Externos;
- Análise com os Auditores Externos do âmbito, planeamento e recursos a utilizar na prestação dos seus serviços;
- Responsabilidade pela resolução de qualquer divergência entre a Comissão Executiva e os Auditores Externos no que respeita à informação financeira;
- Definição de limites anuais para honorários dos diversos serviços a prestar pelos Auditores Externos e revisão trimestral dos níveis de contratação desses serviços.

Neste contexto, destaca-se, em particular, que a independência dos Auditores Externos foi salvaguardada pela execução da política da Sociedade de pré-aprovação dos serviços a contratar aos Auditores Externos (ou a quaisquer entidades que com eles se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede), a qual resulta da aplicação das regras emitidas pela SEC nesta matéria. De acordo com esta política, a Comissão de Auditoria procede à pré-aprovação global da proposta de prestação de serviços dos Auditores Externos e à pré-aprovação específica de outros serviços que venham a ser prestados pelos Auditores Externos, em particular dos denominados serviços que não *audit or audit related*.

Salienta-se também que, em conformidade com as regras da SEC, a Comissão de Auditoria, no âmbito das suas responsabilidades, definiu regras sobre as limitações e restrições que o Grupo PT tem de cumprir na eventual intenção de contratação de colaboradores da empresa de Auditores Externos.

No desempenho das suas competências e em linha com as Recomendações da CMVM 2007 n.º II.4.4 e II.4.5, a Comissão de Auditoria da Sociedade atestou da independência dos Auditores Externos e avalia positivamente o trabalho por estes desenvolvido no exercício de 2009.

III.18. REFERÊNCIA AO PERÍODO DE ROTATIVIDADE DO AUDITOR EXTERNO

A Deloitte & Associados, SROC, S.A. presta serviços de auditoria externa à PT ao abrigo de contratos de prestação de serviços com a duração de três anos, desde 2002, sendo que em 2009, decorridos sete anos desde o início daquela prestação de serviços, foi designado um novo sócio responsável pela orientação ou execução directa dos referidos serviços.

ANEXOS

ANEXO I

Regras norte-americanas aplicáveis à PT como *Foreign Private Issuer*

Enquanto emitente de valores mobiliários admitidos à negociação na *New York Stock Exchange* ("NYSE") – *foreign private issuer* -, a PT está sujeita a um conjunto de regras em matéria de governo societário, de natureza imperativa, que passamos a elencar, as quais são por esta integralmente cumpridas:

- As seguintes disposições do *Sarbanes-Oxley Act* de 2002 ("SOX")⁽⁸⁾, bem como as regras da *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC") que desenvolvem estas normas⁽⁹⁾ (sublinhando-se, assim, que a PT se conforma quer com as regras previstas no SOX, quer com as regras emanadas pela SEC):

SARBANES-OXLEY ACT	
Secções 201 e 202	Proibição da prestação pelos auditores de certos serviços diversos de auditoria ("non-audit services") e aprovação prévia de serviços de auditoria.
Secção 203	Rotatividade do sócio da empresa de auditoria.
Secção 204	Relatório do auditor à comissão de auditoria.
Secção 206	Proibição da contratação como auditor de empresa na qual determinados quadros da emitente (Presidente Executivo, <i>Controller</i> , <i>CFO</i> , <i>Chief Accounting Officer</i> ou qualquer outra pessoa com funções de supervisão do reporte financeiro) tenham desempenhado funções e participado na sua auditoria no ano anterior.
Secção 301	Requisitos aplicáveis à comissão de auditoria (incluindo em matéria de independência).
Secção 302 e 906	Certificação do Form 20-F pelo Presidente Executivo e CFO.
Secção 303	Proibição do exercício de influência indevida no decurso de auditorias pelos administradores, quadros e quaisquer pessoas que actuem sobre a sua direcção.
Secção 304	Restituição de incentivos remuneratórios pelo Presidente Executivo e CFO na sequência de restatement à informação financeira.
Secção 306	Proibição de certas transacções por insiders durante determinados blackout periods.
Secção 307	Responsabilidade profissional e obrigação de reporte pelos advogados da emitente de potenciais violações da lei aplicável ao mercado de valores mobiliários e de deveres fiduciários.
Secção 402	Proibição da emitente de conceder empréstimos a administradores e quadros executivos (<i>executive officers</i>).
Secção 406	Divulgação da existência ou não de um código de ética da emitente (e a sua justificação, em caso negativo) e de alterações ou excepções ao código de ética.
Secção 407	Divulgação da existência de um especialista financeiro (<i>financial expert</i>) na comissão de auditoria (e justificação da sua inexistência, quando aplicável).

- A Sociedade está, ainda, sujeita às seguintes regras constantes da Secção 303A *Corporate Governance Standards* (requisitos em matéria de governo corporativo) do *NYSE Listed Company Manual* ("Manual da NYSE")⁽¹⁰⁾, as quais são integralmente cumpridas pela PT:

⁽⁸⁾ Disponível em http://www.pcaobus.org/About_the_PCAOB/Sarbanes_Oxley_Act_of_2002.pdf.

⁽⁹⁾ Disponíveis em www.sec.com.

⁽¹⁰⁾ Disponível em: <http://nysemanual.nyse.com/lcm/>.

SECÇÃO 303 A

Regras imperativas	As <i>foreign private issuers</i> com valores mobiliários admitidos na NYSE podem conformar-se com as práticas do seu país de origem, ao invés das normas previstas na Secção 303A, excepto no que respeita ao estabelecido nas Secções 303A.06, 303A.11 e 303A.12(b) e (c).
Secção 303A.06	As sociedades cotadas devem possuir uma comissão de auditoria que satisfaça os requisitos estabelecidos na Regra 10A-3 do <i>Securities Exchange Act</i> de 1934 ("Regra 10A-3").
Secção 303A.11	As <i>foreign private issuers</i> com valores mobiliários admitidos à negociação devem divulgar informação sobre todas as diferenças substanciais entre as suas práticas de governo societário e as práticas adoptadas pelas sociedades nacionais ao abrigo dos requisitos de admissão da NYSE.
Secção 303A.12(b)	O Presidente Executivo deve notificar, prontamente e por escrito, a NYSE sobre qualquer incumprimento das normas estabelecidas na Secção 303A aplicáveis à sociedade cotada de que um quadro executivo (<i>executive officer</i>) da sociedade cotada tome conhecimento.
Secção 303A.12(c)	A sociedade cotada deve submeter à NYSE uma <i>Written Assertion</i> anual e, bem assim, uma <i>Written Assertion</i> intercalar nos termos e quando exigido pelo <i>Written Assertion Form</i> intercalar estabelecido pela NYSE.

- Na sequência da Secção 301 do SOX e da Secção 303A.06 do Manual da NYSE, a PT deve conformar-se com o disposto na Regra 10A-3 *on Listing standards relating to audit committees* (requisitos aplicáveis às comissões de auditoria) aprovada pela SEC⁽¹¹⁾.
- Neste contexto, a Sociedade constituiu uma comissão de auditoria em *full compliance* com as seguintes regras previstas na Regra 10A-3 (optando por não beneficiar das exemptions nesta previstas para *foreign private issuers*):

REGRA 10A-3

REQUISITOS APLICÁVEIS À COMISSÃO DE AUDITORIA

Parágrafo (b)(1)(i)	Cada um dos membros da comissão de auditoria deverá ser independente e integrar o conselho de administração da emitente.
Parágrafo (b)(1)(ii)	De modo a ser considerado independente, o membro da comissão de auditoria não poderá, salvo na qualidade de membro da comissão de auditoria, do conselho de administração ou de outra comissão deste órgão: <ol style="list-style-type: none"> Aceitar da emitente ou de qualquer uma das suas subsidiárias, directa ou indirectamente, qualquer remuneração por consultoria ou aconselhamento prestados, ou qualquer outra forma de remuneração, salvo em situações excepcionais previstas nesta Regra; ou Ser uma pessoa associada (<i>affiliated person</i>), tal como definida nesta Regra, da emitente ou de qualquer das suas subsidiárias.
Parágrafos (b)(2) e(3)	A comissão de auditoria será directamente responsável: <ol style="list-style-type: none"> Pela nomeação, remuneração, cessação de funções e supervisão da actividade das empresas de auditoria contratadas para efeitos da preparação ou emissão de um relatório de auditoria ou da prestação de outros serviços de auditoria, revisão ou verificação para a emitente, estando tais empresas de auditoria sujeitas a obrigações de reporte directamente perante a comissão de auditoria; Por estabelecer procedimentos destinados à (i) recepção, retenção e processamento de reclamações recebidas pela emitente em matérias contabilísticas, de controlo interno em questões contabilísticas ou de auditoria e à (ii) apresentação, com carácter confidencial e anónimo, pelos trabalhadores de questões sobre matérias contabilísticas e de auditoria.
Parágrafos (b)(4) e (5)	Autonomia na contratação de consultores e disponibilização de recursos financeiros à comissão de auditoria.

⁽¹¹⁾ Disponível em:

<http://ecfr.gpoaccess.gov/cgi/t/text?c=ecfr&sid=7adb3549cb4278e99c7427fb32dd5b51&rgn=div8&view=text&node=17:3.0.1.1.1.1.58.84&idno=17>

ANEXO II

Código de Ética

O Código de Ética do Grupo PT, cujo texto foi revisto em 17 de Dezembro de 2009, aplica-se a todos os colaboradores do Grupo de modo a garantir um conjunto de padrões éticos comuns a todas as empresas, sendo a sua actualização e implementação monitorizadas em permanência pela Comissão de Governo Societário.

Os objectivos, valores e normas enunciados no Código de Ética integram a cultura da PT, a qual deve presidir à conduta profissional de todos os trabalhadores do Grupo, impondo a sua divulgação junto de investidores, clientes, fornecedores, autoridades reguladoras e concorrentes.

Os valores que enformam os princípios e normas de conduta do Código de Ética do Grupo PT, e que são melhor concretizados no respectivo texto, consistem nomeadamente:

- Na protecção dos interesses e direitos de todos os accionistas e na salvaguarda e valorização dos bens da propriedade das empresas que integram o Grupo PT;
- Na observância dos deveres de lealdade e confidencialidade e na garantia do princípio da responsabilidade dos colaboradores do Grupo PT pela forma como exercem as respectivas funções;
- Na boa governança do Grupo PT;
- No cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis às diversas actividades empresariais do Grupo;
- Na solução de conflitos de interesses e na submissão dos colaboradores do Grupo aos pertinentes limites no respeitante a transacções económicas;
- Na observância institucional e individual de elevados padrões de integridade, lealdade e honestidade, tanto nas relações com os investidores, clientes e entidades reguladoras, como nas relações inter-pessoais entre os colaboradores do Grupo PT;
- Na boa fé negocial e no cumprimento escrupuloso das obrigações contratuais relativamente a clientes e fornecedores;
- Na observância de práticas concorrenciais vigorosas e leais;
- No reconhecimento da igualdade de oportunidades, do mérito individual e da necessidade de respeitar e valorizar a dignidade da pessoa humana nas relações profissionais;
- Na justiça e igualdade de tratamento, garantindo a não discriminação em razão da raça, género, idade, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social ou naturalidade;
- Na garantia da segurança e bem-estar no local de trabalho;
- Na responsabilidade social e ambiental junto das comunidades onde desenvolve as suas actividades empresariais.

O texto integral do Código de Ética da PT encontra-se disponível para consulta no *website* oficial da empresa (www.telecom.pt) e pode ser também disponibilizado através da Direcção de Relação com Investidores.

Código de Ética para Senior Financial Officers

O Conselho de Administração da PT aprovou o "Código de Ética para *Senior Financial Officers*", reforçando a importância das normas éticas específicas aplicáveis a todos os colaboradores da PT que estejam, directa ou indirectamente, envolvidos na elaboração, análise e divulgação de demonstrações financeiras, *press releases* ou qualquer outra informação a divulgar aos mercados relacionada com alguma das entidades que integram o Grupo.

O Código de Ética para *Senior Financial Officers* reforça os princípios de honestidade e responsabilidade, e regula aspectos como o relato de conflitos de interesses, a competência e profissionalismo, o sigilo profissional, o cumprimento das leis aplicáveis às diversas empresas do Grupo e a responsabilidade pela divulgação de informação, tendo o seu âmbito sido dado a conhecer a todos os colaboradores relevantes, mediante a assinatura anual de uma declaração de cumprimento.

Este Código encontra-se igualmente disponível no *website* da Sociedade.

Procedimentos adoptados pela PT para cumprimento de regras aplicáveis a Transacções de Dirigentes e de Partes Relacionadas

Com vista ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Sociedade em matéria de Transacções de Dirigentes e de Partes Relacionadas, a PT adoptou um conjunto de procedimentos tendo em vista garantir o adequado cumprimento de tais normas.

a) Transacções pelos Dirigentes do Grupo

Em 2006, as transacções por dirigentes da PT foram objecto de regulação através do Regulamento sobre Transacções pelos Dirigentes do Grupo que substituiu o anterior Regulamento Interno sobre Operações por conta própria dos Quadros de Alta Direcção.

Este Regulamento foi emitido em linha com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 52/2006, de 15 de Março, ao Código dos Valores Mobiliários, designadamente no sentido da ampliação do âmbito objectivo e subjectivo das matérias e definições indicadas nas regras legais e regulamentares aplicáveis, visando complementar o regime de Governo Societário e as boas práticas de conduta já implementadas na PT para reforço da prevenção do abuso de mercado.

Contudo, já em 2008 a Sociedade entendeu dever rever esse documento de modo a adequar as suas normas aos novos condicionamentos e a agilizar a inserção de informação no âmbito da base de dados implementada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários neste âmbito, tendo nomeadamente em consideração que desde a aprovação de tal Regulamento ocorreram diversos factos com implicações na estrutura da PT, em particular o *spin-off* da sua subsidiária PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA (actualmente ZON Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA).

Deste modo, tal alteração veio concretizar o modo de cumprimento das obrigações legais de comunicação, pelos dirigentes da PT, das transacções realizadas com a sua participação.

As transacções por dirigentes são divulgadas no Sistema de Divulgação da Informação da CMVM nos termos legais e regulamentares.

b) Transacções com Partes Relacionadas

A Sociedade tem em vigor desde 2006 um Regulamento sobre transacções com partes relacionadas visando implementar um conjunto de procedimentos orientados para garantir a correcta identificação e divulgação de transacções com partes relacionadas e bem assim definir os conceitos relevantes de "transacção" e "partes relacionadas".

O Regulamento prossegue o duplo objectivo de (1) permitir que as demonstrações financeiras da PT evidenciem, se e quando aplicável, a possibilidade de a posição financeira e resultados da Sociedade poderem ser afectados pela existência de partes relacionadas e por transacções e saldos pendentes com as mesmas; e (2) salvaguardar o interesse da PT em situações de potencial conflito de interesses face aos interesses de pessoas ou entidades que se entende terem a possibilidade de influenciar, directa ou indirectamente a sua gestão.

De acordo com tais regras, encontram-se previstos procedimentos e mecanismos de controlo interno que garantem a correcta identificação e divulgação de transacções com partes relacionadas, envolvendo uma etapa prévia de definição, identificação e transparência no processo de decisão de transacções, culminando com a divulgação das transacções relevantes de acordo com as normas do Código dos Valores Mobiliários e da regulamentação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da *United States Securities and Exchange Commission*.

Em Dezembro de 2009, o Regulamento sobre transacções com partes relacionadas foi objecto de algumas modificações que visaram essencialmente adequá-lo às alterações introduzidas no IAS 24 e adoptar as melhores práticas de mercado nesta matéria, antecipando, aliás, as recomendações que a CMVM viria a emitir sobre esta temática⁽¹²⁾.

Neste âmbito, destacou-se como alteração mais significativa a previsão de regras de avaliação prévia, pela Comissão de Auditoria, da realização de determinadas transacções com partes relacionadas, quando se encontrem cumpridos os requisitos de materialidade descritos no Regulamento.

Nestes termos, e em síntese, passou a estar sujeita a parecer prévio da Comissão de Auditoria a realização pelo Grupo PT de transacções com partes relacionadas de valor superior a 100.000 Euros, cabendo ainda ao Conselho de Administração da PT a aprovação das transacções de valor superior a 1.000.000 Euros quando realizadas com accionistas titulares de participações qualificadas ou com direitos de voto especiais, com os respectivos familiares ou com sociedades em relação de domínio ou de grupo com tais accionistas ou seus familiares. O parecer da Comissão de Auditoria deve confirmar que, face à fundamentação apresentada, a transacção proposta cumpre as regras relativas a conflitos de interesse e observa o tratamento igualitário dos fornecedores ou prestadores de serviço do Grupo PT, nomeadamente quanto aos termos e condições acordados.

As transacções com administradores da PT ou das suas subsidiárias, independentemente do valor, estão igualmente sujeitas a prévia autorização do Conselho de Administração relevante, com parecer favorável do órgão de fiscalização respectivo, nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

As transacções com partes relacionadas são identificadas nos termos legais e divulgadas no âmbito da informação financeira anual, semestral e trimestral.

Política de Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social

A estratégia de sustentabilidade empresarial e a responsabilidade social corporativa da PT estão integradas, de forma coerente e transversal, em todo o Grupo e assentam no desenvolvimento e monitorização de um vasto conjunto de práticas e processos em três vertentes principais: económica, ambiental e social. Por este motivo, a PT definiu com objectivo estratégico posicionar-se como uma referência na sustentabilidade em Portugal e nos países onde opera

Nesse âmbito, a PT é signatária e participa activamente num conjunto de organismos internacionais ligados à promoção das melhores práticas conducentes ao desenvolvimento sustentável. É signatária dos princípios de sustentabilidade da *United Nations Global Compact*, da carta de Responsabilidade Social da *Union Network International*, da carta de sustentabilidade da ETNO – *European Telecommunications Network Operators Association* e é membro da *Business Council for Sustainable Development of Portugal* (BCSD Portugal).

O relatório de sustentabilidade é publicado anualmente, a par do relatório e contas consolidadas, e é elaborado de acordo com as linhas orientadoras do *Global Reporting Initiative* (GRI). O relatório é auditado por uma entidade externa e independente. O documento descreve o conjunto de práticas e de indicadores económicos, sociais e ambientais que permitem evidenciar o desempenho da empresa na óptica tridimensional da sustentabilidade, bem como os compromissos que a PT assume perante os seus *stakeholders*.

⁽¹²⁾ Vide Recomendação da CMVM 2010 IV.1.2

ANEXO III

FUNÇÕES DESEMPENHADAS POR MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO NOUTRAS SOCIEDADES

As funções desempenhadas em outras sociedades por cada um dos administradores são as seguintes:

Henrique Granadeiro (Presidente do Conselho de Administração)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho Geral da Fundação Portugal Telecom

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente do Conselho Geral da Universidade de Lisboa | Membro do Conselho Estratégico do Banco Finantia | Membro do Conselho Geral da COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação | Administrador não Executivo da Fundação Eugénio de Almeida | Membro do Conselho de Fundadores da Fundação Casa da Música | Membro do Conselho de Administração da Fundação Portugal África | Vice Presidente da Direcção da ELO – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e a Cooperação

Zeinal Bava (Presidente Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho de Administração da PT Portugal, SGPS SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Comunicações, SA | Presidente do Conselho de Administração da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA | Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom, Inovação, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Móveis – Serviços de Telecomunicações, SGPS SA | Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom – Investimentos Internacionais, Consultoria Internacional, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Participações, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Ventures, SGPS, SA | Presidente do Conselho de Administração da Fundação Portugal Telecom

Funções desempenhadas noutras entidades: Membro do Conselho de Fundadores da Casa da Música | Membro do Conselho de Administração da Fundação Luso Brasileira | Membro do Conselho de Administração da Fundação Portugal África | Membro do Conselho Geral da Cotec Portugal

Luís Pacheco de Melo (Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom Imobiliária, SA | Administrador da PT Prestações – Mandatária de Aquisições de Gestão de Bens, SA | Administrador da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Compras – Serviços de Consultoria e Negociação, SA | Administrador de PT Móveis – Serviços de Telecomunicações, SGPS SA | Administrador da Portugal Telecom Investimentos Internacionais, Consultoria Internacional, SA | Administrador da PT Participações, SA | Administrador da PT Ventures, SGPS SA | Membro do Conselho de Administração de Vivo Participações, SA | Membro do Conselho de Administração da Brasilcel | Membro do Conselho de Administração da Telemig Celular, SA | Membro do Conselho de Administração da UOL, SA | Administrador da Africatel Holdings B.V. | Administrador da Unitel, SARL | Presidente do Conselho de Gerência da Portugal Telecom Ásia, Limitada

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável.

Carlos Alves Duarte (Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Administrador da PT Portugal, SGPS SA | Administrador Executivo da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, SA | Administrador Executivo da PT Comunicações, SA | Administrador Executivo da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Sistemas de Informação, SA | Vice-Presidente do Conselho de Administração da CaixaNet SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Prime Tradecom – Soluções Empresariais de Comércio Electrónico, SA

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável.

Rui Pedro Soares (Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho de Administração de PT Centro Corporativo, SA | Administrador e Presidente da Comissão Executiva da Portugal Telecom Imobiliária, SA | Administrador da Africatel Holdings, BV | Presidente do Conselho de Administração de Timor Telecom, SA | Presidente do Conselho de Administração da TPT Telecomunicações Públicas de Timor, SA

No dia 17 de Fevereiro de 2010, o Administrador Executivo Rui Pedro Soares renunciou aos cargos exercidos nas sociedades acima referidas.

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador da Tagusparque – Soc. de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, SA | Vice-Presidente da AIP – Associação Industrial Portuguesa | Presidente da APAN – Associação Portuguesa de Anunciantes | Membro da Direcção da Associação Comercial do Porto

Manuel Rosa da Silva (Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Administrador da PT Portugal, SGPS SA | Administrador Executivo da PT Comunicações, SA | Administrador Executivo da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA | Administrador Executivo da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, SA | Administrador da PT Prime Tradecom – Soluções Empresariais de Comércio Electrónico, SA

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador da Sportinveste – Multimédia, SGPS, SA | Administrador da Sportinveste – Multimédia, SA,

Fernando Soares Carneiro (Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho de Administração da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Prestações – Mandatária de Aquisições e Gestão de Bens, SA

No dia 22 de Fevereiro de 2010, o Administrador Executivo Fernando Soares Carneiro renunciou aos cargos exercidos nas sociedades acima referidas.

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável

Shakhaf Wine (Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente Executivo e Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom Brasil SA | Vice Presidente do Conselho da Brasilcel N.V. | Presidente do Comité de Controle da Brasilcel N.V. | Vice Presidente do Conselho de Administração da Vivo Participações SA | Presidente do Conselho de Administração da Mobitel SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Multimédia.com Brasil Ltda. | Membro do Conselho de Administração do Universo Online SA

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável

José María Álvarez-Pallete López (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador da Telefónica, SA | Administrador da Telefónica Datacorp, SAU. | Presidente Executivo do Conselho de Administração da Telefónica Internacional, SAU. | Vice-presidente do Conselho de Administração da Telefónica Móviles México SA de C.V. | Vice-presidente do Conselho de Administração da Telecomunicações do São Paulo SA (Telesp) | Administrador Suplente da Telefónica Chile, SA (CTC) | Administrador da Telefónica del Perú SA | Administrador da Colombia Telecomunicaciones SA ESP | Presidente do *Supervisory Board* da Brasilcel N.V. | Administrador Suplente da Telefónica Móviles Colombia SA | Administrador da Telefónica Larga Distancia de Puerto Rico, INC | Administrador Suplente da Telefónica Móviles Chile, SA | Administrador Suplente da Telefónica Argentina, SA

Francisco Manuel Marques Bandeira (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: Vice-presidente do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, SA | Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Negócios SA | Presidente do Conselho de Administração do Banco Efisa | Presidente não executivo do Banco Caixa Geral Totta Angola, SA | Presidente da Parbanca, SGPS, SA | Vogal da Partang, SGPS, SA | Vogal da Parcaixa, SGPS, SA | Vice-presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco Comercial e de Investimentos, SARL (Moçambique) | Presidente não executivo do Conselho Directivo da Caixa Geral de Aposentações, I.P. | Vogal não executivo do Conselho de Administração da Visabeira, SGPS, SA | Membro da Comissão de Vencimentos da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA

José Xavier de Basto (Administrador não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Membro da Comissão de Matérias Financeiras do Millennium BCP, SA, desde Abril de 2009 | Membro do Centro de Estudos da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC)

Santiago Fernández Valbuena (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Director Geral de Finanças e Desenvolvimento Corporativo da Telefónica, SA | Presidente do Conselho de Administração da Fonditel Pensiones, Entidad Gestora de Fondos de Pensiones, SA (E.G.F.P.) | Membro do Conselho de Administração do Grupo Ferrovial, SA | Administrador Único da Telefónica Capital, SA | Presidente do Conselho de Administração da Seguros de Vida y Pensiones Antares, SA | Presidente do Conselho de Administração da Telefónica Finanzas, SAU.

João de Mello Franco (Administrador não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador e Presidente da Comissão de Auditoria da EDP Renováveis, SA

Joaquim Goes (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador do Banco Espírito Santo, SA | Administrador da E.S.VENTURES, SCR, SA | Administrador do BES-Companhia de Seguros, SA | Administrador da Glintt, Global Intelligent Technologies, SGPS SA

Mário João de Matos Gomes (Administrador não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho Fiscal da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável.

Gerald McGowan (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável

Rafael Luís Mora Funes (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Vice Presidente do Conselho de Administração/COO da Ongoing Strategy Investments, SGPS SA | Vice Presidente do Conselho de Administração do Grupo Económico, SGPS SA | Membro do *Supervisory Board* da Escola de Negócios do INDEG –ISCTE | Membro da Direcção do Automóvel Clube de Portugal | *Managing Partner* da Heidrick & Struggles

Maria Helena Nazaré (Administradora não Executiva)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Reitora da Universidade de Aveiro | Vice-Presidente da European University Association (EUA) desde Março 2009 | Coordenadora do Grupo de Trabalho da EUA sobre Internacionalização | Membro do Painel de Avaliação Institucional da EUA, desde 2004 | Coordenadora da Comissão Especializada para a Investigação e Transferência de Conhecimento do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas | Membro do *Expert Group* instituído pela Comissão Europeia para o Desenvolvimento do Espaço Europeu de Investigação | Presidente da Fundação João Jacinto de Magalhães | Membro do Conselho Executivo da Fundação das Universidades Portuguesas | Membro do *Steering Committee Institutional Evaluation EUA*, desde 2005.

Amílcar de Moraes Pires (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador do Banco Espírito Santo, SA | Administrador da BES-Vida, Companhia de Seguros, SA | Administrador do Banco Espírito Santo de Investimento, SA | Presidente do Conselho de Administração do Bank Espírito Santo (International) Limited | Presidente do Conselho de Administração do BIC – International Bank, Ltd (BIBL) | Administrador da ESAF – Espírito Santo Activos Financeiros, SGPS SA | Administrador do Espírito Santo PLC (Dublin) | Administrador do Banco Espírito Santo Oriente, SA | Administrador do BES Finance Limited | Administrador da ES Tech Ventures, Sociedade de Participações Sociais, SA | Administrador da Espírito Santo – Empresa de Prestação de Serviços, ACE | Presidente do Conselho de Administração da AVISA, SGPS SA | Administrador do BES África, SGPS SA

António Manuel Palma Ramalho (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente do Conselho de Administração Executivo da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito SA | Vice-Presidente da AIP-CE Associação Industrial Portuguesa – Confederação Empresarial | Administrador não executivo independente da Soares da Costa, SGPS SA | Administrador da Visa Europe Ltd

Francisco T. Pereira Soares (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente da Comissão Ambiente do CEEP – Centro Europeu de Empresas com Participação Pública e de Interesse Económico Geral, Bruxelas | Consultor da Parpública, SA

Jorge Tomé (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador da Caixa Geral de Depósitos, SA | Presidente do Conselho de Administração da Caixa – Banco de Investimento, SA | Presidente do Conselho de Administração da Gerbanca, SGPS SA | Administrador do Banco Comercial e de Investimentos, SA | Presidente do Conselho de Administração de TREM – Aluguer de Material Circulante, ACE | Presidente do Conselho de Administração de TREM II – Aluguer de Material Circulante, ACE | Presidente do Conselho de Administração da CREDIP – Instituição Financeira de Crédito, SA | Vogal da Comissão de Acompanhamento e Estratégia da Fomentinvest, SGPS, SA | Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral – Brasil, SA | Vogal do Conselho de Administração da Parcaixa, SGPS SA | Vogal do Conselho de Administração da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS SA.

Paulo José Lopes Varela (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente da Comissão Executiva do Grupo Visabeira, SGPS SA | Presidente do Conselho de Administração da Visabeira Global, SGPS SA, | Presidente do Conselho de Administração da Vista Alegre Atlantis, SA

Milton Almicar Silva Vargas (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Membro do Conselho de Administração da Cielo SA, desde Julho de 2009 | Membro Efectivo do Conselho de Administração da CPM Braxis SA desde Julho de 2009 | Membro Efectivo do Conselho de Administração da Fleury SA, desde Julho de 2009 | Membro do Conselho de Administração da Monteiro Aranha SA, desde Dezembro de 2009

Nuno de Almeida e Vasconcellos (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente do Conselho de Administração da Rocha dos Santos Holding, SGPS SA | Presidente do Conselho de Administração de Ongoing Strategy Investments, SGPS SA | Presidente do Conselho de Administração da Ongoing TMT | Presidente do Conselho de Administração da Ongoing Media | Presidente do Conselho de Administração da Ongoing Telecom | Presidente do Conselho de Administração da Ongoing Technology | Presidente do Conselho de Administração da Económica SGPS | Presidente do Conselho de Administração da Rocksun, SA | Presidente do Conselho de Administração de Insight Strategic Investments, SGPS SA | Administrador não-executivo de Heidrick & Struggles | Membro do Conselho Geral do ISCTE | Membro da Direcção do Automóvel Clube de Portugal

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ACTIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Henrique Granadeiro (Presidente do Conselho de Administração)

Português, 66 anos.

Eleito pela primeira vez em 2003. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Presidente da Comissão Executiva da Portugal Telecom, SGPS SA de 2006 a Março de 2008 | Presidente do Conselho de Administração da Africatel Holdings B.V. de 2007 a 2008 | Presidente do Conselho de Administração da PT Rede Fixa, SGPS SA de 2006 a 2009 | Presidente do Conselho de Administração da PT Centro Corporativo, SA de 2006 a 2008 | Presidente do Conselho de Administração da PT Portugal, SGPS SA de 2006 a 2007 | Presidente do Conselho de Administração da Fundação Portugal Telecom de 2006 a 2008 | Membro do Conselho de Administração não executivo da OPCA – Obras Públicas e Cimento Armado, SA de 2005 a 2007 | Membro do Conselho de Administração da Espírito Santo Resources de 2005 a 2007 | Presidente do Conselho de Administração da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS SA de 2006 a 2007 | Administrador executivo da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS SA de 2002 a 2006 | Administrador não executivo da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS SA, em 2001 | Presidente da Comissão Executiva da Lusomundo Media, SGPS SA de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do Diário de Notícias de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do Jornal do Fundão de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do Jornal de Notícias de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva da TSF de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do Açoreano Oriental de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do DN da Madeira de 2002 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Aleluia – Cerâmica Comércio e Indústria, SA de 2000 a 2004 | Membro do Conselho de Administração da Aleluia – Cerâmica Comércio e Indústria, SA de 2004 a 2007 | Membro do Conselho de Administração da Parfil SGPS SA de 2001 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Margrimar - Mármore e Granitos SA de 1999 a 2005 | Presidente do Conselho de Administração da Marmetal – Mármore e Materiais de Construção, SA de 1999 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Controljournal, SGPS SA de 1990 a 2001 | Membro do Conselho de Administração da Sojornal – Sociedade Jornalística e Editorial SA de 1990 a 2001 | Administrador da Marcepor – Mármore e Cerâmicas de Portugal, SA em 1990 | Presidente da Fundação Eugénio de Almeida de 1989 a 1992 | Presidente do IFADAP – Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas de 1987 a 1990 | Administrador-delegado da Fundação Eugénio de Almeida de 1981 a 1987 | Membro do Conselho de Administração da M.N. Tiago, Construções SA durante 1981 | Membro do Conselho de Administração da Standard Eléctrica durante 1981 | Embaixador de Portugal na OCDE de 1979 a 1981 | Chefe da Casa Civil do Presidente da República de 1976 a 1979 | Licenciado em Organização e Administração de Empresas pelo Instituto Universitário de Évora (Departamento de Sociologia).

Zeinal Bava (Presidente Executivo)

Português, 44 anos.

Eleito pela primeira vez em 2000. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009. Designado Presidente Executivo da Portugal Telecom, SGPS SA desde Março de 2008 | Presidente da Comissão Executiva da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA de Dezembro de 2005 a Maio de 2006 | Presidente do Conselho de Administração da PT Centro Corporativo, SA de Março de 2006 a Abril de 2009 | Presidente do Conselho de Administração da PT – Sistemas de Informação, SA de Setembro de 2007 a Abril de 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Rede Fixa, SGPS SA, de Março de 2006 a Junho de 2009 | Presidente do Conselho de Administração da PT PRO, Serviços Administrativos e de Gestão Partilhados, SA de Fevereiro de 2003 a Junho de 2008 | Presidente do Conselho de Administração da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA de Março de 2003 a Outubro de 2007 | Membro do Conselho de Administração da Brasilcel, NV de Dezembro de 2002 a Outubro de 2007 | Presidente da Comissão Executiva da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS SA de Maio de 2003 a Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da TV Cabo Portugal, SA de Março de 2004 a Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da PT Conteúdos – Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, SA até Setembro de 2007 | Vice Presidente do Conselho de Administração da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS SA de Novembro de 2002 a Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da Lusomundo Cinemas, SA até Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da Lusomundo Audiovisuais, SA até Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da PT Televisão por Cabo, SGPS SA até Setembro de 2007 | Membro do Conselho de Administração da Portugal Telecom Investimentos Internacionais, SA de Abril de 2004 a Abril de 2006 | Presidente do Conselho de Administração da PT Prestações – Mandatária de Aquisições de Gestão de Bens, SA de Março de 2004 a 2006 | Membro do Conselho de Administração da PT Sistemas de Informação, SA de Maio de 2004 a Abril de 2006 | Membro do Conselho de Administração da PT Corporate – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, SA de Junho de 2003 a Abril de 2006 | Vice-presidente executivo do Conselho de Administração da PT Comunicações, SA de Janeiro de 2004 a Dezembro de 2005 | Membro do Conselho de Administração das Páginas Amarelas, SA de Janeiro de 2004 a Maio de 2005 | Membro do Conselho de Administração da PT Compras – Serviços de Consultoria e Negociação, SA de Maio de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da CRT Celular Participações, SA de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Tele Sudeste Participações, SA de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Tele Leste Participações, SA de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Tele Centro Oeste Celular Participações, SA de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Portugal Telecom Brasil, SA de Julho de 2002 a Março de 2004 | Membro do Conselho de Administração do BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, SA de Maio de 2001 a Outubro de 2004 | Membro do Conselho de Administração da Telesp Celular Participações, SA de Abril de 2001 a Dezembro de 2003 | Vice-presidente do Conselho de Administração da PT Ventures, SGPS SA de 2000 a 2002 | Merrill Lynch – *Executive Director e Relationship Manager* para a Portugal Telecom, de 1998 a 1999 | Deutsche Morgan Grenfell – *Executive Director e Relationship Manager* para a Portugal Telecom de 1996 a 1998 | Warburg Dillon Read – *Director executivo* de 1989 a 1996 | Licenciado em Engenharia Electrónica e Electrotécnica pela University College London.

Luís Pacheco de Melo (Administrador Executivo)

Português, 43 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Administrador não executivo do BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, SA até 2007 | Administrador não executivo da PT PRO, Serviços Administrativos e de Gestão Partilhados, SA de Fevereiro de 2003 a Maio de 2008 | Presidente do Conselho de Administração da PT PRO, Serviços Administrativos e de Gestão Partilhados, SA de Maio de 2008 a Março de 2009 | Administrador da PT Compras – Serviços de Consultoria e Negociação, SA de Abril de 2008 a Março de 2009 | Administrador da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA de Maio de 2006 a Outubro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA de Outubro de 2007 a Maio de 2009 | Presidente do Conselho de Administração da PT Contact – Telemarketing e Serviços de Informação, SA de Julho de 2008 a Março de 2009 | Presidente do Conselho de Administração da PT-ACS – Associação de Cuidados de Saúde de Maio 2007 a Abril 2009 | Administrador da PT Centro Corporativo, SA de Novembro de 2006 a Abril de 2009 | Administrador da PT Rede Fixa, SGPS SA de Novembro de 2007 a Junho de 2009 | Membro do Conselho de Administração da Telemig Celular Participações, SA de Agosto 2008 a Novembro de 2009 | Administrador executivo da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimedia, SGPS SA de Junho de 2002 a Abril de 2006 | Administrador da Cabo TV Madeirense, SA de Abril de 2004 a Setembro de 2006 | Presidente do Conselho de Administração da Cabo TV Açoreana, SA de Dezembro de 2004 a Outubro de 2007 | Administrador da TV Cabo Portugal, SA de 2002 a 2006 | Administrador da Lusomundo Audiovisuais, SA de 2002 a 2006 | Administrador da Lusomundo Cinemas, SA de 2002 a 2006 | Administrador da Lusomundo – Sociedade de Investimentos Imobiliários, SGPS SA de Março 2006 a Março de 2007 | Administrador da Lusomundo Imobiliária 2, SA de Março de 2006 a Março de 2007 | Administrador da PT Conteúdos, SA de 2002 a 2006 | Administrador da PT Televisão por Cabo, SGPS SA de 2002 a 2006 | Administrador da Sport TV de Junho de 2002 a Novembro de 2005 | Administrador da Lusomundo Espanha, SL de Fevereiro 2003 a Abril de 2006 | Director central e membro convidado da Comissão Executiva do BES Investimento de 1998 a 2002 | Associado e director da UBS Warburg de 1994 a 1998 | Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, com MBA pelo IESE Barcelona.

Carlos Alves Duarte (Administrador Executivo)

Português, 49 anos.

Foi nomeado pela primeira vez em 2009 | Administrador e Presidente da Comissão Executiva da PT Corporate – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, SA desde Julho de 2003 até Março de 2008 | Administrador Executivo da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, SA desde Maio de 2003 a Fevereiro de 2009 | Administrador do BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, SA desde Janeiro de 2006 até Outubro de 2007 | Presidente da Comissão Executiva da Oni Telecom, desde Junho de 2000 até Março de 2003 | Presidente da Comissão Executiva da Oni Açores, desde Junho de 2000 até Março de 2003 | Presidente Executivo da EDS Ibéria, desde Novembro de 1996 até Maio de 2000 | Entre outras funções na IBM, Global Services General Manager da IBM, desde Dezembro de 1986 até Outubro de 1996 | Presidente do Conselho de Administração da Rigorsoft desde 1995 a Novembro de 1996 | Administrador Executivo da Compensa, SA, desde 1995 a Novembro de 1996 | Licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico, Pós-Graduado em Engenharia de Soldadura pelo ISQ, Master em Gestão de Marketing e Vendas pelo DS, com vários cursos de Pós-Graduação na London Business School (Reino Unido), IESE (Espanha) e Universidade Católica (Portugal).

Rui Pedro Soares (Administrador Executivo)

Português, 37 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Presidente do Conselho de Administração da PT Imobiliária, SA, de 2006 a 2007 | Administrador executivo da PT Compras – Serviços de Consultoria e Negociação, SA de 2005 a 2006 | Consultor do Conselho de Administração da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS SA, nas áreas de Business Intelligence, Avaliação da Qualidade de Serviço, Segurança e Gestão de Bens Imóveis, de 2001 a 2004 | Executivo em Business Intelligence e Análise Competitiva no Banco Cetelem, Grupo Banque National de Paris/Paribas, de 2000 a 2001 | Assessor do Grupo Socialista no Parlamento Europeu de 1998 a 2000 | Licenciado em Gestão de Marketing no IPAM – Instituto Português de Administração de Marketing.

Manuel Rosa da Silva (Administrador Executivo)

Português, 42 anos.

Eleito pela primeira vez em 2009 | Administrador da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicação e Multimédia, SGPS SA, de Abril de 2006 a Outubro de 2007 | Administrador da PT Comunicações, SA, de 2004 a 2006 | Director Corporativo de Corporate Finance na Portugal Telecom, SGPS SA de 2002 a 2003 | Director Corporativo de Investor Relations na Portugal Telecom, SGPS SA, de 2002 a 2003 | CFO da PTM.com, Serviços de Acesso à Internet, SGPS SA, de 2000 a 2002 | Vice-Presidente da Merrill Lynch Londres | Director de fusões e aquisições na Morgan Grenfell Londres | Associado da Banca de Investimento na SG Warburg Londres | Consultor na KPMG Consulting Londres, onde trabalhou com a equipa Europeia de Telecomunicações em diversos projectos na Europa, Estados Unidos da América, Europa Oriental e América Latina | Licenciado em Engenharia de Sistemas pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa.

Fernando Soares Carneiro (Administrador Executivo)

Português, 60 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Administrador Executivo da Portugal Telecom, SGPS SA desde Março de 2009 | Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da REN, SGPS SA até 30 de Março de 2009 | Entre 2003 e 2006, foi conselheiro económico na Embaixada de Portugal em Londres e representante de Portugal nas Organizações Internacionais de Produtos de Base | Entre 2002 e 2003, desenvolveu actividade de consultor | Presidente do Conselho de Administração da Somincor, Sociedade Mineira de Neves-Corvo, SA desde 1998 a 2002 | Presidente do Conselho de Administração da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA desde 1998 a 2002 | Administrador da Associação Internacional do Cobre desde 1998 a 2002 | Administrador do Banco Europeu de Construção e Desenvolvimento desde 1993 a 1998 | Administrador do Grupo do Banco Mundial de 1989 a 1993 | Licenciado em Engenharia de Minas pelo Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Shakhaf Wine (Administrador Executivo)

Brasileiro, 40 anos.

Eleito em 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Investimentos Internacionais – Consultoria Internacional, SA de Maio de 2006 até Março de 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Participações, SGPS SA de Março de 2008 até Março de 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Móveis - Serviços de Telecomunicações, SGPS SA de Maio de 2006 até Março de 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Ventures, SGPS SA de Maio de 2006 até Março de 2009 | Membro do Conselho de Administração da Tele Centro Oeste Celular Participações, SA de Março de 2004 até Outubro de 2006 | Membro do Conselho de Administração da Tele Sudeste Celular Participações, SA de Março de 2004 até Fevereiro de 2006 | Membro do Conselho de Administração da Tele Leste Participações SA de Julho de 2005 até Fevereiro de 2006 | Membro do Conselho de Administração da Celular CRT Participações SA de Março de 2004 até Fevereiro de 2006 | Membro do Conselho de Administração do Banco1.net SA de Abril de 2003 até Julho de 2004 | Membro do Conselho de Administração da PT Multimédia.com Participações Ltda. de Abril de 2005 até Novembro de 2007 | Director de Banco de Investimento e responsável por relacionamento com clientes corporativos Europeus no grupo de Telecomunicações Globais da Merrill Lynch Internacional entre 1998 e 2003 | Director Associado Sênior nos departamentos de América Latina e Grupos de Telecomunicações de Deutsche Morgan Grenfell entre 1993 e 1998 | Trader de cambio interbancário e dealer do Banco Central do Brasil no Banco Icatu entre 1991 e 1993 | Licenciado em Economia pela PUC, Pontifícia Universidade Católica, do Rio de Janeiro.

José María Álvarez-Pallete López (Administrador não Executivo)

Espanhol, 46 anos.

Eleito pela primeira vez em 2008. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Iniciou a sua carreira na Arthur Young Auditors em 1987 e de seguida na Benito & Monjardin/Kidder, Peabody & Co. em 1988. Em 1995 ingressou na Companhia Valenciana de Cimentos Portland (Cemex) como responsável pelo departamento de Relações com Investidores. Em 1996 foi promovido a Director Financeiro da companhia e em 1998 a Director Geral de Administração e Finanças do Grupo Cemex na Indonésia, com base em Jacarta | Em Fevereiro de 1999 entra no Grupo Telefónica, como Director Geral de Finanças da Telefónica Internacional, SA. Em Setembro do mesmo ano passa a ocupar o cargo de Director Geral de Finanças Corporativas na Telefónica, SA. Foi Administrador da Cemex Singapura, Telefónica Publicidad e Información, SA Telefónica de España, SA, Telefónica Móviles Espana, SA, Telefónica O2 Europe, Plc., China Netcom Group Corporation Limited e membro da *Supervisory Board* da Telefónica O2 Czech Republic a.s. | Licenciado em Ciências Económicas pela Universidade Complutense, de Madrid. Frequentou o curso de Estudos de Ciências Económicas na Université Libre, da Belgica. Curso de pós-graduação no International Management Program, no Instituto Panamericano de Alta Direcção de Empresa (IPADE). Obteve o *Advanced Research Certificate from the Accounting, Financial Administration and Economy Department* da Universidade Complutense de Madrid.

Francisco Bandeira (Administrador não Executivo)

Português, 52 anos.

Eleito pela primeira vez em 2008. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Vogal não executivo do Conselho de Administração do Grupo Pestana Pousadas de Janeiro de 2007 a Março de 2009 | Vogal não executivo do Conselho de Administração da AdP—Águas de Portugal, SGPS SA de Outubro de 2006 a Março de 2009 | Presidente do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral de Janeiro a Dezembro de 2008 | Presidente do Conselho de Administração da Locarent—Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, SA de Outubro de 2006 a Março de 2008 | Vogal da Caixa Geral de Depósitos, SA de 2005 a 2008 | Presidente do Conselho de Administração da Caixa Leasing e Factoring—Instituição Financeira de Crédito, SA de 2006 a 2008 | Administrador não executivo da RAVE de 2001 a 2002 | Administrador não executivo do FIEP de 1997 a 2001 | Vice Presidente do Conselho de Administração do ICEP de 1996 a 2000 | Membro dos comissariados da EXPO 98 e do Pavilhão de Portugal, de 1996 a 1999 | Técnico, Subdirector, Director-Adjunto, Director e Director Coordenador no Banco de Fomento e Exterior, de 1988 a 1996 | Assessor da Comissão de Coordenação da Região Centro, no PIDR do Baixo Mondego, de 1986 a 1988 | Técnico do IFADAP, de 1981 a 1986 | Docente no Ensino Especial, de 1975 a 1979 | Licenciado em Economia pela Universidade de Coimbra.

José Xavier de Basto (Administrador não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria)

Português, 71 anos.

Eleito pela primeira vez em 2007. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Consultor Fiscal | Docente aposentado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra | Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra (1960). Curso Complementar em Ciências Políticas-Económicas (1961).

Santiago Fernández-Valbuena (Administrador não Executivo)

Espanhol, 51 anos

Eleito pela primeira vez em 2008. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Presidente da Comissão Executiva da Fonditel (*Pension Fund Management Company*), Madrid de 1997 a 2002 | Director Geral da Société Générale Equities Spain, Madrid de 1994 a 1996 | *Head of Equity Sales and Research*, Beta Capital, Madrid de 1992 a 1994 | Economista Chefe e Head of Research, Beta Capital, Madrid de 1989 a 1992 | Licenciado em Ciências Económicas e Empresariais na Universidade Complutense, Madrid em 1980 | *PhD in Economics*, na Northeastern University Boston, em 1984 | *Master (MS) in Economic Policy and Planning*, na Northeastern University Boston, em 1983.

João de Mello Franco (Administrador não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria)

Português, 63 anos.

Eleito pela primeira vez em 1997. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Administrador da José de Mello Participações, SGPS SA de 2002 a 2006 | Vice-presidente do Conselho de Administração da José de Mello Imobiliária de 2001 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da José de Mello Residências e Serviços de 2001 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Imópolis (SGFII) de 2001 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Engimais de 2001 a 2004 | Membro do Conselho de Administração da International Shipowners Reinsurance Co de 1998 a 2005 | Membro do Conselho Superior da Portugal Telecom de 1996 até 1997 | Presidente do Conselho de Administração da Soponata – Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, SA de 1997 a 2001 | Presidente da Comissão Executiva e vice-presidente do Conselho de Administração da LISAE de 1995 a 1997 | Presidente do Conselho de Administração da Marconi de 1994 a 1995 | Presidente do Conselho de Administração da Guiné Telecom de 1994 a 1995 | Presidente do Conselho de Administração da Companhia Santomense de Telecomunicações de 1994 a 1995 | Membro do Conselho de Administração da CN – Comunicações Nacionais, SA de 1993 a 1995 | Presidente do Conselho de Administração da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações de 1993 a 1995 | Presidente do Conselho de Administração da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA de 1991 a 1994 | Presidente do Conselho de Administração de TLP – Telefones de Lisboa e Porto, SA de 1989 a 1994 | Director da TDC – Tecnologia das Comunicações, Lda. de 1986 a 1989 | Licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico | Bolseiro da Junta de Energia Nuclear para especialização em Tecnologia Mecânica de Centrais Nucleares | Formação complementar em Gestão Estratégica e Alta Direcção de Empresas (PADE).

Joaquim Goes (Administrador não Executivo)

Português, 43 anos.

Eleito pela primeira vez em 2000. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS SA de Agosto de 2002 a Setembro de 2007 | Administrador da ESAA, Espírito Santo Data, SGPS SA de 1999 a 2009 | Administrador da Companhia de Seguros Tranquilidade-Vida, SA de 2002 a 2006 | Presidente do Conselho de Administração de E.S. Interaction, Sistemas de Informação Interactivos, SA de 2000 a 2006 | Membro do Conselho de Administração de BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, SA de Maio de 2001 a Julho de 2007 | Director do Departamento de Marketing Estratégico do Banco Espírito Santo, SA de 1995 a 1999 | Director do Gabinete de Estudos e de Planeamento Estratégico da CIMPOR – Cimentos de Portugal, SA de 1994 a 1995 | Consultor sénior da Roland Berger & Partner, Munique de 1991 a 1993 | Consultor da Roland Berger & Partner, Portugal de 1989 a 1991 | Licenciado em Administração e Gestão de Empresas | Especialização em Marketing e Finanças pela Universidade Católica Portuguesa | MBA pelo INSA, Fontainebleau.

Mário João de Matos Gomes (Administrador não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria)

Português, 62 anos

Eleito pela primeira vez em 2009 | Desde meados de 1971, e durante cerca de doze anos após a sua licenciatura, esteve integrado nos quadros técnicos de uma das ao tempo maiores firmas internacionais de auditores e consultores de gestão (ARTHUR ANDERSEN & CO.), onde desempenhou funções de direcção técnica nos departamentos de auditoria e de assessoria fiscal | Desde Janeiro de 1983, e durante cerca de quatro anos, desempenhou funções de Consultor Permanente - Assessor do Conselho de Administração de importante empresa metalo-electromecânica, em especial em aspectos relacionados com a melhoria dos seus sistemas de informação de gestão e de controlo das operações | Desde Janeiro de 1974 até Março de 2009 desempenhou com continuidade as funções de revisão legal das contas / auditoria de empresas industriais, comerciais e de serviços de razoável dimensão e projecção tanto nacional como internacional, tendo ainda adquirido experiência do exercício destas actividades num instituto público, bem como nos sectores das telecomunicações, segurador, para-bancário e do mercado de capitais | Integra actualmente a Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), com a qual também colabora nos Programas de Controlo de Qualidade dos trabalhos de Auditores e de ROC, no exercício de funções de Controlador-Relator | Na OROC, integrou anteriormente e ao longo de vários anos as Comissões de Estágio e de Formação Profissional, tendo ainda exercido as funções de Presidente da Comissão Técnica das Entidades Seguradoras, com uma intervenção relevante na elaboração da Directriz de Revisão/Auditoria 830 – Exame dos Elementos Financeiros e Estatísticos das Empresas de Seguros e das Sociedades Gestoras de Fundos de Pensões | Entre meados de 1985 e meados de 2001, exerceu as funções de Assistente Convocado do ISEG, onde leccionou a Cadeira de Auditoria | Preparou um Manual e Curso de Auditoria, em ligação tanto com a docência universitária, como com acções de formação específica realizadas para clientes e outros interessados, bem como com o convite que lhe foi feito pela Comissão Técnica de Formação da OROC, na década de 80, para que assumisse a responsabilidade pelo desenvolvimento e condução de várias acções de formação nesta matéria, destinadas quer à preparação dos então candidatos ao exame de aptidão profissional para ROC, quer à reciclagem interna dos Membros da OROC. | Participou em variadas acções de formação técnico-profissional em Portugal e no Estrangeiro, quer como discente quer como docente, em particular enquanto integrado nos quadros técnicos de empresa internacional de auditores e consultores. | Licenciado em Finanças pelo ISEG (1971)

Gerald McGowan (Administrador não Executivo)

Norte-americano, 63 anos

Eleito pela primeira vez em 2003. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Membro do Conselho de Administração da Virginia Center for Innovative Technology de 2004 a 2007 | Embaixador dos Estados Unidos em Portugal de 1998 a 2001 | Membro do Conselho de Administração da *Overseas Private Investment Corporation* (OPIC) de 1996 a 1997 | Membro do Conselho de Administração da Virginia Port Authority de 2002 a 2003 | Membro do Conselho de Administração da Cellular Telecommunications Industry Association de 1992 a 1994 | Licenciado em Direito na Georgetown University Law Center (J.D. 1974) e Georgetown University (B.S.B.A. 1968).

Rafael Luis Mora Funes (Administrador não Executivo)

Espanhol, 44 anos

Eleito pela primeira vez em 2007. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Membro da Comissão de Sustentabilidade e Governo do Grupo Millennium BCP até 2007 | Licenciado em Economia e Gestão pela Universidade de Málaga.

Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré (Administradora não Executiva)

Portuguesa, 60 anos.

Eleita em 2009 | Presidente da Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade de Aveiro - em Comissão de Serviço, entre Junho de 2000 e Janeiro de 2002 | Vogal do Conselho de Administração da Administração do Porto de Aveiro, SA (1999-2000) | Presidente da Associação Columbus: Rede de Universidades Europeias e Latino Americanas | Coordenadora da Unidade de Investigação "Física de Semicondutores em Camadas, Optoelectrónica e Sistemas Desordenados" (1996-1999) | Vice-Reitora da UA (1991-1998) | Presidente do Instituto de Investigação da Universidade de Aveiro (1995-1998) | Presidente do Conselho Executivo da Fundação João Jacinto de Magalhães (1993–1998) | Membro da Comissão de Coordenação da *International Conference of Defects in Semiconductors* (1997) | Vice Presidente do Conselho Científico da Universidade de Aveiro (1990-1991) | Presidente do Conselho Directivo do Departamento de Física (1978-1980; 1986 – 1988) | Licenciada em Física pela Universidade de Lisboa, em 1972 | *Doctor of Philosophy: Solid State Physics, Wheatstone Physics Laboratory*, pelo King's College London, University of London, em 1978 | Doutor em Física - Especialidade de Física do Estado Sólido, Universidade de Aveiro, em 1979 | Agregação em Física - Universidade de Aveiro, em 1987.

Amílcar de Moraes Pires (Administrador não Executivo)

Português, 48 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Admitido no Banco Espírito Santo, Departamento Financeiro, em 1986 | Nomeado Sub-Director e colocado na Direcção do Departamento de Mercados Financeiros e Títulos em 1989 | Membro do Conselho de Administração da Soginpar, Sociedade de Gestão de Fundos de Investimento Mobiliário, SA, de Julho de 1991 a Fevereiro de 1992 | Director Adjunto do Departamento de Mercados Financeiros e Títulos e membro do Conselho de Administração da ESER, Soc^a, até 1995 | Director-Coordenador do Departamento Financeiro, Mercados e Estudos e responsável pela gestão da Tesouraria do BES | Assessor para o Conselho de Administração do Banco Espírito Santo, SA em Julho de 2000 | Director-geral do Banco Espírito Santo, SA em Março de 2003 | Administrador do Banco Espírito Santo, SA desde Março de 2004 | Licenciado em Ciências Económicas pela Universidade Católica Portuguesa.

António Manuel Palma Ramalho (Administrador não Executivo)

Português, 49 anos.

Eleito em 2009 | Presidente do Conselho de Gerência (CEO) da CP – Companhia de Caminhos de Ferro Portugueses, EP, de 2004 a 2006 | No Grupo Santander : Administrador Executivo do Grupo e do Crédito Predial Português 2000 a 2003 | No Grupo Champalimaud: Administrador do Banco Totta & Açores -1997 a 2000, Crédito Predial Português de 1997 a 2000, Banco Chemical Finance de 1998 a 2000 e Banco Pinto & Sotto Mayor de 1993 a 2000 | Administrador da Bolsa de Valores de Lisboa e da SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, SA | Membro do Conselho Superior da Universidade Católica de 1987 a 1989 | Membro do Conselho Consultivo dos Estudos Superiores Financeiros e Fiscais | Licenciado em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa | Parte escolar do mestrado em Ciências Jurídicas Internacionais, pela Universidade Católica Portuguesa | Pós-graduado em *International Capital Markets*, pelo International Finance Institute, ST. Catherine's College, Oxford

Francisco T. Pereira Soares (Administrador não Executivo)

Português, 60 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Administrador da Gadsa – Arquivo e Depósito, SA de Outubro de 2006 a Outubro de 2008 | Consultor económico na Casa Civil do Presidente da República de 2001 a 2006 | Presidente da Comissão Executiva da API Capital, Sociedade de Capital de Risco, SA de Janeiro de 2003 a Outubro de 2004 | Presidente do Conselho de Administração da API Capital, Sociedade de Capital de Risco, SA de Maio de 2004 a Janeiro de 2005 | Administrador da NAER – Novo Aeroporto, SA de 2001 a 2002 | Administrador e Presidente da Comissão Executiva do I.P.E. – Tecnologias de Informação. SGPS SA de 2000 a 2001 | Administrador Executivo do I.P.E. – Investimentos e Participações Empresariais, SA de 1996 a 2000 | Presidente do Conselho de Administração do I.P.E. Capital, Sociedade de Capital de Risco, SA de 1996 a 2000 | Membro da Direcção da Ambelis – Agência para a Modernização Económica de Lisboa, SA de 1994 a 1996 | Licenciado em Economia no ISCEF (Universidade Técnica de Lisboa) 1972 | *Master of Science in Management* no Arthur D. Little Management Education Institute, Cambridge Massachusetts, EUA (1979) | *Master in Public Administration* na Harvard University, John F. Kennedy School of Government, Cambridge Massachusetts, EUA (1981).

Jorge Tomé (Administrador não Executivo)

Português, 55 anos.

Eleito pela primeira vez em 2002. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Presidente da Comissão Executiva de Caixa – Banco de Investimento, SA de 2001 a 2007 | Administrador não executivo da Caixa Gestão de Patrimónios de 2001 a 2005 | Administrador das Companhias de Seguros do Grupo BANIF: Açoreana, O Trabalho, O Trabalho Vida e de Sociedades Gestoras de Fundos de Pensões e de Fundos de Investimento de 1996 a 2001 | Sócio da Coopers & Lybrand em Portugal de Junho de 1995 a Novembro de 1996 | Director da Divisão Internacional do Banco Pinto & Sotto Mayor, SA, em 1995 | Administrador do Banco Pinto & Sotto Mayor de Março de 1994 a Janeiro de 1995 | Administrador executivo da SULPEDIP, SA (actual PME Investimentos, SA) de Junho de 1989 a Março de 1994 | Técnico na Direcção de Títulos do Banco Pinto & Sotto Mayor em 1985 | Subdirector e director de Títulos do Banco Pinto & Sotto Mayor de 1986 a 1994 | Quadro técnico da Coopers & Lybrand Lda. de 1980 a 1982 | Economista do IAPMEI (Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas), de 1979 a 1980 | Licenciado em Organização e Gestão de Empresas no ISCTE e Mestre em Economia Aplicada pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Paulo José Lopes Varela (Administrador não Executivo)

Português, 41 anos.

Eleito em 2009 | Desde sempre ligado ao Grupo Visabeira – onde iniciou as suas funções em 1992 – residiu durante alguns anos em Moçambique e Angola, onde na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Visabeira Moçambique e Visabeira Angola, tinha por missão a representação Institucional, coordenação geral de todas as actividades das empresas participadas pelo Grupo Visabeira nesses mercados, bem como representar a sócia Grupo Visabeira nos órgãos de administração das suas participadas e planeamento e definição estratégica dos negócios do Grupo, incluindo a sua gestão financeira integrada | . Em Novembro de 2009 foi nomeado Presidente do Conselho de Administração da Vista Alegre Atlantis, SA | Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Milton Almicar Silva Vargas (Administrador não Executivo)

Brasileiro, 53 anos.

Eleito em 2009 | Director Departamental desde Dezembro de 1997 até Março de 2000, Director Executivo Gerente desde Março de 2000 até Março de 2002 e Director Vice-Presidente Executivo, desde Março de 2002 até Junho de 2009 do Banco Bradesco, SA | Participou também da Administração das demais empresas do Grupo Bradesco | Membro Efectivo do Conselho de Administração da CPM Braxis SA de Junho de 2000 a Abril de 2005 | Foi Membro da Mesa Regedora e Director Gerente da Fundação Bradesco, Membro do Conselho de Administração e Director Gerente da Fundação Instituto de Moléstias do Aparelho Digestivo e da Nutrição (FIMADEN), Membro do Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Relações com Investidores – IBRI, Membro Efectivo do Conselho Fiscal do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, Membro do Conselho Director da Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASA Membro do Conselho de Auto-Regulação da FEBRABAN, e representante do Bradesco no Conselho Director do Instituto Brasileiro de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – IPECAFI, | Licenciado em Administração de Empresas pela UNIFIEO – Centro Universitário FIEO de Osasco.

Nuno de Almeida e Vasconcellos (Administrador não Executivo)

Português, 45 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Desde 1995 a 2006, managing partner em Portugal na área de consultoria da Heidrick & Struggles | Membro do Conselho de Remunerações de uma entidade bancária até 2007 | Director de Andersen Consulting (actual Accenture) de 1987 a 1995 | Licenciado em Gestão de Empresas pelo Curry College, em Boston.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO APLICÁVEL AOS DIRIGENTES DO GRUPO PT NA ACEPTÃO DO N.º 3 DO ART. 248.º-B DO CÓD.VM

As remunerações definidas para os dirigentes do Grupo PT na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Cód.VM são determinadas no seio de cada empresa operacional do Grupo, por uma comissão de vencimentos composta por dois administradores executivos do Grupo PT e pelo director corporativo com responsabilidade na área dos Recursos Humanos e têm em conta as funções desempenhadas em cada área de negócio e órgão social ou direcção.

As remunerações fixas têm vindo a ser objecto de um processo de harmonização interna, tendo igualmente vindo a ser realizado um *benchmark* com empresas similares.

Para além de uma remuneração fixa, os referidos dirigentes – designadamente os administradores das subsidiárias - auferem uma remuneração variável, a qual é concretamente fixada anualmente tendo em conta a avaliação do desempenho individual no período imediatamente precedente feita pela Comissão Executiva da PT, tendo em conta a realização dos objectivos na sua área de actuação ou pelouro, bem como a sua contribuição para a consecução dos objectivos globais definidos para o Grupo PT. Na fixação desta remuneração variável são designadamente considerados indicadores quantitativos, nomeadamente operacionais e financeiros, e indicadores de natureza qualitativa (tais como competências de gestão e liderança), os quais são ponderados conjuntamente com a natureza das funções exercidas e a importância relativa da empresa em causa na estrutura do Grupo Portugal Telecom.

Adicionalmente, na avaliação do desempenho destes dirigentes é feita uma análise dos riscos por eles assumidos, mormente dos riscos de negócio enunciados no ponto II.5 do presente Relatório de Governo, e do cumprimento pelos mesmos dos mecanismos de checks and balances instituídos no Grupo, designadamente através do envolvimento das diversas direcções corporativas relevantes e respectivos membros da administração das subsidiárias em causa nos processos de decisão que importem assunção de riscos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A.

Considerando que:

1. Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho ("Lei das Remunerações"), o órgão de administração ou a comissão de remunerações, caso exista, das sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado ("Sociedades Emitentes") deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização;
2. Ainda de acordo com a Lei das Remunerações, as Sociedades Emitentes estão obrigadas a divulgar, nos documentos anuais de prestação de contas, a política de remuneração dos membros dos seus órgãos de administração e de fiscalização, bem como o montante anual da remuneração auferida por aqueles membros, de forma agregada e individual;
3. Por sua vez, a Recomendação II.1.5.2 constante do Código de Governo das Sociedades, aprovado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM"), em Setembro de 2007, ainda a ser tida em conta para efeitos da preparação do relatório anual de governo referente a 2009, recomenda a submissão à apreciação pela Assembleia Geral anual de accionistas de uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização;
4. Neste contexto e com vista, por um lado, a cumprir aqueles dispositivos e, por outro, a reforçar a transparência no processo de fixação de remunerações, a Comissão de Vencimentos da Portugal Telecom, SGPS S.A. ("PT SGPS" ou "Sociedade") submete à aprovação da Assembleia Geral Anual de Accionistas, a realizar em 16 de Abril de 2010, uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização, incluindo inter alia o conteúdo imperativo prescrito na Lei das Remunerações e o constante da Recomendação II.1.5.2 da CMVM;
5. Enquanto estrutura de apoio técnico da Comissão de Vencimentos, cabe à Comissão de Avaliação do Conselho de Administração da PT SGPS emitir parecer a apresentar àquela sobre a declaração anual relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, a submeter pela Comissão de Vencimentos à Assembleia Geral;
6. Ao mandato em curso (2009-2011) dos membros dos órgãos sociais da PT SGPS é aplicada a política aprovada pela Comissão de Vencimentos em funções, na sua reunião de 29 de Maio de 2009, com efeitos à data da Assembleia Geral que procedeu à respectiva eleição (i.e., a 27 de Março de 2009).

De acordo com o preceituado na Lei das Remunerações e na Recomendação II.1.5.2 da CMVM, a Comissão de Vencimentos da PT SGPS vem submeter à aprovação da Assembleia Geral anual de Accionistas a seguinte declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização relativa ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2009 e com efeitos desde 27 de Março de 2009, a qual integra os seguintes modelos desenvolvidos e implementados em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais:

I. Política de remuneração dos Administradores não executivos, incluindo os membros da Comissão de Auditoria:

A compensação dos membros não executivos do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, segue um modelo rígido determinado por uma compensação anual fixada pela Comissão de Vencimentos (a abonar 14 vezes por ano), sem senhas de presença.

Esta remuneração fixa tem em consideração o facto de alguns Administradores também exercerem funções em alguma(s) da(s) comissão(ões) delegada(s) do Conselho de Administração, com vista a apoiar o exercício da sua função de supervisão, e/ou o facto de serem considerados independentes nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais. Em particular, o Presidente de qualquer comissão interna do Conselho (que não acumule o cargo de Presidente do Conselho de Administração, da Comissão Executiva ou da Comissão de Auditoria) assim como os membros independentes que integrem mais do que uma comissão interna recebem um suplemento correspondente a duas vezes a remuneração de um Vogal não executivo.

Do mesmo modo, esta remuneração fixa pondera o desempenho de funções como membro do órgão de fiscalização, em especial como Presidente ou como Vogal especialista financeiro no seio da Comissão de Auditoria, tendo em conta que o desempenho de funções neste órgão social implica o cumprimento não só das normas Portuguesas como das regras imperativas a que a Sociedade se encontra sujeita, enquanto *foreign private issuer* com valores admitidos à negociação na *New York Stock Exchange* ("NYSE"), designadamente as decorrentes do *Sarbanes-Oxley Act* e da regulamentação da *Securities and Exchange Commission* e da NYSE.

A remuneração do Presidente do Conselho de Administração da PT SGPS corresponde a uma quantia fixa anual indexada à remuneração anual fixa do Presidente da Comissão Executiva, sem incluir uma componente variável. Este facto não invalida a capacidade reconhecida à Comissão de Avaliação do Conselho de Administração de vir a propor à Comissão de Vencimentos a atribuição de um prémio ao Presidente do Conselho de Administração, no final do mandato, em função do desempenho do Grupo.

Em linha com a Recomendação II.1.5.1 da CMVM, ainda que esta política remuneratória esteja estruturada de modo a permitir um alinhamento com os interesses da sociedade, não está prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração nem para os membros do órgão de fiscalização (sem prejuízo da possibilidade de atribuição de um prémio ao Presidente do Conselho de Administração, nos termos descritos no parágrafo anterior).

II. Política de remuneração dos Administradores executivos:

A remuneração dos membros da gestão executiva tem em consideração a performance da PT SGPS, no curto e médio prazo, bem como o desempenho em *benchmarking* com outras empresas de dimensão e negócio similares.

A remuneração dos Administradores executivos é composta por uma vertente fixa e por outra variável, sendo que esta última: (i) só é devida se for atingida uma média de consecução dos objectivos de 85%; e (ii) no caso da remuneração variável anual poderá ascender até 90% da remuneração fixa e no caso da remuneração variável plurianual poderá atingir até 70% da remuneração fixa, se forem alcançados os objectivos pré-determinados para cada uma destas situações (sendo os objectivos referentes àquela remuneração anual fixados no início de cada ano e os referentes à referida remuneração plurianual fixados no início do mandato), conforme resulta da aplicação dos critérios e parâmetros que passamos a identificar, em particular em b. infra:

a. Remuneração fixa:

O valor da remuneração fixa da equipa executiva foi determinado com base num estudo de *benchmarking*. Nesse estudo, foram analisadas empresas integrantes do PSI20, IBEX35, CAC40, DJ Eurostoxx 50, bem como empresas europeias de telecomunicações comparáveis à PT SGPS.

Em acréscimo, a determinação da componente fixa da remuneração da equipa executiva teve em conta o facto de ter sido aceite a iniciativa do Presidente da Comissão Executiva em reduzir a sua remuneração fixa em 10%, como forma de mobilizar todos os sectores do Grupo para o esforço acrescido que o contexto global de crise acarreta para a prossecução do Plano Estratégico da PT SGPS, tendo essa redução sido aplicada a todos os membros da Comissão Executiva.

b. Remuneração variável:

A política de remuneração variável na PT SGPS rege-se pelos seguintes princípios orientadores destinados a assegurar um claro alinhamento entre os interesses dos Administradores Executivos e os interesses da Sociedade, em harmonia com a Recomendação II.1.5.1 da CMVM:

- A prossecução e realização de objectivos, através da qualidade, capacidade de trabalho, dedicação e *know-how* do negócio;
- A política de incentivo e de compensação da PT SGPS deve permitir a atracção, a motivação e manutenção dos "melhores profissionais" existentes no mercado e, bem assim, a estabilidade da equipa executiva;
- A implementação de uma filosofia de gestão profissionalizada e consubstanciada na definição e controlo da realização de objectivos ambiciosos (mas atingíveis) e mensuráveis anual e plurianualmente (mandato), tendo assim em conta a evolução do desempenho da empresa e do Grupo;
- O desenvolvimento de uma cultura de orientação para o mercado e suas best practices, medida, sempre que possível, através da comparação da performance dos objectivos da empresa com um conjunto de empresas e/ou organizações no seu mercado de referência (nacional e internacional);
- A prossecução da excelência na gestão, através de um conjunto de práticas empresariais de referência, que possibilitem à empresa a obtenção do equilíbrio e da sustentabilidade empresarial; Para tal, será necessário implementar uma filosofia de gestão que desenvolva a sua actividade em três dimensões: económica, ambiental e social.

Esta componente variável não passa pela atribuição de acções nem de opções de aquisição de acções.

(i) Remuneração variável anual

Tendo em consideração a tradição e o modelo existente na PT SGPS na última década, a avaliação da *performance* dos Administradores executivos do Grupo foi indexada, em termos anuais, à prossecução de objectivos ao nível do Grupo.

A determinação da remuneração variável anual a atribuir por conta da *performance* de 2009 será determinada com base numa percentagem da remuneração fixa anual, calculada utilizando a média ponderada do grau de consecução de cada um dos seguintes indicadores, sendo devida se esta média for atingir 85% dos objectivos estabelecidos e se a empresa mantiver a qualificação de *investment grade* no final de cada ano (salvo se a perda dessa qualificação resultar de uma decisão estratégica do Conselho de Administração):

- Rácio de *total shareholder return* (TSR) da PT SGPS, por comparação com o sector DJ Stoxx Telecom Europe, sendo o TSR entendido como o somatório da variação do preço da acção com o valor dos dividendos por acção;
- Delta de dividendo por acção ajustável caso o Conselho de Administração altere a política de dividendos;
- Delta de crescimento de *earning per share* (EPS);
- Delta de crescimento de receitas por comparação com um conjunto de empresas comparáveis;
- Delta de crescimento de EBITDA por comparação com o mesmo grupo de empresas do sector;
- Delta de crescimento de EBITDA subtraído o CAPEX.

Após a determinação da remuneração variável anual de acordo com esta metodologia, a Comissão de Vencimentos pode aumentar ou diminuir a remuneração variável do Presidente da Comissão Executiva e dos seus demais membros, sob proposta, respectivamente, da Comissão de Avaliação do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva. Em qualquer caso e dependendo do grau de consecução dos objectivos pré-definidos, a referida remuneração variável anual não superará em mais de 110% a remuneração fixa.

(ii) Remuneração variável plurianual

A determinação da remuneração variável plurianual é calculada, numa base anual e de forma cumulativa, ao longo do mandato e paga no final deste aos membros da Comissão Executiva que permaneçam na PT SGPS no final do mandato (este requisito não será obrigatório se o membro da Comissão Executiva não continuar na PT SGPS no final do mandato por motivos que não se sejam imputáveis), se a média ponderada de todos os indicadores do mandato atingir 85% dos objectivos estabelecidos.

Este cálculo anual e cumulativo é feito com base na média ponderada do grau de consecução de cada um dos seguintes indicadores quantitativos e qualitativos:

- Evolução do *total shareholder return* (TSR) por comparação com o sector DJ Stoxx Telecom Europe;
- Delta de dividendo por acção ajustável caso o Conselho de Administração altere a política de dividendos;
- Delta de crescimento de *earning per share* (EPS);
- Delta de crescimento de EBITDA por referência aos valores constantes do Plano Estratégico;
- Evolução do Índice de Sustentabilidade da PT SGPS em função da metodologia DJSI;
- Cumprimento das metas estratégicas a nível nacional e internacional.

Foi escolhida a metodologia de cálculo anual das metas plurianuais, em detrimento do cálculo do valor dos indicadores exclusivamente no fim do mandato, de forma a tornar mais eficaz o controlo do sucesso da implementação da estratégia da empresa ao longo do triénio.

Se durante algum exercício, o montante for igual a zero, não se perderão os montantes obtidos em exercícios anteriores, desde que, no final do mandato, o resultado da avaliação dos indicadores plurianuais seja, no mínimo, superior a 85% das metas previstas, caso contrário, os montantes acumulados serão perdidos.

Após a determinação da remuneração variável plurianual de acordo com esta metodologia, a Comissão de Vencimentos pode aumentar ou diminuir a remuneração variável do Presidente da Comissão Executiva e dos seus demais membros, sob proposta, respectivamente da Comissão de Avaliação do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva. Em qualquer caso e dependendo do grau de consecução dos objectivos pré-definidos, a referida remuneração variável anual não superará em mais de 88% a remuneração fixa.

c. Alinhamento dos interesses dos Administradores com o interesse da Sociedade

Conforme supra descrito, a remuneração variável anual e plurianual dos Administradores executivos da PT SGPS, em funções em 2009, encontra-se dependente do seu desempenho, bem como da sustentabilidade e da capacidade de atingir determinados objectivos estratégicos do Grupo, procurando-se, desta forma, contribuir para a maximização do desempenho a longo prazo e a prossecução dos objectivos estratégicos do Grupo e, bem assim, para o alinhamento dos interesses da gestão com os interesses da Sociedade e dos seus accionistas.

III. Política de remuneração do Revisor Oficial de Contas

Durante o exercício de 2009, o Revisor Oficial de Contas da Sociedade foi remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços e mediante proposta da Comissão de Auditoria da Sociedade.

A Comissão de Vencimentos da PT SGPS

